

O PROJETO REACIONÁRIO DE EDUCAÇÃO

Luiz Antônio Cunha



2016

O PROJETO REACIONÁRIO DE EDUCAÇÃO

Luiz Antônio Cunha

Secularização + laicidade => mudança social

Avanços do processo de secularização da cultura

Descriminalização do aborto

Desconstrução de estigmas de sexo e de gênero

“Profanação” de imagens católicas

Incorporação de demandas secularizantes pelo Estado

Avanços e recuos nos governos Lula e Dilma

Juízes e promotores em defesa do Estado Laico

Movimentos sociais e parlamentares de contenção

Privilégios para as igrejas

Família, aborto e LGBTT

Escola sem Partido?

Projetos parlamentares e governamentais de imposição

Educação Moral e Cívica

Religião na escola pública

Prospectivas

Referências

Este texto nasceu de minha preocupação para com a débil autonomia do campo educacional no Brasil. Em outro artigo, mostrei como esse campo está sujeito a interferências mercadológicas, segundo duas vertentes, uma econômica, outra ideológica. Tais interferências dificultam a autonomia do campo educacional, o que, por sua vez, facilita as interferências externas, num processo de ação recíproca viciosa. (CUNHA, 2011)

A motivação específica para escrever este texto se originou do contraste constatado entre:

(i) a indignação causada pelo *Programa Escola sem Partido* no meio docente, como se ele fosse obra exclusiva de pastores evangélicos fundamentalistas travestidos de deputados, senadores e vereadores; e

(ii) o desconhecimento da participação de protagonistas de variada e até nenhuma fé religiosa, assim como o silêncio dos mesmos indignados diante da implantação do Ensino Religioso como disciplina das escolas públicas de Ensino Fundamental (em alguns estados até mesmo do Ensino Médio).

Contraste correlato foi verificado, também, entre:

(i) a revolta contra a ação de parlamentares na supressão (até mesmo a proibição) de questões de gênero nos planos de educação (no nacional e em alguns estaduais e municipais), e

(ii) adesatenção para com projetos de lei que repõem a Educação Moral e Cívica nos currículos escolares, agora em nova embalagem.

Justa indignação e adequada revolta, mas insuficiente equacionamento do problema, que abrange projetos de leis relativos à formação de famílias e de proibição total do aborto. Na expectativa de contribuir para a compreensão mais ampla do problema e para o encaminhamento das lutas dos movimentos sociais, sindicais e de instituições culturais e associativas, este texto propõe uma análise

abrangente da disputa político-ideológica que incide sobre o currículo da Educação Básica no Brasil.¹ Para isso, lança mão dos conceitos de secularização e laicidade, considerados essenciais para o entendimento da contenda. A tese nele defendida pode ser assim resumida: *o currículo da Educação Básica, particularmente das escolas públicas, é objeto de ação modeladora que visa frear os processos de secularização da cultura e de laicidade do Estado, mediante dois movimentos, um de contenção, outro de imposição.* Ambos os movimentos configuram um projeto de *educação reacionária*, entendida aqui como a que se opõe às mudanças sociais em curso e se esforça para restabelecer situações ultrapassadas.

SECULARIZAÇÃO + LAICIDADE => MUDANÇA SOCIAL

Secularização e laicidade são os conceitos que fundamentam este texto. Como eles são comumente empregados de modo confuso, seus significados exigem esclarecimento. Antecipando: o processo de secularização refere-se à cultura e o de laicidade, ao Estado.

Antes de tudo, é preciso esclarecer o que entendo por cultura, um dos conceitos mais controvertidos das Ciências Sociais. Inspirei-me em Pierre Bourdieu e Jean-Claude Passeron (1975), para quem esse termo abrange os modos de agir, sentir, pensar e perceber. Uma sociedade (formação social) não tem *uma* cultura, mas tantas quantas forem os grupos e classes que a compõem. Elas são arbitrárias, porque não podem ser deduzidas de nenhum princípio universal, físico, biológico ou espiritual. Elas não estão unidas a nenhuma espécie de relação interna à “natureza das coisas” ou a uma “natureza humana”.

As culturas estão articuladas num sistema hierarquizado, com dominantes e dominadas. A dominante é a que corresponde, de modo mais completo, aos interesses objetivos (materiais e simbólicos) dos grupos ou classes dominantes nessa sociedade. Justamente pelo fato de serem dominadas, as culturas dominadas tendem a transmitir o domínio da cultura dominante, razão pela qual elas contribuem para a reprodução dessa sociedade hierarquizada. Assim, falar *da* cultura, só mesmo com uma *licença sociológica*. Quando falo, então, de secularização *da* cultura, refiro-me à da cultura dominante, antes de tudo. E, também, à reprodução desse elemento pelas culturas dominadas.

A teoria da secularização teve início na análise realizada por Max Weber do processo de *desencantamento do mundo*, produto, por sua vez, do processo mais amplo de racionalização. Este pode ser entendido como resultante das ações sociais serem cada vez mais orientadas para a eficiência dos meios visando às finalidades (como o emprego das técnicas para aumentar a produção) ou do atingimento dos valores em que se crê conscientemente (como os éticos), em detrimento de ações baseadas na emoção ou na tradição. (WEBER, 1994, v. I, p. 15)

As sociedades ocidentais foram as mais afetadas pelos processos de racionalização, daí que elas se tornaram mais e mais secularizadas, isto é, as instituições ancoradas na transcendência perderam influência social e cultural. Nas palavras de Weber (sd, p. 353) a respeito da época em que viveu: “nos tempos modernos sucumbem todos os fenômenos que se originam em concepções religiosas.”

O processo de *desencantamento* abriu caminho para uma abordagem objetiva do mundo. Primeiramente do mundo natural, via a técnica e a ciência; em seguida, do mundo social, com a

¹ Agradeço a Amanda André de Mendonça a ajuda prestada nos temas relativos à questão de gênero, mas é minha a responsabilidade sobre eventuais equívocos ou insuficiências na análise.

objetivação capitalista das relações sociais conduzindo às relações contratuais. Embora empregassem linguagem e rituais derivados do campo religioso, esferas sociais como o direito, a política, a ciência, a arte e a educação se autonomizaram e entraram em conflito com o pensamento religioso e/ou com a burocracia religiosa cristã. Com efeito, um dos fundamentos da teoria da secularização consiste em correlacioná-la com a crescente diferenciação funcional e com a especialização das atividades. Weber chamou essa diferenciação de autonomização das *esferas culturais de valor*. Em cada uma delas, os grupos envolvidos passaram a reivindicar seguirem apenas as normas, os valores ou mesmo a lógica intrínseca a *sua* esfera de atividade, rejeitando correlativamente toda limitação vinda de fora.

Passemos agora ao campo político, não sem antes indicar a origem etimológica dos termos secular (do latim *seculum* = mundo, tempo) e de laico (do grego *laos* = povo). Cumpre destacar a importância da distinção desses termos, corrente nas línguas latinas, mas inexistente na língua inglesa. A propósito, o filósofo canadense Charles Taylor, que escreveu em inglês, teve de distinguir três sentidos no termo *secularization*, para evitar as frequentes confusões de sentido. Para ele, o primeiro sentido é justamente a laicidade do Estado; o segundo é a secularização da cultura, conforme foi desenvolvido acima, isto é, “o esvaziamento da religião das esferas sociais autônomas”; o terceiro sentido é o das condições da fé, tanto numa sociedade onde a crença em Deus era inquestionável (Europa antes do século XVI), quanto na sociedade norte-atlântica (Europa, Estados Unidos e Canadá no século XXI), onde a fé passou a ser entendida como uma opção entre outras, e não a mais fácil de ser abraçada. (TAYLOR, 2010, p. 15)

A precisão do filósofo canadense não é feita por muitos, de modo que se lê que os pintores renascentistas introduziram temas laicos nos seus quadros, quando o correto seria dizer temas seculares. Inversamente, diz-se que o Estado secular foi produto da Revolução Francesa, quando seria melhor qualificá-lo de laico. É claro que o julgamento “correto” e “melhor” é relativo ao quadro conceitual aqui apresentado e defendido como facilitador do conhecimento do objeto em pauta.

Em termos ideal-típicos, o Estado se autonomiza diante do campo religioso e se torna imparcial em matéria de religião, seja nos conflitos ou nas alianças entre as organizações religiosas, seja na atuação dos não crentes, isto é, torna-se laico. Ao invés de usufruir da legitimação conferida por uma religião, ele passa a respeitar todas as crenças religiosas, suas práticas e instituições, desde que não atentem contra a ordem pública, assim como respeita o direito de não se ter uma crença religiosa e até de se opor publicamente a elas. Assim, tal Estado não apóia nem dificulta a difusão de idéias, sejam elas religiosas, indiferentes à religião ou contrárias a ela. Em suma, no Estado laico as instituições políticas estão legitimadas pela soberania popular, ele dispensa a religião para estabelecer a coesão social e/ou a unidade nacional. (BLANCARTE, 2008a; 2008b)

Decorre daí que, no Estado laico, a moral coletiva, particularmente a que é sancionada pelas leis, deixa de ser tutelada pela religião, passando a ser definida estritamente no campo político. Isso quer dizer que as leis, inclusive as que têm implicações éticas ou morais, são elaboradas com a participação de todos os cidadãos, sejam eles religiosos ou não. O Estado laico não pode admitir que instituições religiosas imponham que tal ou qual lei seja aprovada ou vetada, nem que alguma política pública seja mudada por causa de valores religiosos. Todavia, o Estado laico não pode desconhecer que os religiosos de todas as crenças têm o direito de influenciar a ordem política, tanto quanto os não crentes. Renunciando exercer tutela moral sobre a sociedade, os religiosos têm direito a difundir sua própria versão do que é melhor para toda a sociedade, traduzindo seus preceitos nos termos da linguagem política aceitável por todos.

Passando dos termos ideal-típicos para a realidade concreta, vemos que não há modelos pré-determinados para a secularização da cultura nem para a laicidade do Estado. Esses processos têm

diferentes dinâmicas. Em cada país, eles passam por distintos momentos, com avanços e recuos. Reversões nos processos de secularização da cultura e da laicidade do Estado existiram em vários lugares do mundo. Os exemplos mais comumente citados estão nos países de maioria muçulmana. Tampouco são exclusividade deles. Exemplos variados são encontrados na Europa, como na Iugoslávia depois da morte de Tito – o mais dramático de todos.

No Brasil, o processo de secularização da cultura tem avançado, em diferentes velocidades, mas o da laicidade do Estado ora avança, ora recua. No século XIX, ambos os processos seguiram juntos, a secularização mais rápido do que laicidade, este freado pela Igreja Católica, religião oficial e praticamente um departamento do aparelho de Estado. A secularização se notava nas obras de jornalistas e romancistas de ampla aceitação, como Machado de Assis, o mais importante exemplo. A laicidade estava presente na luta pela liberdade religiosa, pela retirada dos privilégios dos católicos em termos de registro de casamentos, nascimentos e óbitos, do direito de voto, da supressão da obrigatoriedade da disciplina Instrução Religiosa nas escolas públicas, enfim na separação entre a Igreja Católica e o Estado. A República proclamada em 1889 realizou com especial cuidado e conciliação os ideais laicos, mas eles logo foram sendo diluídos.

Quatro anos depois da proclamação da República e três depois da promulgação do decreto que separou Igreja(s) e Estado, Machado de Assis (1893) publicou uma crônica com referências diretas às amistosas relações entre a Igreja Católica e o Estado republicano. Em meio a intensos conflitos religiosos, principalmente entre católicos e evangélicos (já naquela época!), a Igreja Católica e o Estado mais pareciam “casados de ontem” do que “divorciados desta manhã”. Diferentes mas harmoniosos, o interesse mútuo dominava suas relações. “O esposo dava uma pensão à esposa; a esposa orava por ele. Quando se viam, não eram só cortesões, eram amigos, falavam talvez com saudades do tempo em que viveram juntos, sem todavia querer tornar a ele. A razão do esposo é um princípio, a da esposa é outro princípio.”

O retrocesso na laicidade republicana sofreu uma aceleração na Era de Vargas, quando o Ensino Religioso voltou à escola pública, de onde não mais saiu, pelo menos na letra da lei – e que se tenta ampliar e efetivar nos últimos anos. Mas, a secularização da cultura não parou, nem na ditadura do Estado Novo, quando o catolicismo reassumiu, na prática, a posição de religião oficial, e importantes quadros seus, religiosos e leigos, assessoraram o governo em questões-chave, como a da educação.

Na ditadura empresarial-militar de 1964/1985, houve políticas deliberadas de estancar os dois processos, mas seu sucesso foi bem desigual. A laicidade do Estado foi freada, a secularização da cultura, não. A censura dos meios de comunicação social e da produção artística não pôde conter os anseios renovadores, como não foi capaz de segurar as mudanças que se processavam nas relações sexuais, por exemplo. No entanto, a laicidade do Estado sofreu um recuo, com as igrejas cristãs, particularmente a católica, ampliando seus privilégios, inclusive a determinação da Educação Moral e Cívica impregnada de religião. Em 1971, a proibição de empregar recursos públicos na disciplina Ensino Religioso nas escolas públicas foi suprimida da primeira LDB, o que veio a acontecer também com a segunda, em 1997.

Secularização da cultura é mudança, portanto enseja tanto adesões quanto reações. Mudança anuncia o desconhecido, que desperta entusiasmo em alguns e receio em outros. As que mexem com a identidade de indivíduos e grupos são as que mais suscitam reações. É o caso da família.

Durante muito tempo, a Igreja Católica conseguiu impedir que a legislação brasileira aceitasse o divórcio como legítimo. O casamento deveria ser para sempre. Se o casal não pudesse mais viver junto, que se separasse, mas jamais refizesse o vínculo conjugal com outra pessoa. Isso fez com que muitos

casais com casamentos anteriores desfeitos se formassem sem o reconhecimento legal, com implicações danosas para os filhos e para os próprios cônjuges. Os de mais elevado nível de renda iam se casar no Uruguai, que havia legalizado o divórcio. Movimentos a favor do divórcio existiam no Brasil, mas continuavam barrados, até que, em 1977, numa conjuntura política particularmente favorável, uma reforma constitucional abriu caminho para legislação propiciadora da dissolução e retomada do vínculo conjugal, que tem sido mais facilitado desde então. Apesar da ditadura em seu ponto mais elevado, nesse momento específico houve uma sintonia entre o processo de secularização (que pedia a legalização do divórcio) e da laicidade do Estado (com o Congresso conseguindo impedir o veto da Igreja Católica).

Em abstrato, a família não existe, ou melhor dizendo, essa categoria designa diferentes configurações sociais. A tradição religiosa judaico-cristã sacramenta a família nuclear, urbana e pequeno-burguesa, formada por pai, mãe e filhos, vivendo juntos no mesmo espaço. A ideologia da *sagrada família* (Jesus, Maria e José) se apresenta como sendo a normal, o modelo a ser seguido, todas as outras não passando de anormalidades. O pai é provedor, é quem se vincula ao espaço público mediante o trabalho, e assume filiações diversas como políticas e esportivas. O grupo doméstico formado por esse tipo de família forma o *lar*, espaço privado e lugar “natural” da mulher/esposa/mãe, que preferencialmente não trabalha fora, dedicando-se ao cuidado da casa e dos filhos. Esse grupo vive harmoniosamente, num ambiente alegre e bem cuidado, provido de meios materiais e laços afetivos capazes de proporcionar-lhe um desenvolvimento saudável e, assim, garantir que reproduza esse modelo no futuro. (FÁVERO, 2007, p. 122)

As famílias concretas se afastam muito desse modelo. Há famílias extensas, que compreendem agregados, parentes ou não; grupos domésticos que abrangem mais de um conjunto pais/filhos/agregados, especialmente nas classes populares; famílias sem filhos; famílias uniparentais, em geral mães e filhos; casais formados por ex-cônjuges de casamentos desfeitos, que reúnem todos ou parte dos filhos das uniões anteriores, e ainda geram outros filhos; famílias unissexuais, com ou sem filhos, adotados ou gerados por inseminação artificial ou “barrigas de aluguel”. Quanto mais a família concreta se afasta daquele modelo, mais é vista como necessitada de enquadramento. E é justamente o enquadramento da família desviante do modelo sacramentado que serve de mote para a pregação de padres e pastores, além da propaganda eleitoral de candidatos a cargos eletivos. Para eles, não é a família nuclear pequeno-burguesa que está em crise, mas toda a instituição familiar.

Essa crise resulta de vários fatores. As condições materiais de vida obrigam as mulheres a trabalharem fora de casa, o que tem sido visto, desde sempre, como prejudicial para a educação moral dos filhos.² Mas, nem sempre são as necessidades econômicas que empurram as mulheres para o mundo do trabalho. Mesmo que essas necessidades não sejam imperiosas, cada vez mais o trabalho fora de casa é um elemento importante na formação da identidade de mulheres. Os movimentos feministas e a pílula anti-concepcional também afastam as mulheres do controle masculino, o que é responsável por desencadear conflitos familiares e até levar ao fim do casamento. A legalização do divórcio e da possibilidade de reconstituição de novos vínculos conjugais facilitam a redefinição do papel da mulher na sociedade.

O barateamento dos aparelhos de rádio e TV também permitiu que opiniões diversas das levadas pelo pai/marido, do espaço público para o doméstico, e chegassem às mulheres e aos filhos, contribuindo

² Essa é uma questão em que católicos e positivistas concordaram plenamente durante a elaboração da primeira Constituição republicana, em 1890-1891. Os discípulos de Comte defenderam a elevação dos salários dos trabalhadores não como resultado da justa paga pelo esforço despendido, mas para que as mulheres pudessem ficar em casa educando os filhos. Em complemento, defenderam a elevação da idade mínima para o ingresso de crianças no mercado de trabalho justamente para que houvesse tempo para que essa educação doméstica surtisse o desejado efeito moralizador.

para diluir o poder patrimonialista. Valores, comportamentos e linguagem, tudo isso chega sem filtro, do país e do exterior, mais rapidamente para todos os membros da família. Os meios de comunicação de massa foram e continuam sendo uma importante alavanca de mudança social, que contribui para a quebra do modelo sacramentado de família. E a internet completa esse serviço, facilitando o acesso a matérias divulgadas pelas mais diversas fontes, além de propiciar comunicações entre usuários em lugares distintos e em situações diversas.

O terceiro fator que selecionei é a interferência do Estado na regulação das relações familiares. A educação deve ter sido a primeira área a sofrer interferência, mediante a promulgação de leis de escolarização obrigatória, que no Brasil são cada vez efetivas. Sob pena de multa, os pais têm de levar os filhos às escolas. O crescimento das redes públicas de ensino facilita o cumprimento dessa obrigação. Apesar da importância da socialização familiar para o rendimento da socialização escolar, há políticas educacionais que procuram limitar os efeitos deletérios daquela mediante ensino em jornada estendida. Essa compensação voltada para os mais pobres tem sua contrapartida nas famílias pequeno-burguesas, que investem pesado na educação dos filhos em escolas privadas. Talvez por isso, sua preocupação com a eventual educação deles segundo valores distintos dos seus, o que entendem ser uma “doutrinação” indevida. Voltaremos a esse ponto.

O quarto fator é a limitação do poder no interior da família, qualquer que seja seu modelo. Até mesmo a expressão “pátrio poder” foi substituída por “poder familiar”, o que não é mera questão de sinônimo. O Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069/1990) prevê penas aos pais que não cumprirem seus deveres para com os filhos, bem como incorrerem em situações de abuso ou omissão quanto aos direitos fundamentais deles. A pena pode chegar à perda do direito de guarda dos filhos, destituição da tutela e até do poder familiar. A lei Maria da Penha (11.340/2006) pune severamente o cônjuge agressor do outro e a lei “da palmada” ou do Menino Bernardo (lei 13.010/2014) pune os castigos físicos aplicados às crianças, assim como o tratamento cruel ou degradante imposto a elas.

No próximo item, focalizarei algumas dimensões do processo de secularização da cultura.

AVANÇOS DO PROCESSO DE SECULARIZAÇÃO DA CULTURA

Por vias espontâneas e induzidas, a secularização se move a partir da interação inter-individual e de agentes institucionais, assim como em espaços públicos e privados. Para o desenvolvimento deste item, tomei três tópicos, que considereei indicadores expressivos: aborto, sexo-gênero e símbolos católicos. Vamos a eles.

Descriminalização do aborto

A doutrina católica considera o aborto como um pecado mortal, cometido tanto pela mulher grávida quanto por quem a ajuda, de qualquer maneira, nesse ato. A moral vigente incorporou esse julgamento, o que não impede que ele seja praticado por adeptos(as) do catolicismo – de modo seguro pelas mulheres ricas; de modo perigoso e improvisado pelas pobres. Cálculos do IBGE, divulgados em 2015, estimam em cerca de um milhão de brasileiras entre 18 e 49 anos que interromperam voluntariamente a gravidez pelo menos uma vez na vida.

O resultado é que o aborto se tornou um problema de saúde pública no Brasil, devido ao número de mulheres que o praticam sem os devidos cuidados médicos. A UERJ estimou em mais de 150 mil o número de mulheres internadas em todo o país, em 2013, devido a complicações derivadas de abortos induzidos. Isso corresponde a uma proporção entre 20 e 25% das internações hospitalares de mulheres, com um custo estimado em R\$ 150 milhões para os cofres públicos, naquele ano.

A rejeição de qualquer forma de aborto é maior da parte do clero da Igreja Católica do que no de qualquer outra religião. Na Assembleia Constituinte de 1987/1988, ela patrocinou emenda que proibia qualquer modalidade de aborto, sob pena de prisão. Todavia, o texto promulgado permitiu a interrupção voluntária da gravidez em dois casos: quando ela era resultado de estupro e quando era perigosa para a vida da mãe. Mesmo nesses casos, os hospitais mantidos por organizações católicas se recusam a fazer a curetagem.

Ganhou notoriedade nacional a notícia de que o arcebispo de Olinda e Recife, José Cardoso Sobrinho excomungou, em março de 2009, a mãe e os médicos envolvidos no aborto de uma menina de 11 anos, grávida de gêmeos, que era violentada pelo padrasto desde os nove. Havia, nesse caso, duas razões que tornavam o aborto legal: o estupro e o perigo de vida para a menina. O prelado acusou a mãe e a equipe médica da maternidade pública de crime, poupando a menina por ser menor de idade. O padrasto estuprador foi poupado da excomunhão. Outros membros da hierarquia eclesiástica se opuseram a comentar o fato. Sintomático “espírito corporativo” !

A luta pela descriminalização do aborto converge com outras demandas que integram a plataforma feminista,³ como a violência contra as mulheres, o patriarcalismo e a homofobia, aos quais se junta a luta contra o racismo e reivindicações políticas mais amplas. Para a divulgação dessa plataforma, criaram-se dezenas de organizações não governamentais com diferentes amplitudes e modos de atuação, todas potencializadas pelas redes sociais na internet, parte delas apoiadas por instituições nacionais e internacionais privadas, assim como governamentais brasileiras. Selecionei alguns exemplos.

O primeiro exemplo é a prova cabal de que a hegemonia desfrutada pela Igreja Católica na tutela da moral coletiva não se sustenta como em décadas passadas. Trata-se do surgimento e da atuação das *Católicas pelo Direito de Decidir*. Essa ONG inspirou-se em iniciativa originária dos Estados Unidos e nasceu no Brasil em 1993, em um evento feminista, e logo se articulou com as organizações similares de outros países latino-americanos. Ela partiu da constatação de que a hierarquia da Igreja Católica tem um discurso condenatório da prática sexual, de modo que os fieis vivem uma realidade completamente oposta a sua doutrina: praticam a sexualidade antes do casamento, usam camisinha e pílulas anticoncepcionais, as mulheres abortam quando decidem por essa opção extrema. Ou seja, existe uma grande defasagem entre o que o clero determina e o que os fieis vivem. Ao invés de rejeitarem o catolicismo, como muita gente, elas assumem sua confissão religiosa, buscam fundamento teológico para suas posições, pressionam o clero para mudar suas diretrizes e participam das lutas feministas junto com organizações não confessionais. Durante a visita do papa João Paulo II ao Brasil, em 1998, as *Católicas pelo Direito de Decidir* participaram do debate público sobre a descriminalização do aborto e a laicidade do Estado.

O *SOS Corpo-Instituto Feminista para a Democracia* foi fundado em Recife em 1981, com base na idéia de que os movimentos de mulheres devem integrar os movimentos sociais organizados que lutam pela transformação social. No entendimento dessa ONG, a luta contra a pobreza, o racismo e a

³ A descriminalização do aborto não contempla todas as demandas feministas nessa questão, por não garantir o atendimento imediato e a realização do procedimento no Sistema Único de Saúde.

homofobia são dimensões fundamentais para o feminismo da transformação social na direção do enfrentamento dos sistema capitalista e patriarcal, produtor de desigualdades e sofrimento humano. No contexto da campanha eleitoral presidencial de 2010, a entidade promoveu uma roda de diálogo sobre o aborto, que tratou do ataque à vida e à autonomia das mulheres.

SOS Corpo se juntou à *Articulação de Mulheres Brasileiras* e à *Rede Nacional Feminista de Saúde* na promoção de dois seminários intitulados “Estado laico e liberdades democráticas”, realizados em Belo Horizonte (2003) e em Recife (2004). As contribuições dos participantes foram incorporadas num livro (BATISTA; MAIA, 2006), que resgatou as falas do sociólogo da religião da Universidade de São Paulo Antônio Flávio Pierucci; da teóloga e pastora luterana Aneli Shwarz; do deputado federal (PT-PE) Maurício Rands; da advogada e ativista dos direitos humanos Mirian Ventura; da coordenadora geral do *SOS Corpo* Maria Betânia de Melo Ávila; da socióloga e integrante da *Marcha Mundial de Mulheres* Maria Lúcia Silveira; da professora de Filosofia do Direito da PUC/SP, coordenadora do *Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher-CLADEM Brasil* e membro do Conselho Diretor da *Comissão Cidadania e Reprodução* Sílvia Pimentel; da antropóloga, professora da UERJ e coordenadora do *Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos-CLAM* Fabíola Rohden; e da secretária executiva da *Rede Feminista da Saúde* Fátima Oliveira.

Um dos capítulos do livro, de autoria de Maria Betânia de Melo Ávila, intitulado “Reflexões sobre laicidade”, é um texto vigoroso, que alia diagnóstico e proposta. A autora mostra como a Igreja Católica fez parte do projeto colonizador dos povos do Brasil, mediante a repressão a suas divindades e impôs a conversão ao catolicismo. Assim fazendo, ela contribuiu para a formação de uma sociedade hierárquica, autoritária e intolerante. Da religião, essa intolerância se estendeu à cultura como um todo. Os evangélicos, por sua vez, estão formando, nos dias atuais, partidos políticos dominados pelo “princípio do interesse da igreja”. Assim fazendo, mesmo divergindo dos católicos em diversos aspectos, convergem com eles no impedimento político da formação do Estado laico, essencial para as liberdades democráticas. Para a autora, o feminismo é o sujeito político, no Brasil atual, que põe mais em evidência a questão da laicidade do Estado, tanto pelo que defende quanto pelo seu próprio método de análise da realidade social, que quebra totalmente a dicotomia entre liberdade na esfera pública e privação na esfera privada. No entanto, os partidos políticos silenciam sobre temas importantes para a sociedade, como a questão do aborto, criminalizado pelo Estado, por imposições religiosas. Mesmo os partidos de esquerda, inclusive os materialistas, deixam de tratar dessa questão, por razões eleitorais e pelas complicadas correlações de força no seu interior.

A *Frente Nacional contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto* foi criada em 2008, com o lema: “educação sexual para prevenir, contraceptivos para não engravidar, aborto legal e seguro para não morrer”. No entender dessa organização, a criminalização do aborto é fruto da intolerância e do fundamentalismo. Não impede sua realização, mas joga as mulheres que optam por fazê-lo na clandestinidade. Essa frente tem exercido pressão sobre os parlamentares para favorecer a tramitação de projetos de lei favoráveis a sua plataforma e a rejeição dos criminalizadores. Fazem parte da frente a *Articulação das Mulheres Brasileiras*, o *Centro Feminista de Estudos e Assessoria-CFEMEA*, as *Católicas pelo Direito de Decidir*, a *Marcha Mundial das Mulheres*, a *Rede Feminista de Saúde*, a *Sempreviva Organização Feminista*.

Destaquei da frente a *Marcha das Vadias*, movimento surgido no Canadá, em 2011, da indignação das mulheres diante de um policial que acusou uma vítima de estupro de tê-lo provocado pelas roupas que usava – se as mulheres deixassem de se vestir como *vadias*, não haveria estupros. Nas marchas, as mulheres usam pouca ou nenhuma roupa, chamam a si próprias de *vadias*, mas se mantêm ciosas do controle sobre o próprio corpo, que não admitem subordinar ao Estado nem ao patriarca.

No Brasil, a primeira marcha desse tipo ocorreu em São Paulo, em 2011, com algumas centenas de pessoas. Nos anos seguintes, eventos semelhantes ocorreram em outras cidades, com um número crescente de *vadias*. A quinta edição paulistana da marcha teve a descriminalização do aborto como tema central. A faixa de abertura da manifestação dizia: “aborto ilegal = feminicídio de Estado”. Outras diziam: “meu útero é laico”, alusão à barreira que as instituições religiosas erguem contra a descriminalização; “tire sua opinião do meu útero”, “nós estamos nuas e cobertas de razão”; “meu respeito por um homem não depende das roupas que ele veste”; “meu decote não lhe dá direitos”; “ricas abortam, pobres morrem”; “meu corpo, minhas regras”; “o corpo é meu e não do patriarca”. Entre os refrões, havia o seguinte: “O Uruguai já legalizou; Brasil, a sua hora chegou”. A polícia militar calculou em 100 pessoas o número de participantes, enquanto as organizadoras calcularam em 2 mil.

A divulgação dos dados de uma pesquisa realizada pela DataFolha, em setembro de 2016, mostrou que esse movimento tem todo o sentido, no Brasil. Para 33,3% dos entrevistados numa amostra nacional, os estupros acontecem porque as mulheres não se dão ao respeito. Os homens manifestaram essa atitude em 42%, mas, surpreendentemente, 32% das mulheres culpavam as vítimas, o que mostram elas também estão imbuídas do machismo – culturas dominadas ajudam a reproduzir a dominante...

A participação das universidades na discussão da (des)criminalização do aborto é muito desigual. Umhas universidades confessionais assumem posições mais ostensivamente contra qualquer modalidade de aborto, outras menos. As universidades públicas admitem a discussão livre da questão e, por vezes, apóiam abertamente as posições descriminalizadoras. Dois casos extremos podem ilustrar essas diferenças.

Em 2002, a antropóloga Débora Diniz era professora da Universidade Católica de Brasília, quando foi demitida, no meio do semestre letivo, justamente no dia em que recebeu o prêmio da Organização Pan-Americana de Saúde sobre um trabalho a respeito de medicina fetal, no qual os mitos em torno do aborto foram desconstruídos. As acusações que eram dirigidas pela ONG *Pró-Vida*, que a chamava de “abortista” e lhe dirigia ameaças, foi assumida pela reitoria da universidade, que a excluiu do corpo docente. Depois desse episódio de perseguição ideológica, ela passou a atuar na ONG *Anis-Instituto de Bioética*, que participa intensamente de pesquisas sobre a questão, de um ponto de vista secular e pró-Estado laico, com destaque para a audiência pública no STF sobre fetos anencéfalos, de que tratarei em outro item. Ela foi admitida por concurso público na Universidade de Brasília, onde seu magistério não encontra barreira similar ao que a afastou da instituição confessional.

Passemos, agora, para a Universidade Federal do Rio de Janeiro, instituição pública tomada como contraponto da Católica de Brasília. Como outras universidades públicas, a UFRJ tem promovido numerosos eventos sobre o aborto com base em valores seculares. Vejamos dois deles.

No Seminário “Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos: subsídios para as políticas públicas”, realizado em 24 de agosto de 2007, com a presença do reitor da UFRJ, Aloísio Teixeira, e a da UNIRIO, Malvina Tânia Tuttman, dos ministros da Saúde José Gomes Temporão e das Políticas Públicas para as Mulheres Nilcéa Freire, e do vice-presidente da SBPC Otávio Velho, foi aprovada e divulgada a *Carta do Rio de Janeiro pelos direitos sexuais e reprodutivos, pela equidade de gênero e em defesa do Estado Laico*. Além de apoiarem o Programa Nacional de Planejamento Familiar, lançado pelo Governo Federal em 2007, os signatários consideraram o aborto como um problema de saúde pública. Para os participantes do seminário, não haveria como assegurar a promoção dos direitos sexuais e reprodutivos sem o acesso ao aborto legal e seguro. A legislação vigente sobre o aborto é fonte de opressão e desigualdade social ao ignorar que as mulheres jovens, negras e pobres são as mais vulnerabilizadas pela proibição da interrupção voluntária da gravidez. Na ausência dos cuidados dos serviços de saúde

do Estado, elas abortam em condições inseguras, com assistência não qualificada e sem os padrões sanitários requeridos. E assim concluíram:

O Estado brasileiro é laico. Isso significa que o Estado reconhece a diversidade de credos da população, mas fundamenta suas ações e políticas em uma posição de neutralidade moral, de defesa da justiça e dos princípios constitucionais. Uma política de saúde que contemple o tema do aborto como uma questão de saúde pública e que respeite o pluralismo moral da sociedade brasileira pressupõe o reconhecimento de que a decisão pelo aborto é matéria de ética privada. Nenhuma mulher realizará um aborto contra sua vontade, assim como nenhuma mulher deve ser impedida de abortar se esta for sua decisão. (...) Entendemos que para garantir os princípios constitucionais da autonomia da vontade, da dignidade da pessoa humana e da liberdade de pensamento, é preciso reconhecer que o direito ao aborto é condição para um Estado verdadeiramente justo e democrático.

Em maio de 2009, um debate reuniu a professora Marisa Palácios, do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da UFRJ, o médico Arnaldo Pineschi, coordenador da Comissão de Bioética do Conselho Regional de Medicina, e a professora Marilena Correa, do Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. A questão que mais mobilizou a atenção foi de um aborto que seria realizado com respaldo em decisão judicial, mas o anestesista da equipe médica se recusou a participar do procedimento, alegando razões de consciência. Revelou-se, então, a contradição entre o dispositivo do Código de Ética Médica que garante ao médico não realizar procedimentos contrários a suas ideias, mesmo com respaldo legal; e, de outro lado, o mesmo código determina que a saúde do paciente seja colocada pelo médico em primeiro lugar. Além disso, o Código Penal brasileiro prevê punição ao profissional que negar socorro à paciente em caso de risco de vida, como pode ser o da interrupção voluntária da gravidez. A mudança da legislação do país no sentido da discriminação do aborto foi a tônica geral das manifestações da mesa e dos assistentes, como, aliás, de outros eventos promovidos pela UFRJ.

Desconstrução de estigmas de sexo e de gênero

Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis são há muito vítimas de estigmas. Com efeito, a homofobia é um dos pontos importantes da pauta dos direitos humanos, no Brasil e em outros países. Mas, esse estigma está sendo desconstruído, lenta mas amplamente, tanto pela interação dos mais jovens quanto pela ação dos meios de comunicação de massa, atentos aos novos padrões de convivência. Cada vez mais gente e em ambientes distintos tomam consciência de que o sexo é uma base biológica e o gênero é uma construção social baseado na discriminação entre o que é “assunto e comportamento de homem” e “assunto e comportamento de mulher”, na qual as crianças são socializadas desde muito pequenas. Com base nisso, monta-se toda uma divisão social do trabalho e desenha-se a discriminação dos desviantes da norma, que se tornam alvo de agressões variadas, que vão da chacota ao assassinato.

Para indicar as mudanças, nada melhor do que dar uma olhada na televisão, que começou ignorando totalmente personagens LGBTT – eles só apareciam em programas humorísticos, em situações caricatas, nas quais o estigma estava sempre presente. Mas, essa situação tem mudado muito nas últimas décadas. Os defensores dos direitos LGBTT preferem dizer que a discriminação e o preconceito permanecem. Sem discordar deles, prefiro afirmar que estão sendo demolidos, ainda que a extensão e a velocidade não sejam as de sua preferência.

A presença de personagens LGBTT em novelas e séries da TV Globo do período 1970 a 2013 foram objeto da dissertação de mestrado de Fernanda Nascimento, em Comunicação na PUCRS,⁴ do que resultou um livro de onde retirei as informações que seguem. (NASCIMENTO, 2015) A autora localizou, nesse período, 126 personagens LGBTT em 62 novelas dessa emissora. Predominaram os gays, com 76 personagens, enquanto as lésbicas foram apenas 24 personagens.

Os gays que apareciam nas novelas da década de 1970 eram personagens masculinos de núcleos cômicos, com posições sociais secundárias, a maioria com pequena participação na trama de cada uma. Não havia romance de homossexuais. Na década de 1980, os gays continuavam sem romance e com predominância masculina, desempenhando posições subalternas, como mordomos e cozinheiros, também em papéis secundários. Foi nessa década que apareceu o primeiro homossexual negro. Na década de 1990, aumentou a visibilidade LGBTT nas telenovelas, mas permaneceu a maioria de personagens masculinos. As lésbicas apareceram em três narrativas. Na década de 2000, a participação LGBTT se acentuou, com 22 personagens. Desde 2003, as novelas apresentadas na faixa das 21 horas tinham pelo menos um personagem era LGBTT. Em 2004, uma telenovela trouxe a questão da adoção de uma criança e da sua socialização numa família formada por homossexuais.

Entre 2010 e 2013 (quando terminaram as observações), foram 12 narrativas com LGBTT. Ao contrário dos anos anteriores, houve uma gama maior de personagens em diversas faixas de horários de telenovelas. No chamado horário nobre (das 20 às 22 horas) as novelas trataram do preconceito da discriminação de homossexuais e de seus direitos, inclusive a aceitação dos familiares. Também na faixa das 19 horas essas questões apareceram, mas com menos intensidade, predominando a comicidade.

A questão da adoção de crianças por casais fora da norma sexo/gênero foi destacada pela autora, que afirmou:

É provável que o grande preconceito com relação à socialização de crianças em famílias formadas por LGBTs tenha contribuído para que demorasse mais de 30 anos para que a temática fosse abordada nas telenovelas. Somente em 2004, na trama de *Senhora do Destino*, um casal lésbico adotou uma criança. E ao contrário do que se possa supor, a prática não se tornou comum nas novelas, sendo repetida apenas em 2006, em *Páginas da Vida*. (NASCIMENTO, 2015, p. 110)

Ao analisar as séries da TV Globo, a autora constatou um deslocamento das construções de sentido sobre LGBTTs, em comparação com as telenovelas. Por serem exibidas em faixas de horários mais avançadas, as séries transgrediram de forma mais acentuada as normas de gênero e sexualidade, produzindo narrativas nas quais transexuais adquiriram destaque, bem como lésbicas ativas e personagens negras.

Na linha das novelas e séries televisivas, a publicidade comercial também tem contribuído para a dissolução desses estigmas. Por ocasião do dia dos namorados de 2013, a empresa de cosméticos *Natura* divulgou, pela TV uma campanha com o lema “toda relação é um presente”. O vídeo mostrava diversas situações de afeto entre pessoas de diferentes idades, etnias e orientações sexuais. Além disso, a publicidade tem inserido crianças nessas situações, denotando a normalidade de sua vida sob os cuidados de casais homossexuais.⁵ Em 2015 foi a vez da campanha da concorrente *Boticário*, também por ocasião do dia dos namorados, quando lançou uma linha de “fragâncias multigênero”, num vídeo

⁴ Vale a pena contrapor a posição intolerante da UCB, comentada acima, com a da PUCRS, a despeito da diferença de objetos: aborto naquela, LGBT nesta.

⁵ Ver <https://www.youtube.com/watch?v=79A8EDXf9hA>

com música de fundo que dizia: “química e paixão vão além das convenções”.⁶ No quadro, casais se formam segundo duplas distintas da norma convencional. No mesmo ano, o bombom *Sonho de Valsa* lançou a campanha “pense menos, ame mais”, na qual apareceram casais de idosos, um branco e uma negra, uma gestante e seu provável marido, um homem em cadeira de rodas com uma mulher sentada em seu colo, além de um casal homossexual feminino.⁷ A peça publicitária completa foi veiculada na internet, mas a da TV aberta não incluiu o beijo entre as duas mulheres, por causa da possível resistência dos setores mais conservadores do público dessa mídia.

Dezenas de ONGs foram criadas para lutar contra a discriminação sexual, quase todas atuantes, também, pela descriminalização do aborto. Sua atuação varia muito, por isso vou me limitar à mais ostensiva de todas as manifestações, a *Parada do Orgulho LGBTT*. A primeira delas foi em 1997, na Avenida Paulista, em São Paulo. Desde então, eventos similares foram realizados nessa cidade, além de versões similares em outras. Eles chegaram a nível tal que deu origem a uma ONG, a *Associação do Orgulho LGBTT*. A maioria das paradas paulistas adotaram lemas, de caráter sobretudo denunciadores da homofobia:

- 1998: “Quero mostrar meu rosto, eu também pago imposto”
- 2002: “Educando para a diversidade”
- 2004: “Temos família e orgulho”
- 2005: “Parceria cível já! Direitos iguais: nem menos, nem mais!”
- 2006: “Homofobia é crime! Direitos sexuais são direitos humanos”
- 2007: “Por um mundo sem racismo, machismo e homofobia”
- 2008: “Homofobia mata! Por um Estado laico de fato”
- 2009: “Sem homofobia, mais cidadania. Pela isonomia de direitos”
- 2010: “Vote contra a homofobia”
- 2011: “Amai-vos uns aos outros: basta de homofobia!”
- 2012: “Homofobia tem cura: educação e criminalização”
- 2013: “Para o armário nunca mais. União e conscientização na luta contra a homofobia”
- 2014: “País vencedor é país sem homolesbotransfobia”
- 2015: “Eu nasci assim. Eu cresci assim. Vou ser sempre assim. Respeitem-me!”
- 2016: “Lei de identidade de gênero, já!”

Mas, a maior exposição do movimento LGBTT na mídia deve ter sido nas Olimpíadas 2016, no Rio de Janeiro, quando a delegação brasileira entrou no estádio do Maracanã precedida pela modelo transexual Léa T. No conjunto, essa foi considerada a olimpíada mais gay da história, devido ao número de atletas homossexuais, mais elevado do que em outras edições dos jogos. O número de assumidos foi estimado pela imprensa em 43, inclusive a judoca que obteve a primeira medalha de ouro para o Brasil, e duas atletas britânicas que são casadas.

As universidades também atuam na questão dos direitos sexuais e de gênero, mas com um engajamento distinto dos movimentos sociais e dos meios de comunicação social. Se estes buscam acompanhar as mudanças que estão em curso, sem correr o risco de incomodar demasiadamente o conjunto do seu público, as universidades, especialmente as públicas, assumem como objeto de trabalho de pesquisa, ensino e divulgação o enfrentamento da discriminação e do estigma.

Eis um exemplo: o *Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos-CLAM*, criado em 2002, funciona no Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Sua

⁶Ver <https://www.youtube.com/watch?v=nMiQ9IGdUdE>

⁷Ver <https://www.youtube.com/watch?v=HYWyzYJhQyk>

finalidade principal é produzir, organizar e difundir conhecimentos sobre a sexualidade na perspectiva dos direitos humanos, buscando contribuir para a diminuição das desigualdades de gênero e para o fortalecimento da luta contra a discriminação das minorias sexuais na América Latina, de modo similar a iniciativas de outros continentes. Além de estudos e pesquisas, atividades precípuas de uma instituição universitária, o CLAM desenvolve projetos de capacitação de profissionais nas áreas de saúde, direito, educação e ciências sociais, além de contribuir para a formulação de políticas públicas.

Vale mencionar o curso de extensão “Gênero e Diversidade na Escola” ministrado na modalidade semipresencial, com duração de 200 horas, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil/CAPES. Esse curso foi concebido pelo CLAM, que desenvolveu o projeto-piloto em 2006, para 1.200 educadores de seis municípios de várias regiões: Dourados (MS), Maringá (PR), Niterói e Nova Iguaçu (RJ) Porto Velho (RO) e Salvador (BA). Em 2009 e 2010, outras edições do curso GDE foram oferecidas, desta vez para 3.000 e 1.200 docentes das redes estadual e municipais do Rio de Janeiro. Desde 2008, o curso passou a se oferecido por universidades públicas participantes da Rede de Educação para a Diversidade da Universidade Aberta do Brasil. O apoio institucional foi do Ministério da Educação, da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (antes do golpe de Estado) e do British Council.⁸

“Profanação” de imagens católicas

Muita coisa na nossa cultura passou do domínio do sagrado para o profano. O domingo como dia de não trabalho, dedicado ao culto religioso cristão (domingo = *dominusdiem*), transformou-se em dia de descanso garantido pela legislação trabalhista a todos, crentes (de quaisquer religiões) e não crentes. O carnaval, festa onde os preceitos cristãos não constam da programação oficial nem oficiosa, teve origem religiosa na Roma pagã, que foi assumida e redefinida pelo cristianismo. Tanto o domingo como dia de não trabalho quanto a festa anual do carnaval passaram, então, do domínio do sagrado para o do profano. As transferências não pararam aí. A passagem continua, e compreende símbolos cristãos, especialmente católicos, que os dirigentes dessa religião repudiam, chamando essa passagem de *profanação*, querendo dizer desrespeito, zombaria, ultraje, aviltamento.

A exibição de imagens religiosas em espaços públicos tem sido contestada pelos defensores da laicidade do Estado. É o caso dos crucifixos nos tribunais e nos plenários do Poder Legislativo. Mas, há uma imagem, a maior de todas, que a ninguém ocorre remover: a do Cristo Redentor.⁹ Mais do que um símbolo religioso, ela se tornou o de toda uma cidade, quicá de todo o país. Em 2007, uma votação realizada informalmente pela internet elegeu a estátua como uma das sete novas maravilhas do mundo e, em 2012, a UNESCO a incluiu na paisagem da cidade, a primeira a receber o título de Patrimônio Mundial na categoria paisagem natural. Pois a imagem do Cristo Redentor está passando do plano do sagrado para o profano, apesar das fortes reações da Igreja Católica.

A estátua foi construída no morro do Corcovado por iniciativa do cardeal do Rio de Janeiro Sebastião Leme, como parte da afirmação da Igreja Católica após sua separação do Estado, determinada pelo regime republicano, em 1890. Ela foi inaugurada em outubro de 1931, justamente um ano depois da instalação do Governo Provisório emergido da revolução do ano anterior.

⁸ Material produzido pelo CLAM a respeito de gênero e diversidade sexual na escola pode ser baixado no seguinte endereço: <http://www.e-clam.org/publicacoes.php>

⁹ Quando da sua construção, a Igreja Batista do Rio de Janeiro reclamou da idolatria, melhor seria empregar os recursos arrecadados para a construção da estátua em uma obra assistencial. Mas, no geral, os evangélicos se mantiveram conformados com essa demonstração de poder católico romano.

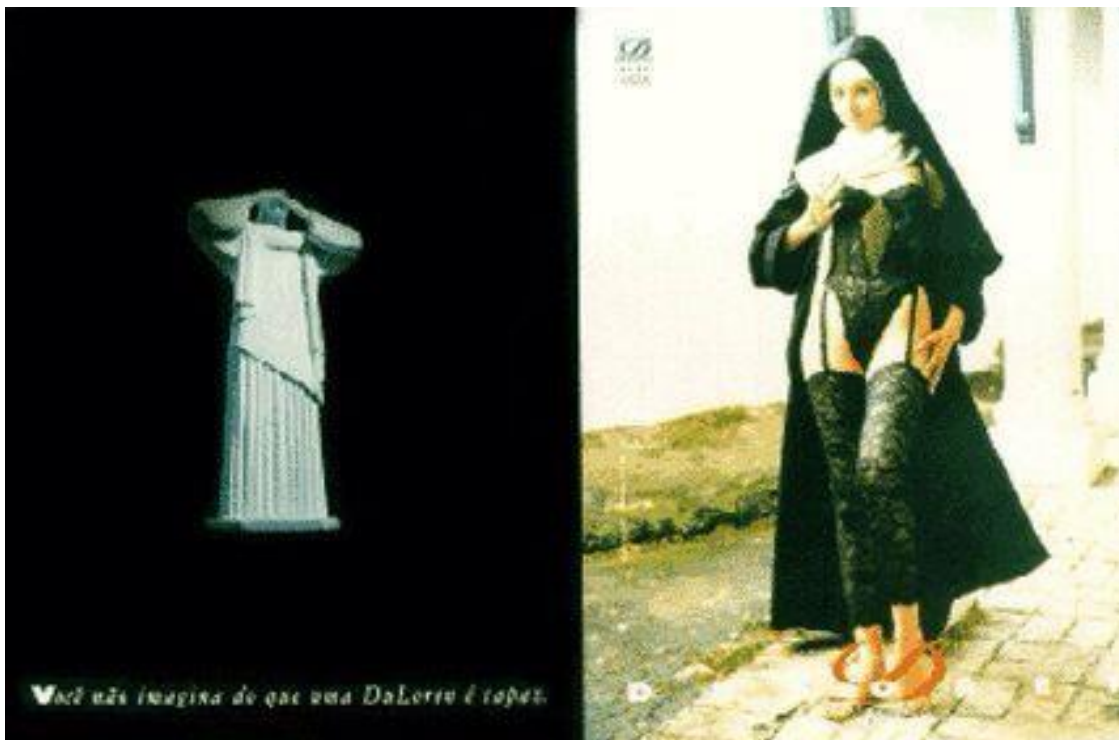
A posição dominante da estátua e sua beleza escultural em *art deco* fizeram dela um símbolo apreciado pelos moradores do Rio de Janeiro e pelos turistas, a ponto de não haver campanha de propaganda do Brasil no exterior que não incluía o Cristo Redentor. O controle da estátua é disputado. A diocese do Rio de Janeiro reivindica sua propriedade, já que pagou pela construção. A prefeitura da cidade contesta, pois o terreno onde ela está edificada pertence à União, o Parque Nacional da Tijuca. E lembra sua participação financeira nas frequentes reformas que têm sido feitas. Como estratégia de controle, a diocese construiu uma capela na base da estátua, de modo a facilitar sua identificação como símbolo religioso. Em 1980, deu um passo importante no sentido do controle, registrando o direito de uso comercial da imagem do Cristo Redentor. O IBAMA, por sua vez, passou a cobrar ingresso para os visitantes ao Parque, inclusive aos visitantes da estátua, mas, num procedimento nada laico, liberou de pagamento os católicos nos dias de festividades religiosas programadas pela diocese. A situação se complica mais com a reivindicação dos descendentes do escultor francês Paul Landowski, que pretendem direitos comerciais sobre qualquer uso da imagem da estátua.

Vamos às crises provocadas pelo processo de “profanação” da imagem do Cristo Redentor, resultado, por sua vez, do processo de secularização da cultura.

Em 1989, a diocese do Rio de Janeiro obteve uma liminar em apoio a demanda judicial de proibir a *Escola de Samba Beija-Flor* de desfilar com uma réplica da estátua do Cristo Redentor caracterizado de mendigo, em um de seus carros alegóricos. Em protesto, o carro entrou na passarela com a figura de Cristo totalmente coberta por sacos plásticos de lixo, e uma grande faixa com a inscrição: “mesmo proibido, olhai por nós”. Em 2000, foi a vez da *Escola de Samba Unidos da Tijuca*, que levaria num carro alegórico uma imagem de Nossa Senhora e uma cruz. As alegorias foram apreendidas, depois liberadas, mas a imagem foi coberta. Em 2006, a *Escola de Samba Mocidade Independente* também teve de descaracterizar duas imagens de Nossa Senhora, que perderam a referência religiosa. Para evitar problemas na hora do desfile, o carnavalesco pediu *o nihil obstat* da diocese e as duas partes selaram um acordo.

A ação de controle dos símbolos religiosos no carnaval chegou até a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, que aprovou a lei 3.507, de 21 de janeiro de 2003, proposta pelo vereador Otávio Leite. O art. 1º não deixa dúvidas: “Nos desfiles carnavalescos oficiais, de qualquer grupo, será punida com desclassificação a agremiação carnavalesca que praticar vilipêndio ou escárnio a ato, objeto de culto ou símbolo sagrado de qualquer religião.” Os símbolos visados eram os católicos, porque os afro-brasileiros não têm essa alergia à folia. Muito pelo contrário, sua presença nas fantasias e nas alegorias mostra constante afinidade. O processo previsto na lei teria origem em reclamação feita por instituição religiosa ou pelo Ministério Público a uma *comissão permanente* instituída pela Prefeitura. Se a escola de samba for julgada culpada de “praticar vilipêndio ou escárnio”, ela será desclassificada da competição. Uma censura oficial, de caráter religioso, foi, então, instituída no Rio de Janeiro, onde permanece em vigor.

Na mesma linha de uso profano da imagem do Cristo Redentor, a fábrica de roupas femininas *DuLoren* lançou uma campanha publicitária, em 1994, que continha a imagem de uma freira que abria o hábito e se mostrava usando uma lingerie provocante. Em segundo plano, o Cristo Redentor tapava os olhos com as mãos. Uma frase compunha o conjunto: “você não imagina do que uma DuLoren é capaz”.



As revistas *Cláudia* e *Nova* vetaram o comercial, mas o efeito de chamar a atenção para o produto foi alcançado, tanto que a *Du Loren* prosseguiu no uso de símbolos religiosos católicos para a divulgação de lingerie sexy. A empresa não desistiu do motivo publicitário, e prosseguiu com campanhas desafiadoras com imagens católicas.

Isabel Vargas (2010) analisou as imagens de outras três mensagens publicitárias da *DuLoren*, divulgadas em 2007. Todas elas tinham motivos obviamente referidos ao catolicismo, nas quais foram inseridas as seguintes mensagens: “Anjo não tem sexo, então, qual a vantagem?”; “Se for para pecar por excesso, que não seja de *DuLoren*”; e, simplesmente, “Entre”. Esta última mensagem foi inscrita numa imagem que representava o inferno, cuja cerca era composta de três tridentes, atrás da qual e em meio a chamas estava uma mulher em vermelho, vestida de corpete, biquíni e capa, seu cabelo estava preso de forma a parecer chifres, em tudo lembrando uma “diaba”. A sugestão encontrada pela autora era a do inferno, não como lugar de sofrimento, mas de prazer, aventura e sedução, uma desejada alternativa à vida cotidiana “certinha”, cheia de limitações impostas pela religião. (VARGAS, 2010, p. 21-22)

Em 2010 foi a basílica de São Pedro, em Roma, que compôs o cenário para uma mulher vestida de calcinha e sutiã *DuLoren* mostrar um crucifixo para um homem de costas, presumivelmente um padre, a lhe dizer de forma ameaçadora: “Pedofilia, não”. Diante de ameaças de processos, a empresa retirou o comercial. Mas não abandonou o tema, adotando a postura mais cuidadosa de empregar imagens óbvias do catolicismo, mas dificilmente caracterizadas como tais em processos jurídicos. Foi o caso de outra peça publicitária em que, num cenário montado com fragmentos de imagens de diversos templos católicos, uma modelo com a lingerie *DuLoren* se posiciona sobre uma estrela de cinco pontas, com velas acesas nas extremidades, que não pertence à iconografia daquela confissão religiosa.

Também o cinema fica na mira da diocese carioca quando utiliza imagens do Cristo Redentor. O caso mais recente foi em 2014, a propósito do filme “Rio, eu te amo”, dirigido por José Padilha e protagonizado por Wagner Moura. Durante um voo de asa delta em torno da estátua, o protagonista

trava um diálogo com o Cristo a propósito de sua crise existencial. A diocese do Rio de Janeiro exigiu a supressão da cena em que a estátua aparecia, caso contrário entraria com ação judicial. Premido pelos prazos, a versão do filme destinada ao mercado internacional não incluiu a cena. A reação contra a censura eclesiástica foi grande, na imprensa escrita e nas mídias sociais. Começou a aparecer a sugestão de que a estátua fosse estatizada, já que era mais símbolo da cidade e do país do que de uma religião particular. Diante do clamor, a diocese admitiu que a religião católica não estava sendo vilipendiada, e aprovou a cena antes censurada. A versão do filme para o mercado nacional foi, então, a integral, com o Cristo Redentor em diálogo profano.

Esse é um caso interessante para mostrar o processo de secularização da cultura em marcha. Quem olha apenas o que a Igreja Católica faz, registra a permanência dos valores religiosos antiquados, da época em que ela era, na prática, religião oficial. Mas quem olha também o emprego profano da imagem do Cristo Redentor, constata que esse procedimento se amplia. Para alguns, o embate com a Igreja Católica é mais patente, como no caso da *DuLoren*. Mas, para outros, não há elementos religiosos em pauta, como entre os que votaram no Cristo Redentor para integrar a lista das novas maravilhas do mundo ou que incluem sua imagem em cartazes turísticos.

INCORPORAÇÃO DE DEMANDAS SECULARIZANTES PELO ESTADO

Depois da frustração que a Constituição de 1988 significou para os que pretendiam avanço da laicidade do Estado, especialmente na educação pública, os governos seguintes não trouxeram alívio. Em 3/10/1989, Sarney firmou com o Vaticano uma *concordata*, sem esse nome e sob o véu diáfano da dissimulação, normatizando a incorporação de clérigos católicos nas Forças Armadas. Tão dissimulada que não foi homologada pelo Congresso (segredo militar ou religioso?), mas seus efeitos são visíveis na criação de um aparelho católico no âmbito do Ministério da Defesa, dirigido por um arcebispo com o posto (e soldo, é claro) de general.

Às vésperas da visita do papa João Paulo II ao Brasil, o presidente Fernando Henrique Cardoso mobilizou sua base parlamentar para proceder à modificação da LDB, que ele acabava de sancionar. O artigo 33, sobre o Ensino Religioso nas escolas públicas, foi alterado em pontos importantes, inclusive a supressão do impedimento de que recursos públicos fossem empregados nessa disciplina, então promovida a “parte integrante da formação básica do cidadão”.

Neste item, focalizo, primeiramente, a incorporação de demandas secularizantes pelos governos Lula e Dilma, isto é, no período janeiro de 2003 a agosto de 2016, tanto o avanço na implementação de políticas quanto os recuos havidos. Focalizo, também, o protagonismo do Sistema Judiciário nesse processo, seja na iniciativa de ações contra abusos na liberdade religiosa e na imposição de ritos e preceitos a todos, seja em resposta a demandas provenientes de pessoas e de instituições. O leitor perceberá o apoio não dissimulado do autor a tal protagonismo, mas isso não implica desconhecimento nem apoio ao papel dos tribunais e do Ministério Público ao golpe de Estado que culminou com a destituição da presidenta Dilma em fins de agosto de 2016. Distinguir ambos os protagonismos (laicidade do Estado e golpe de Estado) é essencial para se obter uma visão objetiva da realidade. Mais do que nunca, distinguir neutralidade de objetividade é um requisito metodológico essencial.

Avanços e recuos nos governos Lula e Dilma

A eleição de Lula para a presidência da República em 2002 e um governo dirigido pelo Partido dos Trabalhadores trouxeram expectativas de que o Estado incorporasse demandas secularizantes e a laicidade do Estado avançasse, apesar da influência da Igreja Católica nos membros da corrente Articulação, dominante no PT – os *igrejeiros*. As expectativas positivas aumentaram em 2004, com a substituição da senadora Emilia Fernandes pela ex-reitora da UERJ, a médica Nilcéia Freire, na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Foi em sua gestão e por sua iniciativa que foi enviada ao Congresso e aprovada a Lei Maria da Penha, que pune a violência doméstica contra as mulheres, além da implementação de inéditos programas sobre gênero e diversidade na escola. Em 2005, uma comissão tripartite (governo, Congresso e associações da sociedade civil) foi formada a partir das recomendações da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, para propor uma lei que alterasse o Código Penal, descriminalizando a interrupção voluntária da gravidez, em certas condições. A proposta da comissão foi entregue à deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ), que lhe deu encaminhamento.¹⁰ A reação da CNBB foi violenta e ensejou a criação de grupos *pró-vida* no Congresso e fora dele. Os bispos não participaram da comissão, apesar de se considerarem “membros naturais” dela, pois se tratava da moral coletiva, a seu ver sujeito à tutela católica. Com a rejeição de Igrejas Evangélicas e dos conservadores genéricos, o projeto de lei não teve sucesso e, pior do que isso, foram apresentados projetos rivais como os estatutos do nascituro e da família, que serão comentados em outro item.

Na introdução ao terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 – o presidente Lula afirmou que sua elaboração tinha levando em conta, entre outros fatores, o caráter laico do Estado, a única vez em que essa palavra constou do texto de 300 páginas. O decreto 7.037, de 21 de dezembro de 2009, aprovou o programa, com 25 diretrizes agrupadas em seis eixos orientadores:

- I: Interação democrática entre Estado e Sociedade Civil
- II: Desenvolvimento e Direitos Humanos
- III: Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades
- IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência
- V: Educação e Cultura em Direitos Humanos
- VI: Direito à Memória e à Verdade

Tratava-se, sem dúvida, de um programa ambicioso, que abrangia vários aspectos da ação do Estado, como o acesso à propriedade da terra, ao conteúdo dos meios de comunicação de massa, a memória sobre o período da ditadura, a recomendação para a mudança do Código Penal de modo a descriminalizar o aborto, o combate à discriminação de religião e de gênero. As reações foram muito fortes, principalmente de instituições religiosas (católicas à frente) e associações patronais, assim como dos proprietários de redes de rádio e TV.

O presidente Lula recuou e baixou o decreto 7.177, de 12 de maio de 2010, alterando elementos substanciais do programa. O acesso à justiça no campo e na cidade passava a depender de projetos de lei e da oitiva de órgãos especializados; o governo federal abria mão do monitoramento e da articulação das comissões estaduais e municipais para a erradicação do trabalho escravo; os meios de comunicação

¹⁰ A deputada era relatora do PL 1.135/1991 sobre a descriminalização do aborto, e inseriu nele as sugestões da comissão tripartite, principalmente o de liberar a interrupção voluntária da gravidez até a 12ª semana, sem outras condições, a não ser no caso de menores de idade, para quem o ato dependia de autorização dos pais e do Ministério Público. O projeto não foi aprovado por causa dos ataques sobretudo de grupos religiosos, no bojo da crise política denominada de “mensalão”. O protagonismo de Jandira Feghali, médica também ela, custou-lhe a oposição do clero católico na eleição para o Senado pelo Estado do Rio de Janeiro, razão de sua derrota para o ultra-conservador Francisco Dornelles.

passariam a obedecer a um marco legal sobre o respeito aos Direitos Humanos, a ser aprovado pelo Congresso; a investigação da memória da ditadura ficou atenuada, assim como foi eliminada a diretriz de supressão do ordenamento jurídico brasileiro as normas remanescentes desse período.

No que diz respeito, diretamente, ao tema aqui desenvolvido, dois recuos foram marcantes. Em primeiro lugar, foi suprimido o apoio do governo federal a projeto de lei que descriminalizaria o aborto, embora permanecesse a declaração de que ele era tema de saúde pública. Em segundo lugar, a supressão da ação programática que visava ao fim da ostentação de símbolos religiosos em estabelecimentos públicos federais. É interessante notar que o decreto que baixou essas medidas de recuo chamou essa última ação programática de “respeito às diferentes crenças, liberdade de culto e garantia da laicidade do Estado”, texto que não constava do anexo ao decreto original. Esta deveria ser a justificativa daquela ação programática, não ela própria.

Mesmo mutilado, o PNDH-3 abrangeu o Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra LGBTT e de Promoção da Cidadania Homossexual, denominado “Brasil sem Homofobia”, lançado em 2004 por iniciativa da Secretaria Especial de Direitos Humanos. O objetivo principal era prevenir a violência contra as minorias sexuais, cujas estatísticas de homicídios chegavam a níveis assustadores. O programa previa políticas públicas de capacitação e de qualificação de policiais para o acolhimento, o atendimento e a investigação em caráter não-discriminatório; capacitação de professores dos sistemas de ensino; a inclusão nos currículos dos cursos de formação de policiais e de guardas municipais dos temas de orientação sexual e do combate à homofobia; a implantação de estratégias de sensibilização dos operadores de Direito, assessorias legislativas e gestores de políticas públicas sobre os direitos dos homossexuais e a sistematização de casos de crimes de homofobia, para possibilitar uma literatura criminal sobre esse tema.

Esse programa deveria ser desenvolvido por diversos ministérios e secretarias do governo federal. O Ministério da Educação elaborou o *Projeto Escola sem Homofobia*, que compreendia a elaboração de material a ser distribuído nas escolas, destinados a professores e alunos. Foram encomendados vídeos e textos de orientação a organizações não-governamentais atuantes na área, que ficaram prontos em 2011. Mas, eles não chegaram ao seu destino, devido à fortíssima reação dos segmentos parlamentares e religiosos contra o que foi denominado, pejorativamente, de *kit-gay*. Para os detratores do material, ele incentivaria as crianças e os jovens ao homossexualismo, além de torná-los presas fáceis de pedófilos. Apesar de parecer do representante da UNESCO no Brasil, atestando que o material era adequado ao desenvolvimento afetivo-cognitivo para o fim a que se destinava, a distribuição foi sustada pela presidenta Dilma. No entanto, parte do material foi levado a escolas públicas e privadas, por iniciativa de ONGs que atuavam na temática LGBTT. As críticas não cessaram, ao contrário têm sido realimentadas, inclusive porque outros materiais, produzidos com diferentes critérios, sem a chancela oficial, acabaram sendo adicionados ou tomaram o lugar daquele.

Parece que não bastaram os recuos do governo Lula em matérias que resultaram da incorporação de demandas secularizantes, particularmente no que dizia respeito a questões como aborto e gênero. Não é impossível que uma compensação tenha sido exigida pela Igreja Católica, onde o presidente tinha tantos companheiros, desde os tempos de atividade sindical e em cuja tendência Articulação perfilavam muitos fieis e até clérigos. A *concordata* entre o Brasil e o Vaticano foi essa compensação? O fato é que ela foi promulgada na véspera do carnaval de 2010.

Em prosseguimento a gestões iniciadas durante a visita do papa Bento XVI ao Brasil, em maio de 2007, a *concordata* foi firmada em Roma, em novembro de 2008, pelo ministro brasileiro das relações exteriores e pelo secretário de Estado do Vaticano. O documento foi homologado pelo Congresso

Nacional e, em 11 de fevereiro de 2010, o presidente Lula assinou o decreto 7.107 promulgando o acordo, que passou a fazer parte do ordenamento jurídico brasileiro.

Tornou-se realidade o que jamais acontecera, nem mesmo durante o Império, quando o catolicismo era religião oficial e o clero recebia salário do governo; e parecia impossível desde que o regime republicano extinguiu o *padroado* imperial, em 1890. O fato é que a direção mundial da Igreja Católica logrou que o Estado brasileiro firmasse com ela um tratado que lhe garante privilégios especiais, em termos políticos, fiscais, trabalhistas, educacionais e outros.

O artigo 11 da *concordata* diz que o “ensino religioso católico e de outras confissões” religiosas, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental. Esse artigo contraria, essencialmente, o artigo 33 do texto reformado da LDB, o qual determina que o conteúdo dessa disciplina seja estabelecido pelos sistemas de ensino (federal, estaduais e municipais), depois de ouvidas entidades civis constituídas pelas diversas confissões religiosas. Assim, pode não haver “ensino religioso católico”, nem de confissão específica alguma. Se esse conteúdo for de caráter histórico, sociológico ou antropológico, como pretendem certas correntes de opinião, ou um extrato das doutrinas religiosas conveniadas, o resultado dependerá da composição política de tais entidades civis.

Em outro item, retomarei a questão da religião na escola pública, uma das vias pelas quais transitam as iniciativas parlamentares de reação às demandas secularizantes.

Embora não seja, propriamente, órgão de governo, mas de Estado, o Conselho Nacional de Educação assumiu a diretriz 18 do PNDH-3 e tratou das *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos*. Em 30 de maio de 2012, o CNE aprovou parecer sobre as diretrizes da EDH, a ser ministrada em todos os níveis e modalidades da educação pública e privada. Esse novo conteúdo, que não deverá assumir, necessariamente, a forma de uma disciplina específica, foi concebido com base em sete princípios, um deles a laicidade do Estado. Esse princípio não foi definido, de modo que pode ser interpretado de forma bastante diversa, conforme as orientações ideológicas predominantes em cada um dos sistemas de ensino estaduais e municipais. A resolução 1/2012, resumindo essas diretrizes, apresenta a *Educação em Direitos Humanos* com a finalidade de promover a mudança e a transformação social, fundamentada nos seguintes princípios: dignidade humana; igualdade de direitos; reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; laicidade do Estado; democracia na educação; transversalidade, vivência e globalidade; e sustentabilidade socioambiental. Cumpre destacar que a laicidade do Estado foi incluída entre os princípios que fundamentam a Educação em Direitos Humanos, justamente num momento em que ela estava sendo contestada, no discurso e na prática política.

Em 2011, no início de seu governo, Dilma se manifestou favorável à interrupção da gravidez por motivos médicos e legais, bem como à realização desse procedimento em todas as unidades do Sistema Único de Saúde que dispusessem de um serviço de obstetrícia. Essa posição foi assumida pela lei 12.845, de 1º de agosto de 2013, resultante de projeto da deputada Iara Bernardi (PT-SP), que determinou fossem as mulheres vítimas de violência sexual atendidas de modo emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes dessa agressão. Nos hospitais do SUS, esse atendimento deveria ser imediato, obrigatório e gratuito, e incluiria o fornecimento de informações à vítima sobre seus direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis.

Em 22/5/2014, uma portaria do Ministério da Justiça determinou os valores a serem pagos aos prestadores de serviço do SUS pela realização de aborto nos casos previstos em lei: estupro, risco de

vida para a mulher e feto anencéfalo. Mas, a reação de religiosos, católicos e evangélicos, foi tamanha que, cinco dias depois, outra portaria revogou a primeira, “por motivos técnicos”. O governo Dilma manteve sua posição, mas restrita aos hospitais da rede pública, isentando os privados, especialmente os religiosos, de realizarem abortos, mesmo nos casos autorizados pela lei. Ou seja, o sistema de saúde deixou de ser único também por esse motivo. Na prática, a lei 12.845/2013 deixou de ser válida para os hospitais privados confessionais.

Em 2015, já no segundo mandato de Dilma, o Ministério da Educação baixou edital do Programa Nacional do Livro Didático com vistas à avaliação, em 2017, de obras de editoras privadas que pretendessem se beneficiar de compras governamentais destinadas a professores e estudantes do 6º ao 9º anos de escolas públicas de Ensino Fundamental. O edital determinou que seriam excluídas as obras que: 1 – veicularem estereótipos e preconceitos de condição regional, étnico-racial, *de gênero, de orientação sexual*, de idade ou de linguagem, religiosa, condição de deficiência, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos; 2 – fizerem doutrinação religiosa ou política, *desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público*. (Anexo III – princípios e critérios para a avaliação de obras didáticas, grifos meus) Após o golpe perpetrado contra Dilma, não é possível afirmar se esses critérios serão mantidos ou afrouxados em alguns itens, especialmente os grifados.

Uma das reivindicações dos transexuais é o uso oficial do nome social, ao invés do nome civil, em situações públicas. Em 2014, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP, órgão do MEC encarregado do Exame Nacional do Ensino Médio, decidiu que transexuais poderiam usar seu nome social nas provas, para o que deveriam solicitar formulário pela internet. Além do nome, cada candidato deveria indicar a preferência por banheiro masculino ou feminino. A inédita medida foi tomada depois que candidatos/as reclamaram dos fiscais que relutavam em reconhecer a validade de documentos, cujas fotos diferiam muito da aparência constatada. Naquele ano, 102 candidatos foram autorizados pelo INEP a usar o nome social e a usar o banheiro escolhido, quantidade que subiu a 278 no ano seguinte e a 408 em 2016.

No início do ano letivo de 2015, a Universidade Federal do Rio de Janeiro aprovou resolução que autorizava o uso de nome social por estudantes transgêneros, travestis e transexuais em documentos internos como os seguintes: registro de inscrição em disciplinas, pauta de graus e frequência, boletim escolar não oficial. Os estudantes de 18 anos e mais poderiam solicitar a mudança diretamente, mas os menores de idade teriam de apresentar a autorização dos pais ou responsáveis.

Um ano depois da decisão da UFRJ e duas semanas antes da abertura do processo de impeachment pelo Senado, a presidenta Dilma assinou, juntamente com Nilma Lino Gomes, professora da Universidade Federal de Minas Gerais e titular do Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, o decreto 8.727, de 26/4/2016, sobre o uso de nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração federal: a partir dessa data, os órgãos públicos federais deveriam adotar o nome social da pessoa que o requisitasse, sendo vedado o uso de expressões pejorativas ou discriminatórias ao referir-se a travestis ou a transexuais. Afastamento consumado, logo se mobilizaram os opositores da medida pela volta da discriminação que o decreto pretendia atenuar.

Juízes e promotores em defesa do Estado Laico

A atuação do Sistema Judiciário (tribunais mais Ministério Público) é muito diversa, no que diz respeito à secularização da cultura e da laicidade do Estado. Não é incomum que uns juízes sentenciem

rés a cumprirem práticas religiosas, como condição para usufruírem de liberdade condicional. Parece que persiste nas mentes de alguns magistrados a identidade entre delito e pecado – distinção essencial e primária no processo de secularização do Direito. Tampouco incomum é a pretensão de certos magistrados em decidir o que é do que não é religião, uma tarefa impossível, a não ser que se tome como referência a sua própria confissão ou tradição religiosa. Será isso causa ou consequência da exibição ostensiva de símbolos religiosos cristãos nos tribunais? No entanto, outros magistrados assumem a posição laica, isto é, de imparcialidade do Estado diante das lutas hegemônicas do campo religioso. Ao longo deste texto, o leitor poderá cotejar a posição favorável à secularização da cultura e da laicidade do Estado da parte da procuradora do MP em Brasília, Deborah Duprat, com a do procurador do MP no Rio de Janeiro, Fábio Moraes de Aragão, contrário a ambos os processos.

Uma característica essencial do Sistema Judiciário é que seu poder não resulta diretamente do voto popular.¹¹ Seus membros ocupam os cargos mediante concurso público e são promovidos com base em um complexo mecanismo de cooptação, no qual entram, conforme o nível, o Poder Executivo e o Legislativo. Seus membros gozam de privilégios especiais, como a vitaliciedade e a inamovibilidade. Talvez por não precisarem de aprovação eleitoral, embora não possam dispensar apoio político, promotores e juízes têm acolhido demandas secularizantes, a despeito da simbologia religiosa cristã dominar o cenário dos tribunais.

Selecionei uma dezena de casos relevantes, nos quais o Sistema Judiciário assumiu demandas seculares ou tomou suas próprias iniciativas nesse sentido, a partir de uma posição laica. Tenha o leitor sempre em mente que a avaliação da participação dos tribunais e do Ministério Público nas questões aqui focalizadas não implicam concordância nem simpatia com outras atuações do Sistema Judiciário no processo político, como as que culminaram na destituição da presidenta Dilma, nos últimos dias de agosto de 2016.

A partir de projeto oriundo da presidência da República, a lei 11.105, de 24 de março de 2005, intitulada *Lei de Biossegurança*, foi aprovada nas duas casas do Congresso Nacional. Dentre seus objetivos principais estão o de “estabelecer normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvem organismos geneticamente modificados e seus derivados” e a criação do Conselho Nacional de Biossegurança. O artigo 5º da lei permite, “para fins de pesquisa científica e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização *in vitro* e não utilizados no respectivo procedimento”. Para isso, é preciso que os embriões sejam inviáveis para fins de reprodução e estejam congelados há pelo menos três anos; que os genitores deem seu consentimento; e que as instituições de pesquisa ou serviços de saúde submetam seus projetos à apreciação e aprovação dos respectivos comitês de ética em pesquisa.

Inconformado com a decisão do Congresso Nacional, o Procurador-Geral da República Cláudio Fonteles pôs o cargo a serviço de suas crenças pessoais e de certos grupos religiosos, e moveu uma Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI contra a lei. Acolhida a ação, o Supremo Tribunal Federal suspendeu os dispositivos contestados e promoveu audiências públicas com cientistas, médicos, religiosos, filósofos, antropólogos, juristas, assim como pessoas portadoras de necessidades especiais. Definiram-se duas correntes de idéias: os que defendiam a tese de que a vida começa no momento mesmo da concepção, portanto o embrião é vivo e merecedor da proteção dos genitores e do próprio Estado;¹² e os que defendiam a tese de que não é possível dizer quando a vida começa, mas, com certeza os embriões congelados e inviáveis jamais se desenvolveriam a ponto de serem considerados

¹¹ No Brasil imperial, o juiz de paz era eleito e, nos Estados Unidos, o promotor público é escolhido pelo voto popular.

¹² Ver como exemplo a Associação Nacional Pró Vida e Pró Família, no endereço <http://providafamilia.org/site/index.php>

seres humanos.¹³ Diante da inviabilidade deles terem vida, propriamente falando, nada impediria que eles fossem empregados na pesquisa científica e na terapia.

Os defensores da ADI foram acusados de visarem, ocultamente, um alvo estratégico: se o STF reconhecesse que a vida começa no momento mesmo da concepção, não seria possível aceitar, legal nem moralmente, nenhuma possibilidade de interrupção voluntária da gravidez, nem mesmo as que a legislação brasileira já admitia, nos casos de estupro e de perigo de vida para a mãe. Diante do crescimento do movimento pela descriminalização do aborto, condenar, por implicação, qualquer forma de interrupção voluntária da gravidez, seria uma vitória jurídica e política dos setores que se intitulavam “defensores da vida”.

O voto do relator da ADI no STF, ministro Carlos Brito, foi favorável à constitucionalidade da lei, mas outro ministro do tribunal, Carlos Alberto Direito, conhecido por suas ligações com o alto clero católico, pediu vistas, como se o assunto não tivesse sido suficientemente analisado.

A retomada da votação no STF nos dias 27 a 29 de maio de 2008 evidenciou a pequena maioria dos ministros favoráveis à lei: 6 deles manifestaram por sua constitucionalidade, contra 5 que apresentaram graus diversos de objeções. Estes pretendiam estabelecer condições para a pesquisa científica, emendando a lei, como se o STF fizesse parte do Poder Legislativo. A vitória foi apertada, mas a Lei de Biossegurança assumiu plena vigência.

Em 2012, foi a vez dos fetos anencéfalos. Oito anos antes, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde dera entrada no STF de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, pedindo que o tribunal explicitasse o entendimento de que a antecipação terapêutica de parto de feto anencéfalo não era aborto. Até aquela data, as mulheres grávidas de fetos nessas condições não podiam interromper a gravidez sem autorização judicial. Como nem sempre a conseguiam, elas eram obrigadas a levar a gestação até o fim e dar à luz, mesmo sabendo-se que o feto tinha o cérebro incompleto, era um morto cerebral, embora com batimento cardíaco e respiração.

Em 2008, a ADPF recebeu um despacho liminar favorável do ministro Marco Aurélio Mello, mas o plenário cassou essa decisão, e uma audiência pública foi convocada para discutir a questão. Durante quatro dias, entidades e personalidades se pronunciaram a favor e contra a arguição da CNTS. O ministro Marco Aurélio Mello reafirmou sua posição favorável, que se baseou em inédita manifestação, naquela corte, sobre a laicidade do Estado brasileiro e a liberdade religiosa, ambas garantidas pela Constituição de 1988. “Vale dizer: concepções morais religiosas, quer majoritárias, quer minoritárias, não podem guiar as decisões estatais, devendo ficar circunscritas à esfera privada. A crença religiosa e espiritual – ou a ausência dela, o ateísmo – serve precipuamente para ditar a conduta e a vida privada do indivíduo que a possui ou não a possui.”¹⁴

Além de frisar que não havia vida potencial no feto anencéfalo, o ministro assumiu uma reivindicação fundamental do movimento feminista, a de que estava em jogo o direito da mulher de autodeterminar-se, de escolher, de agir de acordo com a própria vontade, num caso de absoluta inviabilidade de vida extrauterina. O voto favorável à ADPF foi acompanhado por oito ministros e rejeitado por dois. A partir daí, mais uma condição foi acrescentada às duas previstas explicitamente na Constituição para a interrupção voluntária da gravidez. Além da interrupção da gravidez resultante de estupro ou causadora de perigo para a vida da mãe, está a de feto anencéfalo.

¹³ Ver como exemplo a ANIS – Instituto de Bioética no endereço www.anis.org.br

¹⁴ Texto acessado em 16/9/2016 no endereço

<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/76540931/djsp-judicial-1a-instancia-interior-parte-iii-12-09-2014-pg-136>

Da questão do aborto, passemos à do casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Embora sem a explícita cobertura da legislação, algumas medidas foram tomadas no sentido da legalização de uniões homoafetivas. Em certas unidades da Federação, foram aprovadas normas que reconheceram essas uniões, nas quais os parceiros do mesmo sexo foram equiparados à condição de companheiro ou companheira, com tratamento igual aos de sexos diferentes, para efeitos previdenciários.

A manifestação do Supremo Tribunal Federal nessa matéria foi ativada pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132/2008 movida pelo governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, pedindo que o regime da união estável de casais heterossexuais fosse aplicado também aos homossexuais, de modo a evitar discriminações destes em matérias previdenciárias. Mais do que isso, a ação pedia que essa equiparação fosse estendida a todas as matérias previstas no Código Civil. Convergindo com a motivação da ADPF fluminense, a procuradora geral da República interina Deborah Duprat ingressou com a ADI 4.277/2009. As duas ações foram julgadas em conjunto.

Para prover o STF de argumentos, ingressaram como *amicus curiae* várias pessoas e organizações, entre elas a ANIS-Instituto de Bioética e a CONECTAS Direitos Humanos. Entre as que se posicionaram contrárias estava a Confederação Nacional dos Bispos (Católicos) do Brasil, que empregou uma dualidade de atuação replicada em outras ocasiões. Enquanto o clero insistia em termos religiosos e evocações bíblicas, ao se dirigir à população, nos templos ou na imprensa, seus advogados utilizaram argumentos racionais, que concernem a todos, não apenas seus fieis. No caso das ações aqui focalizadas, o advogado dos bispos católicos afirmou que afeto não pode ser parâmetro para a constituição de união estável, que a pluralidade tem limites, tanto assim que a Constituição os estabelece, ao mencionar *homem* e *mulher* quando trata da família e da união estável. A questão deixava de ser a favor ou contra a união homoafetiva, ela não era admitida pela Constituição. Assim, a questão deveria ser decidida pelo Congresso – mediante mudança ou permanência da Constituição.

Argumentos pesados e votos contados, em 5 de maio de 2011, o STF reconheceu a união entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar. No mesmo dia o tribunal estabeleceu que as uniões estáveis homoafetivas passavam a ter todos os direitos gozados pelas uniões estáveis de casais heterossexuais.

No mês seguinte a essa decisão do STF, isto é, em junho de 2011, foram realizadas as duas primeiras conversões de união estável para casamento registrado em cartório: em Brasília (DF), entre duas mulheres; e em Jacareí (SP), entre dois homens. No mesmo ano, o Supremo Tribunal de Justiça decidiu que o casamento entre pessoas do mesmo sexo dispensava a etapa prévia da união estável. Estava, então, legalizado o casamento homossexual no Brasil, para horror dos conservadores de todos os matizes e para os religiosos das Igrejas Cristãs, em particular.

Apesar delas serem feitas na direção seguida por outros países, a reação das sociedades religiosas dominantes tem sido de repúdio ao que entendem ser uma doença, uma perversão, um pecado. Mas, nesse caso, a tutela religiosa sobre a moral coletiva está sendo minada de dentro do próprio Estado. Em resumo: o Sistema Judiciário driblou o Congresso, onde os conservadores barrariam tais mudanças.

A disciplina Ensino Religioso nas escolas públicas, alvo de críticas, inclusive de instituições confessionais, também foi alvo de uma representação movida pelo procurador regional da República no Rio de Janeiro, Daniel Sarmento. Ele ofereceu ao STF uma ADI visando tanto a *concordata* Brasil-Vaticano quanto a LDB. A ação pedia que o tribunal interpretasse ambos os textos legais com base na Constituição, de modo a vedar o Ensino Religioso nas escolas públicas em caráter confessional ou interconfessional, bem como proibir o ingresso no quadro do magistério público de professores

representantes de confissões religiosas. A representação do procurador regional fluminense foi assumida e endossada pela procuradora-geral em exercício Deborah Duprat, que a encaminhou ao STF, onde foi acolhida para deliberação como ADI 4.439/2010.

A argumentação dos dois procuradores partiu do princípio de que LDB e a *concordata* não poderiam contradizer a Constituição, especialmente o art. 19, inciso I, que veda a todas as instâncias do Estado estabelecer ou subvencionar cultos religiosos ou manter com eles relações de dependência ou aliança. A ressalva somente se admitia em matéria de interesse público, na forma da lei. Justamente o contrário disso acontece nos sistemas públicos de ensino, onde prevalece o proselitismo religioso, confessional ou interconfessional. E o agravante é que esse proselitismo é dirigido às crianças e adolescentes, não aos adultos. Com efeito, elas são mais suscetíveis à pressão psicológica proveniente das autoridades escolares e mesmo de seus colegas, de modo que preferem acompanhar a prática do que entendem ser “normal” para evitar o estigma. A previsão constitucional e legal de que a disciplina Ensino Religioso seja facultativa não muda esse quadro, pois acarreta um grande ônus aos pais e aos próprios alunos que se dispõem a se valer desse direito.

Já que a Constituição determina que as escolas públicas ministrem o Ensino Religioso durante o horário das aulas, a ADI pede que tanto a LDB quanto a *concordata* sejam harmonizados com ela, tudo de acordo com o princípios jurídicos da unidade e da harmonia jurídicas. Como a Constituição está acima da LDB e da *concordata*, seus textos devem ser reinterpretados de modo a vedar àquela disciplina escolar conteúdos confessionais ou interconfessionais. No lugar deles, a disciplina deveria contemplar a exposição e a discussão, sem qualquer proselitismo, das doutrinas, das práticas, da história e de dimensões sociais das diferentes religiões, bem como de posições não-religiosas, como o agnosticismo e o ateísmo, sem qualquer tomada de partido por parte dos educadores. Estes, por sua vez, deveriam ser professores da rede pública de ensino, admitidos por critérios que não incluíssem o credenciamento das instituições religiosas. Assim procedendo, as escolas públicas propiciariam a opção dos alunos para fazer suas próprias escolhas, dentro do objetivo maior de formar pessoas dotadas de capacidade de reflexão crítica.

Se não for possível interpretar a *concordata* de modo a sintonizá-la com a Constituição brasileira, a ADI foi além e solicitou que se considerasse inconstitucional parte do artigo 11 desse acordo, justamente o que especificou o “ensino religioso católico e de outras confissões religiosas”.

A ADI 4.439/10 foi distribuída ao ministro Carlos Ayres Britto, que demorou a se pronunciar. Aposentado este do tribunal, a ação foi redistribuída para o ministro Luís Roberto Barroso, que logo convocou audiência pública para discutir o modelo do Ensino Religioso nas escolas públicas. Realizada em 15/6/2015, ela contou com duas sessões. Na primeira, se manifestaram os representantes de 10 instituições educacionais e religiosas convidadas pelo ministro; na segunda, 21 representantes de entidades selecionadas dentre 227 inscritas para esse propósito.

Nesse grande e variado grupo, apenas três oradores defenderam o Ensino Religioso em caráter confessional: o da CNBB, o da Arquidiocese do Rio de Janeiro e o da Assembleia de Deus, Ministério Belém. Revelando a divisão no meio evangélico sobre essa matéria, o representante da Assembleia de Deus, Ministério Madureira, foi incisivamente contrário à existência de Ensino Religioso nas escolas pública, posição também defendida por: Convenção Batista Brasileira, Igreja Universal do Reino de Deus, Federação Espírita Brasileira, Confederação Israelita do Brasil, Liga Humanista Secular do Brasil, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação e Centro de Estudos Educação e

Sociedade/Observatório da Laicidade na Educação.¹⁵ Houve os que defenderam a supressão dessa disciplina na LDB, mas, enquanto lá estivesse, que ela fosse ministrada em modalidade “não confessional”, nos termos indicados pela ADI razão da audiência pública. O FONAPER, que vinha sendo criticado pela inconsistência do interconfessionalismo, inclusive por religiosos, redenuinou sua posição para “não confessional”, sem alterar o conteúdo. Assim o fizeram outros participantes afinados com essa ONG, como o Conselho Nacional de Secretários de Educação e a Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa em Teologia e Ciências da Religião. Para esta última entidade, como para o FONAPER, a existência de uma licenciatura específica é fundamental para quem pretende deter o monopólio da formação de professores, via indireta mas eficaz, posto que dissimulada, da ação das instituições religiosas nas redes públicas de ensino.

As religiões afro-brasileiras compareceram na audiência pública com duas instituições e um representante falando em nome delas: a Federação Nacional de Culto Afro-Brasileiro e a Federação de Umbanda e Candomblé de Brasília e Entorno. Contrariamente a posições de outras instituições desse segmento religioso, o emissário defendeu a normatização dessa disciplina pelo Conselho Nacional de Educação, com a participação de todas as instituições religiosas, bem como a regulação dos seus docentes pelos sistemas públicos de ensino, de modo a evitar que eles tivessem atividades dirigidas apenas por suas convicções pessoais. A formação de professores foi o ponto mais importante de sua manifestação, no que ele foi ao encontro da proposta do FONAPER, isto é, da criação de uma licenciatura em Ensino Religioso, em caráter “não confessional”.

A maior parte dos presentes na audiência pública endossou, explícita ou implicitamente, os termos da ADI, inclusive os contrários ao Ensino Religioso na escola pública, já que a manifestação do STF não poderia exceder os limites do disposto na Constituição. Esse dilema foi enfrentado por manifesto público firmado por 29 entidades dedicadas primordialmente aos direitos humanos, secundadas por entidades da área da Educação. Para evitar que persistissem a prática de orações, a adoção de doutrinas religiosas no tratamento de questões pedagógicas e disciplinares, bem como a compulsoriedade de fato do ensino religioso, o manifesto sugeriu ao ministro relator da ADI que a decisão do tribunal explicitasse *parâmetros negativos* para essa disciplina, para o que listou sete itens considerados indispensáveis. Entre eles, que o Ensino Religioso nas escolas públicas não fosse colocado, em hipótese alguma, como alternativa a uma educação ética laica de valores cívicos, cidadania, liberdades públicas e direitos humanos, e que se declarasse a inconstitucionalidade da previsão da LDB de fazer dele “parte integrante da formação do cidadão”.

Tenha ou não sucesso a ADI, o próprio fato dela ter sido proposta, e de dentro do próprio Sistema Judiciário, portanto de dentro do Estado brasileiro, mostra que a demanda de laicidade se espalha da Sociedade para o Estado.

Do plano federal, passemos para o estadual, com um exemplo fluminense.

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro aprovou a lei 4.295/2004, proposta pelo deputado Antônio Pedregal,¹⁶ pastor da Assembleia de Deus, autorizando as escolas da rede estadual a cederem os prédios para a realização de encontros de jovens e outros eventos religiosos. A

¹⁵ Cumpre mencionar que outros dirigentes de Igrejas Evangélicas não representadas na audiência já haviam se manifestado contrários ao Ensino Religioso nas escolas públicas em qualquer modalidade, como a Presbiteriana e a Metodista. No meio católico, onde reina o “silêncio obsequioso” sobre essa questão, vale registrar a defesa da escola pública laica, sem subterfúgios, pelas *Católicas pelo Direito de Decidir*.

¹⁶ Ele foi deputado por apenas um mandato, durante o qual apresentou projeto de lei criando o “dia do cachorro”, que não foi aprovado.

governadora Rosinha Garotinho, também evangélica, vetou a lei, mas a ALERJ derrubou o veto e a promulgou por decreto legislativo.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pelo jornalista Eduardo Banks contra a lei baseou-se em dois argumentos: a violação do princípio da laicidade do Estado e a normatização pelo Poder Legislativo de atribuições inerentes ao Executivo, no caso, a utilização de prédios escolares, como a Constituição estadual determinava. O Procurador Geral de Justiça Marfan Martins Vieira acolheu a ação e a submeteu ao tribunal estadual, que decidiu a favor da ADI por 16 votos a 4, em 4/7/2016. Assim, 12 anos depois de promulgada, a lei foi derrubada.

Agora é a vez do Ministério Público, uma instância do Sistema Judiciário, dirigido pelo Procurador Geral da República, com a incumbência constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais. Para tão amplas atribuições, o MP não julga nem sentença, mas promove inquéritos civis e ações públicas. Sua organização acompanha a da Federação, de modo que, além do MP Federal, existem os estaduais, além de instâncias setoriais, como a militar e a do trabalho.

Demandas de cidadãos que evocam a defesa de valores seculares (como a liberdade de crença) e a laicidade do Estado (como a proibição de uso de recursos públicos para atividades religiosas) têm encontrado respostas positivas da parte do MP, que também toma suas próprias iniciativas. Tais posições se expressaram no livro lançado em 2014 pelo seu Conselho Nacional, intitulado *Ministério Público em Defesa do Estado Laico*. Trata-se uma obra em dois volumes, que contém artigos de pessoas que inscreveram seus textos para uma seleção realizada pelo próprio órgão, a partir de chamada pública, além de peças processuais a propósito da questão, como petições, sentenças, apelações e réplicas. A motivação da obra aparece na apresentação:

No desempenho de suas atribuições, uma das principais atividades desenvolvidas pelo Ministério Público é o combate a toda e qualquer forma de discriminação que, dentre outras, possa violar os princípios da igualdade e da liberdade. Nesse aspecto, nos últimos anos, têm aumentado os casos em que o Ministério Público é chamado para defender a liberdade de consciência, de crença e de não crença. Em consequência dessa valorização da liberdade de consciência, de crença e de não crença aumenta, também, a exigência de que o Estado mantenha sua imparcialidade em relação a todas as manifestações religiosas ou não religiosas, ou seja, ganha importância que o Estado mantenha sua laicidade. (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2014, v. 1, p. 5)

Um caso emblemático, que evidencia a iniciativa do MP no cruzamento da secularização e da laicidade, foi a polêmica *Datena X Ateus*. Durante o programa “Brasil Urgente”, da TV Bandeirantes, em 27/7/2010, ao tratarem do assassinato de um menino de dois anos de idade, o apresentador José Luiz Datena e o repórter Márcio Campos proferiram ofensas e declarações preconceituosas contra cidadãos ateus. Para eles, o assassino só poderia ser um ateu, “um aliado do capeta”. Após esse diagnóstico, o apresentador convocou os telespectadores a se manifestarem por telefone se acreditavam em Deus. Aos que responderam negativamente, Datena disse que poderiam mudar de canal, seu programa não se interessava por eles. E o diagnóstico continuou: o mundo estava cheio de crimes, guerras e peste porque tinha gente que não acreditava em Deus. E acrescentou que muitos bandidos estariam votando como os ateus. Tudo isso durante 25 minutos, um tempo bastante longo para uma emissão televisiva.

O MP-SP moveu contra a TV Bandeirantes uma ação civil pública,¹⁷ assinada pelo procurador regional dos direitos do cidadão Jefferson Aparecido Dias, que identificou “excesso de conduta” da emissora (concessionária do serviço público federal de radiodifusão) no gozo da liberdade de comunicação, em detrimento da liberdade de crença dos cidadãos ateus e com prejuízo sensível aos demais direitos fundamentais afetos à sua proteção e honra. (Idem, v. 1, p. 237)

Em 2015, a sentença do juiz federal Paulo Cezar Neves Júnior condenou a TV Bandeirantes a exibir diariamente, durante o programa “Brasil Urgente”, quadros com material encaminhado pelo MP, esclarecendo a população a respeito da liberdade religiosa e da liberdade de consciência e de crença no Brasil, durante um minuto cada um, até atingir o tempo total de 50 minutos, o dobro do tempo empregado nas ofensas, caso contrário ficaria sujeita a multa diária de R\$ 10 mil. A emissora deveria arcar com o custo de produção do material, no valor de R\$ 50 mil reais.¹⁸ O governo federal foi encarregado de exercer fiscalização adequada do programa e da exibição imposta pelo juiz.

Em diversas unidades da Federação, o MP tem conseguido que os tribunais declarem inconstitucionais leis que as assembleias estaduais e câmaras municipais aprovam, determinando a leitura da Bíblia ou orações coletivas nas escolas públicas. Vejamos dois casos.

A Câmara de Vereadores de Ilhéus aprovou a lei 3.589/2011, de autoria do vereador evangélico Alzimário Belmonte (PP), que tornava obrigatória a oração do “Pai Nosso” antes das aulas, nas escolas da rede municipal. O posicionamento do Poder Executivo municipal foi ambíguo. O prefeito, filiado ao PT, sancionou a lei sem vetos, mas sua assessoria dizia ser ela inconstitucional. A secretária de Educação, por sua vez, considerava a oração importante no contexto de violência crescente, mas não pretendia sancionar o professor nem o aluno que não seguisse a determinação legal.

No início de fevereiro de 2012, o MP-BA encaminhou uma ADI ao Tribunal de Justiça estadual, assinada pelo procurador Rômulo de Andrade Moreira e o assessor especial Cristiano Chaves de Farias. Na justificativa da ação, os proponentes afirmaram que era evidente que a oração do “Pai Nosso” fazia parte da liturgia do cristianismo e não de todas as religiões, como o parecer da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores de Ilheus supunha. Os autores da ação concluíram que a imposição de um determinado culto religioso por parte do Estado ofende de forma manifesta os direitos individuais e a dignidade da pessoa humana. Em abril de 2011, o Tribunal de Justiça da Bahia suspendeu a lei, por ferir o artigo 19 da Constituição Federal, que define o caráter laico dos órgãos públicos brasileiros e o respeito às diferentes crenças.

Outro exemplo relevante de atuação do Ministério Público foi a propósito de material distribuído na rede escolar do Estado do Rio de Janeiro, em 2014. Tudo começou com a distribuição aos participantes da Jornada Mundial da Juventude, mega-evento promovido pelo Vaticano e realizado em junho de 2013 no Rio de Janeiro, da cartilha *Chaves da Bioética*, elaborada pela fundação católica Jérôme Lejeune e a Comissão Nacional da Pastoral Familiar da CNBB. Sobrou muito material após o evento, e a Secretaria Estadual de Educação resolveu utilizá-lo nas escolas públicas, por intermédio de professores de Ensino Religioso. Durante um fórum que a SEE-RJ promoveu para professores dessa disciplina, foram distribuídos exemplares da cartilha e os participantes foram instados a buscar mais em um templo católico.

A professora Estela Caputo, coordenadora do grupo de pesquisa *Ilè Obà Òyo*, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, denunciou o despropósito, pois, além de confessional, tratava-se de um

¹⁷ O texto da ação foi precedida por quatro epígrafes, das quais selecionei duas: “Eu creio no Deus que fez os homens, não no Deus que os homens fizeram”, de Alphonse Karr; e “Deus não tem religião”, de Mahatma Gandhi.

¹⁸ O material foi produzido pelas ONGs Intervezes e Atea-Associação Brasileira de Ateus e Agnósticos.

material “conservador, machista, homofóbico e transfóbico”, contrário, portanto, a políticas do próprio governo estadual. Entre outros alvos, a cartilha condenava a adoção de crianças por casais homossexuais e debochava das orientações sexuais diferentes da que considerava normais, além de ridicularizar a teoria de gênero.

O MP-RJ acolheu a denúncia e determinou à SEEC-RJ que recolhesse as cartilhas, que não fossem distribuídos outros exemplares nas escolas de sua rede e promettesse não promover outros fóruns de Ensino Religioso, limitando-se a desenvolver projetos voltados para os direitos humanos. Em consequência da concordância da secretaria, o processo foi arquivado em novembro de 2014, com a ressalva de que a Promotoria de Justiça realizasse consultas anuais junto à SEEC-RJ para verificar se tais fóruns foram de fato abandonados.

Em 2006, o prefeito evangélico de Sorocaba (SP), resolveu imputar sua devoção pessoal a todos os moradores, presentes e futuros, e mandou instalar um grande totem, no canteiro central da rodovia da entrada da cidade, como os dizeres: “Sorocaba é do Senhor Jesus”. Os estudantes de Direito Ricardo dos Santos Elias e Henrique Pinheiro da Silva encaminharam representação à Promotoria de Direitos Humanos do município, que pediu explicações à prefeitura sobre os dizeres religiosos em terreno público. Em resposta, ela disse ter ouvido entidades religiosas e optou por substituir a “afirmação triunfante de posse” por uma saudação aos que chegam e saem da cidade. A promotoria concordou com a solução conciliatória, mas, logo depois, foi informada de que o monumento seria mantido na forma original. Em consequência, em 2013 foi instaurada Ação Civil Pública pelo MP-SP pedindo que a prefeitura retirasse o totem, sob pena de multa. A fundamentação do promotor Jorge Alberto de Oliveira Marum foi toda redigida em termos de respeito à laicidade do Estado e à liberdade de crença, como na passagem seguinte:

Ora, por mais respeito e devoção, repita-se, que mereça a figura de Jesus, a cidade de Sorocaba não lhe pertence, e sim à República Federativa do Brasil, ente federativo que é, conforme o art. 18 da Constituição Federal, e que tem como um dos seus elementos essenciais o povo, composto por todos os cidadãos, e não apenas por cristãos proselitistas. (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2014, v. 2, p. 259)

Em 2015, o juiz José Eduardo Marcondes Machado, da Justiça Estadual paulista, determinou a retirada da mensagem religiosa triunfalista da área pública sorocabana, num prazo de dez dias, estabelecendo multa diária por atraso. Além disso, a prefeitura deveria impedir a instalação de qualquer outra placa ou objeto com mensagem da mesma índole. Para o juiz, o ato condenado era anti-democrático, pois a minoria ficava a reboque do domínio político da maioria, uma afronta ao princípio da liberdade religiosa.

Mas, nem tudo tem sido vitórias. Ao contrário, o placar é ainda bastante desfavorável ao Estado Laico. Aqui vai um exemplo. Em 31 de julho de 2009, o procurador regional dos direitos do cidadão do MP-SP, Jefferson Aparecido Dias, deu entrada em ação civil pública na Justiça Federal em São Paulo pedindo que fossem retirados símbolos religiosos dos locais de ampla visibilidade e de atendimento ao público das repartições da União naquele estado. Essa ação foi motivada por outra, de iniciativa de Daniel Sottomaior, coordenador da *Ateia-Associação Brasileira de Ateus e Agnósticos*, contra a presença de um crucifixo no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Em seguida, aquele procurador verificou que a exibição de símbolos religiosos cristãos era uma constante nas repartições públicas, e que ela ofendia a laicidade do Estado. A juíza federal julgou a ação improcedente, porque

O princípio da laicidade estatal no Brasil, em que pese determine a separação entre o Estado e as organizações religiosas, não demanda a separação entre o Estado e o “fenômeno religioso”,

promovendo tal fenômeno, bem como que, diante da carga cultural que os ícones religiosos do Catolicismo carregam em razão da forte influência da Igreja Católica na estruturação da sociedade brasileira, a manutenção de tais símbolos em prédios públicos está amparada pela proteção constitucional aos bens culturais brasileiros. (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2014, v. 2, p. 45)

Apesar do recurso do MP-SP, de que não se tratava apenas de símbolos católicos, mas de toda e qualquer religião, a Justiça estadual recusou os argumentos, e o processo foi arquivado. Os crucifixos continuaram a simbolizar a presença da religião dominante nas repartições federais. Uma confirmação estatal de sua preeminência, visível por todos os usuários dos serviços públicos.

MOVIMENTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES DE CONTENÇÃO

O protagonismo dos deputados e senadores evangélicos na proposição e na alteração de projetos de leis visando à contenção do processo de secularização da cultura e da laicidade do Estado é um dos elementos mais conspícuos do Congresso Nacional, desde a Assembleia Constituinte de 1987-1988. Mas, é enganoso pensar que eles são os únicos a atuarem nesse sentido ou que são os protagonistas mais fortes. Senão, como explicar que conseguem controlar todo o Congresso, se somam 70 dos 513 deputados e proporção ainda menor no Senado? Por convergência ideológica, parlamentares religiosos católicos, agnósticos e ateus têm apoiado os evangélicos; outros fazem o mesmo por mero oportunismo; e outros, ainda, por covardia. Haverá alguma possibilidade não mencionada?

Neste item, vou focalizar esse protagonismo reacionário, agrupando os projetos segundo três temáticas: privilégio eclesiástico; família, aborto, LGBTT; e escola sem partido.

Privilégios para as igrejas

O inventário dos privilégios das instituições religiosas no Brasil ainda está por ser feito. Ele incluirá as isenções de impostos (renda, territorial e predial, etc.), o que fez com que o deputado Chico Alencar (PSOL-RJ) tenha formulado, com fina ironia, o emblemático trocadilho, em forma de pergunta: “templo é dinheiro?”¹⁹ Nesse mesmo tópico, o inventário não deixará de incluir o laudêmio, esse resquício do direito medieval detido pela Igreja Católica sobre a propriedade capitalista de imóveis urbanos nas cidades mais antigas do país. Incluirá, também, o privilégio que as instituições religiosas católicas e evangélicas usufruem na exploração de canais de rádio e TV, esse meio educacional tão abrangente quanto eficaz. É claro que tais privilégios somente podem ser usufruídos por instituições religiosas que possuem estruturas burocráticas e finanças adequadas a essa finalidade, como a Católica e as Evangélicas. Para os centros espíritas kardecistas e os terreiros de umbanda e candomblé, longe disso. Mas, parece que não basta. Os testas de ferro parlamentares pedem mais. Vejamos três projetos parlamentares de ampliação de privilégios das igrejas.

Partiu de um delegado de polícia, dublê de pastor evangélico, o projeto de maior amplitude nesse sentido – o de reforma do art. 103 da Constituição Federal, que confere poder para que algumas entidades da Sociedade Civil proponham ação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos,

¹⁹www.chicoalencar.com.br/chico2004/chamadas/2009/deunojornal20090903.htm

diretamente o Supremo Tribunal Federal. Têm esse poder os dirigentes dos Poderes Legislativo e Executivo federal e estaduais; o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; os partidos políticos com representação no Congresso Nacional; e as confederações sindicais e entidades de classe de âmbito nacional. A PEC 99, apresentada em 19/10/2011 pelo deputado João Campos (PSDB-GO), pretende adicionar as “associações religiosas de âmbito nacional”. Na justificativa, o deputado revelou que sua iniciativa partiu de deliberação da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional. Ele listou, em aproximação exemplificativa, as associações religiosas que seriam beneficiadas: além de cinco evangélicas, a Confederação Nacional dos Bispos (Católicos) do Brasil, que não pediu esse privilégio jurídico-político, mas não o recusou, pelo menos publicamente.

É possível que o projeto de emenda constitucional do delegado-pastor seja efeito reativo de tentativa do Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos do Brasil-CIMEB de anular a lei (SP) 10.948/2001 aprovada pela Assembleia Legislativa de São Paulo, que previa pena administrativa para quem fosse culpado de discriminar alguém pela orientação sexual. Inconformada com o que considerava ser um direito dos seus ministros e fieis, isto é, discriminar homossexuais, a CIMEB deu entrada no STF à Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.294/2009. Segundo o conselho, tratava-se de uma “lei da mordaza, uma vez que a manifestação pública sob o ponto de vista moral, filosófico ou psicológico contrário aos homossexuais é passível de punição”. Na mesma linha, os pastores evangélicos filiados ao Conselho argumentaram que outros grupos também sofriam discriminação, como a mulher, o idoso, o negro, o nordestino, o divorciado, o casal que não tem filhos, os evangélicos, os religiosos africanos, os católicos, os judeus, e outros, para os quais não havia lei semelhante. Além disso, teria havido extrapolação das atribuições da Assembleia Legislativa de São Paulo. Para a CIMEB, a lei paulista tratava de cidadania, tema da Constituição Federal, o que somente poderia ser objeto de lei complementar aprovada pelo Congresso Nacional, que delegasse ao Estado de São Paulo poderes de legislar sobre o assunto, e ainda assim, em questões específicas.

Em setembro de 2009, o ministro Eros Grau mandou arquivar a ADI4.294/2009, com base no fato de que a CIMEB não era entidade de classe, como se apresentava, além do que a lei visada estava fora do seu objetivo social.²⁰

Sem a mesma hierarquia, mas com grande amplitude, em termos práticos, o privilégio das instituições religiosas pode vir a ser ampliado no varejo jurídico, se aprovado o PL 7.747/2014, de autoria de deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ). Ele pretende alterar o Código do Processo Civil, de modo a dar prioridade na tramitação, em todas as instâncias judiciárias, dos processos nos quais instituições religiosas figurem como partes ou interessadas. A justificação do deputado é bastante sucinta: “os templos são vítimas de muitas ações judiciais, e como *seu interesse é público e denota justiça social*, é preciso atribuir preferência nos processos judiciais em que atuem” (grifo meu). Eduardo Cunha teve seu mandato cassado em 12/9/2016, o que deve levar seu projeto para o arquivo.

Família, aborto e LGBTT

A aliança cristã se constituiu num poderoso bloco político na contenção de mudanças que se processam na cultura, no sentido da secularização. A defesa do padrão idealizado de família tenta ganhar na mudança da legislação a luta que está perdendo na vida prática, as novelas de TV, na publicidade e nas mídias sociais.

²⁰ Cf no endereço www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=113135

O PL 6.583, apresentado em 16/10/2013, pelo deputado Anderson Ferreira (PR-PE), sem justificativa, define a entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre o homem e uma mulher, por meio do casamento ou da união estável, admitindo que ela seja formada por qualquer dos pais e seus descendentes, ou seja, a família uniparental. Portanto, nenhuma hipótese de família constituída a partir de união homoafetiva. O *Estatuto da Família*, como o projeto veio a ser conhecido, prevê, ainda, que os currículos do Ensino Fundamental e Médio ministrem a disciplina “Educação para a Família”. As escolas deveriam implantar medidas de valorização da família, com divulgação anual de relatório a respeito da relação dos alunos com suas famílias – serviço social ou investigação policial? Os conselhos e demais instâncias deliberativas da “gestão democrática das escolas” deverão garantir participação efetiva de representante dos “interesses da família”.

O *Estatuto do Nascituro* foi o objeto do PL 487, apresentado em 19/03/2007 pelos deputados Luiz Bassuma (PT-BA)²¹ e Miguel Martini (PHS-MG). Eles definiram qualquer embrião fecundado como ser humano, com direito à vida e todos os direitos da personalidade. O nascituro concebido em ato de violência sexual não poderá ser abortado, como garante a legislação atual e gozará de pensão alimentícia equivalente a um salário mínimo até que complete 18 anos, o que foi denominado pelos críticos do projeto de “bolsa-estupro”. Caso o genitor não seja identificado, o ônus de tal pensão recairá sobre o Estado. Quem vier a causar a morte do nascituro será culpado de crime hediondo, punido com detenção de um a três anos. Igual pena incorrerá quem congelar, manipular ou utilizar embriões humanos como objeto de experimentação, o que implica a revogação da Lei de Biossegurança, já focalizada. Divulgar processo abortivo também acarretará pena de um a dois anos de detenção e multa. Até mesmo referir-se ao nascituro com palavras ou expressões manifestamente depreciativas levará a pena de detenção de um a seis meses mais multa. E a lista de crimes e suas penas continua, incidindo sobre médicos que praticarem aborto ou induzam grávidas a fazê-lo, assim como publicitários que veicularem propaganda favorável a tais práticas.

Os deputados propositores não foram reeleitos, de modo que seu projeto de lei foi arquivado. No entanto, a tramitação prosseguiu com base em outro, que lhe havia sido apensado, cujos autores mantiveram o mandato. Com efeito, o PL 8.116/2014, apresentado pelos deputados Alberto Filho (PMDB-BA), Arolde de Oliveira (PSD-RJ)²² e Anibal Gomes (PMDB-CE). Sem os detalhes criminais e penalizadores do anterior, o projeto dissimulou o instituto da “bolsa estupro”. Se o genitor do nascituro ou da criança já nascida for identificado, ele será o responsável por sua pensão alimentícia, nos termos da lei. Caso contrário e não tendo a mãe vítima de estupro meios econômicos suficientes para cuidar da vida e do desenvolvimento da criança, o Estado arcará com os custos respectivos.

Tanto na forma original quanto na substitutiva, o projeto de lei de proteção ao embrião como um ser vivo, desde a fecundação, visa barrar, pela via legal, o movimento de mulheres pelo direito de decidir sobre a interrupção voluntária da gravidez, e até mesmo a retroceder em termos dos direitos hoje assegurados pela Constituição e pela legislação ordinária. Ademais, barra atividades médicas que encontram ampla aceitação, como a fecundação artificial e as pesquisas com embriões humanos.

O deputado Francisco Eurico da Silva (PSB-PE), codinome eleitoral Pastor Eurico,²³ apresentou projeto que pretende salvar outro, de autoria de João Campos a respeito do tratamento psicológico de homossexuais. Chamado pelos críticos de “projeto da cura gay”, o original pretendia derrubar

²¹ O PL causou estranheza no PT, que havia decidido apoiar iniciativas governamentais e parlamentares em prol da descriminalização do aborto. Setores do partido na Bahia pediram a expulsão do deputado. Alegando questão de consciência (o espiritismo era sua religião), Bassuma se adiantou e pediu desfiliação, se transferindo para o Partido Verde e, em sequência, para o Partido Ecológico Nacional.

²² Oficial do Exército ligado a Igrejas Evangélicas.

²³ Pastor da Assembleia de Deus.

resolução do Conselho Federal de Psicologia, de 22/3/1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual. Essa norma proibia os profissionais e ele filiados de promoverem tratamento destinado a reverter a homossexualidade, o que vinha sendo praticado por religiosos bachareis em Psicologia.²⁴ Como o projeto corria o risco de ser rejeitado em plenário, ele foi retirado pelo próprio João Campos, de modo a evitar a proibição regimental de se prosseguir com o tema na mesma legislatura. Seu colega e também pastor Eurico reapresentou, então, o mesmo projeto, que começou nova tramitação e ganhou novos prazos para alianças e barganhas.

Para o pastor pernambucano, carece de base científica o pressuposto do CFP de que a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio nem perversão, não havendo razão para terapia. Para Eurico, a Psicologia e a Psicanálise contradizem aquele pressuposto, razão pela qual as pessoas que desejam deixar a homossexualidade deve ter direito a acolhimento e ajuda profissional.

Para contornar eventuais vetos presidenciais (ainda era Dilma Rousseff), o projeto do pastor Eurico não visava a aprovação de uma nova lei, mas de um decreto legislativo, que seria promulgado pelo próprio Congresso. A mobilização dos psicólogos contra esse projeto e seus desdobramentos suscitou a criação, em junho de 2013, do Movimento Estratégico pelo Estado Laico-MEEL, constituído pelo Conselho Federal de Psicologia e mais três entidades: Articulação de Mulheres Brasileiras; Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; e Plataforma DHESCA Brasil. A entidade se define como “um coletivo horizontal de movimentos sociais, organizações da sociedade civil, organizações religiosas e outros atores sociais que reconhecem a laicidade do Estado como um elemento fundamental para assegurar a efetivação dos direitos humanos e o aperfeiçoamento da democracia no Brasil.”²⁵

Deixei para o fim o Plano Nacional de Educação 2014-2024. Oriundo do Ministério da Educação na gestão Fernando Haddad, ele foi submetido ao Congresso Nacional, onde recebeu importantes modificações. No que interessa diretamente a este texto, a questão da “ideologia de gênero” suscitou acerbos discussões. Uma das metas do PNE era “a superação de desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual”. Estes dois últimos termos não foram aceitos pelos segmentos mais conservadores, e o Senado os abduziu na mais geral “promoção da cidadania e erradicação de todas as formas de discriminação”. Além da supressão que marcou essa meta, houve um complementar acréscimo, logo nas diretrizes do plano. Uma delas referia-se à formação para o trabalho e para a cidadania. Significativamente, foi adicionado o seguinte: “com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade”. E assim ficou a redação final do PNE, aprovado pela lei 13.005/2014.

Não só os parlamentares nem apenas os evangélicos fundamentalistas se opuseram a essa meta do PNE. A alta direção da Igreja Católica tem posição definida e contrária ao que entende ser a “ideologia de gênero”. O documento final da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe, realizado em Aparecida (SP), de 13 a 31 de maio de 2007, aprovou o seguinte: “Entre os pressupostos que enfraquecem e menosprezam a vida familiar, encontramos a ideologia de gênero, segundo a qual cada um pode escolher sua orientação sexual, sem levar em consideração as diferenças dadas pela

²⁴ Em 30/11/2011, os procuradores Fábio Moraes de Aragão, Gino Augusto O. Liccione e Vinícius Panetto, do MP no Rio de Janeiro, entraram com uma Ação Civil Pública contra os Conselhos Nacional e Regional Rio de Janeiro de Psicologia, a propósito da resolução 1/1999, alegando que ela limita a atuação dos profissionais no tratamento de uma doença e invadia competência do Congresso, no caso a regulamentação da profissão. O juiz Sérgio Schwaitzer, do Tribunal Federal Regional no Rio de Janeiro, rejeitou a ação e disse ser temerário para a sociedade que o Judiciário se imiscua no mérito da atuação normativa do CFP, fundada na legislação do país e na comunidade internacional de saúde.

²⁵ www.meel.org.br

natureza humana. Isso tem provocado modificações legais que ferem gravemente a dignidade do matrimônio, o respeito ao direito à vida e a identidade da família.”²⁶

Com o respaldo latino-americano e caribenho, a CNBB entrou na disputa pelo lado da contenção. Depois de manifestações isoladas de padres e bispos, o Conselho Permanente da entidade lançou nota, em 18/6/2015, “sobre a inclusão da ideologia de gênero nos planos de educação” estaduais e estaduais: que a mudança realizada no plano federal fosse replicada nesses níveis da Federação. Para os bispos, a “ideologia de gênero” estaria baseada no equívoco de que a identidade sexual é uma construção eminentemente cultural, com a conseqüente escolha pessoal. A verdade estaria com a frase da Bíblia (Gênesis), posta em epígrafe: “Homem e mulher ele os criou”. Aquela ideologia desconstruía o conceito de família, que tem seu fundamento na união estável²⁷ entre homem e mulher. O Estado estaria cometendo excessos, sobrepondo-se ao papel dos pais e das famílias. A estes competiria o papel de educar os filhos, para o que a CNBB exortou os educadores e as associações de famílias a defenderem essas concepções.

O resultado foi que as bancadas conservadoras das assembleias legislativas e das câmaras de vereadores se sentiram apoiadas pelos bispos católicos. Já não eram apenas os evangélicos atuando a descoberto na luta reacionária.

Na Câmara de Vereadores de Niterói (RJ), a discussão do Plano Municipal de Educação foi bastante tumultuada, depois que uma emenda restritiva foi apresentada, polarizando os debates. Ela proibia a distribuição, utilização, exposição, apresentação, recomendação, indicação e divulgação de livros, publicações, projetos, palestras, folders, cartazes, filmes, vídeos, faixas ou qualquer tipo de material lúdico, didático ou paradidático, físico ou digital, que versasse sobre o *termo gênero, diversidade sexual e orientação sexual* nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do município. A emenda foi aprovada, mas vetada pelo prefeito Rodrigo Neves (PV), que assim justificou seu ato: “Eu acho que é uma emenda talibã, uma Lei da Mordaca nos profissionais de Educação de Niterói, seja das escolas públicas ou escolas privadas. Imagina, se até o Papa Francisco fala em acolhimento, em diálogo e tolerância...”²⁸ De volta à Câmara, o veto foi derrubado e a *mordaca*, mantida.

Em Palmas (TO), o prefeito Carlos Amastha (PSB) baixou medida provisória em 14/3/2016, proibindo a discussão e a utilização de material didático e paradidático sobre a “ideologia ou teoria de gênero”, inclusive a promoção e condutas, permissão de atos e comportamentos que induzam a essa temática, bem como *assuntos ligados à sexualidade e erotização*. A argumentação falaciosa prevaleceu sobre a lógica jurídica, de modo que a exclusão da temática de gênero do PNE foi evocada como justificativa para a proibição. Não durou muito a provisoriedade da medida restritiva. No dia seguinte, a Câmara de Vereadores inseriu essa proibição no Plano Municipal de Educação, que foi aprovado.

A causa para a perturbação do que se entendia ser a clara e eterna distinção entre o homem e a mulher (homossexualismo = patologia), foi atribuída ao Partido dos Trabalhadores, quando era hegemônico, nos governos Lula e Dilma. Sintoma desse tipo de imputação foi a reação de certos parlamentares e pastores evangélicos diante da questão do Exame Nacional do Ensino Médio de 2015. Na prova de Ciências Humanas, os candidatos encontraram a célebre frase de Simone de Beauvoir: “não se nasce mulher, torna-se mulher.” A questão pedia que apontassem o movimento social que teria recebido

²⁶Item 40, disponível no endereço

www.pucminas.br/imagedb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20130906182426.pdf?PHPSESSID=6fa1b33e3b82de1acf51b1db1e7654e7

²⁷ Não ao divórcio embutido nessa palavra genérica.

²⁸*O Fluminense* (Niterói), 20/7/2016.

contribuição desse pensamento. A resposta certa, entre as apresentadas, era “organização de protestos públicos para garantir a igualdade de gênero”.

O pastor-deputado Marco Feliciano (PSC-SP) postou em seu perfil no facebook um diagnóstico cáustico do ENEM e do MEC, que, à época, tinha Aloísio Mercadante como ministro: “mais uma vez se torna instrumento para que alguns infiltrados mostrem suas garras fétidas e invistam sobre a formação intelectual”. O deputado Jair Bolsonaro (PP-RJ)²⁹, ex-capitão de infantaria, que fora erigido em porta-voz do pensamento reacionário, atacou no seu perfil no facebook com frases como as seguintes: “O sonho petista em querer nos transformar em idiotas materializa-se em várias questões do ENEM (Exame Nacional do Ensino Marxista).” E mais: “Esse texto se encaixa como luva na teoria de gênero, apesar de questionável por se tratar da opinião de uma mulher polêmica, feminista da mais retrógrada cepa, com linguajar que denigre as mulheres, comparando-as aos eunucos, criando um limbo entre o homem e a mulher, muito em voga nos anos 60.”³⁰

Depois do golpe de Estado que culminou com o impeachment de Dilma e a consequente perda de todos os cargos que filiados ao PT ocupavam no Governo Federal, o “bode expiatório” terá de ser redefinido. Menos específico, ele já vinha sendo tipificado: os professores das escolas públicas e privadas.

Escola sem Partido ?

Trato aqui do movimento social veiculado na internet denominado *Programa Escola sem Partido (ESP)*, que culminou na apresentação de projetos de lei na Câmara dos Deputados, no Senado, em assembleias legislativas estaduais e em câmaras municipais. Como movimento, nasceu em 2004 da iniciativa do advogado paulista Miguel Nagib, então colaborador do Instituto Milenium.³¹ O sucesso do movimento deu origem à *Associação Escola sem Partido*, ONG que atua no campo político mediante ações contra pessoas e instituições.

O primeiro projeto de lei *ESP* foi proposto em 2014 pelo deputado estadual Flávio Bolsonaro (PSC) na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, a partir de modelo elaborado por Nagib. Desde então, projetos similares, calcados no modelo disponibilizado na página do movimento,³² deram entrada nas duas casas do Poder Legislativo Federal, assim como nas suas instâncias correlatas estaduais e municipais. No mesmo ano, no município do Rio de Janeiro, o vereador Carlos Bolsonaro (PSC) apresentou projeto de lei com o mesmo teor do seu irmão, o deputado estadual.³³

Miguel Nagib, por sua vez, contribuiu para que os projetos dos irmãos Bolsonaro se difundissem por todo o país, ao disponibilizá-lo na página do movimento. Há nela uma seção denominada “por uma lei contra o abuso da liberdade de ensinar”, de onde qualquer deputado ou vereador pode baixar um projeto de lei facilmente adaptável ao seu estado ou ao seu município, facilitando a tarefa de apressados paladinos do combate à presumida doutrinação perpetrada pelos professores petistas.

²⁹ O deputado mudou de partido depois disso, ingressando no PSC de Feliciano, onde já estavam seus dois filhos.

³⁰ <http://g1.globo.com/educacao/enem/2015/noticia/2015/10/deputados-bolsonaro-e-feliciano-acusam-enem-de-doutracao.html>

³¹ A autoria de Nagib foi suprimida dos textos da página do Milenium, mas eles continuam lá. O instituto é uma entidade privada que se anuncia como formada por um *think tank* de intelectuais e empresários, voltados para a promoção de “valores e princípios que garantem uma sociedade livre, como liberdade individual, direito de propriedade, economia de mercado, democracia representativa, Estado de Direito e limites institucionais à ação do governo.” (texto baixado em 12/08/2016, do endereço

www.institutomillenium.org.br/institucional/quem-somos/)

³² www.escolasempartido.org/

³³ Ambos são filhos do deputado federal Jair Bolsonaro, que é mencionado em várias passagens deste texto.

As páginas do movimento *ESP* e de seus apoiadores trazem exemplos em geral caricatos de professores que usam a sala de aula como espaço de doutrinação político-ideológica, mas é significativo que nenhum caso é divulgado sobre a doutrinação religiosa, o que é mais comum do que aquela. Fica claro que as religiões pregadas, da tradição cristã, são consideradas legítimas pelos defensores do pretenso conhecimento objetivo e da neutralidade do ensino, mas a situação mudaria completamente de figura se um docente adepto de religião afro-brasileira ousasse fazer o mesmo.

A denúncia da doutrinação político-ideológica de caráter “petista” e/ou “marxista”, é um recurso retórico conhecido como *jogo da meia-verdade*. Ele consiste em persuadir o interlocutor a crer nela mediante a apresentação de provas (ex: relatos, vídeos, impressos) que a corroboram, ao mesmo tempo em que se escondem provas contrárias. Esse recurso retórico é uma falácia difícil de ser desmascarada pelo ouvinte ou pelo leitor que não tem acesso ao conjunto das informações relativas à questão em jogo. Assim, alguns exemplos de professores “doutrinadores”, que ostentam símbolos na roupa se transformam em comprovação da existência do problema enunciado: se alguns petistas “doutrinam” os alunos, a “doutrinação” é um procedimento próprio dos docentes filiados ao PT. O que se pretende verdade também para o inverso: se um professor “doutrina” os alunos, ele só pode ser um petista.

O professor da Universidade Federal Fluminense Fernando de Araújo Penna elaborou um perfil no *facebook* dedicado à explicitação da lógica argumentativa do movimento *ESP*, que tem sido de grande utilidade para organizar a contraposição dos professores e até mesmo dos alunos.³⁴ Além desse perfil, ele publicou texto que apresenta os elementos principais desse movimento. (PENNA, 2016) Um dos pontos importantes da fundamentação dos projetos inspirados ou copiados do *ESP* é o que distingue o professor do educador. Educar seria responsabilidade da família e da religião, enquanto que instruir seria tarefa do professor, o qual teria de se limitar a transmitir o programa pré-definido. Os alunos, por sua vez, são caracterizados como uma “clientela cativa” (portanto, passiva), diante da qual o professor não pode nem deve ter liberdade de opinião. A análise minuciosa realizada por Fernando Penna mostrou que o projeto de lei padrão disponibilizado na página do *ESP* transcreveu apenas parte do que a Constituição determina para a educação. Por exemplo, foi transcrito princípio “pluralismo de ideias no ambiente acadêmico”, mas omitido o “pluralismo de concepções pedagógicas”. Foi endossada a liberdade de aprender do aluno, mas omitida a liberdade de ensinar do professor.

O professor da UFF mostrou que não basta ler os projetos de lei para se inteirar do que eles pretendem. A preocupação com a presumida doutrinação que os alunos sofreriam nas salas de aula, é um exemplo candente. Na página do *ESP* há uma dica de itens para se identificar um professor doutrinador. Eis o que diz a seção “flagrando o doutrinador”:³⁵

Você pode estar sendo vítima de doutrinação ideológica quando seu professor:

se desvia frequentemente da matéria objeto da disciplina para assuntos relacionados ao noticiário político ou internacional;

adota ou indica livros, publicações e autores identificados com determinada corrente ideológica;

impõe a leitura de textos que mostram apenas um dos lados de questões controvertidas;

exibe aos alunos obras de arte de conteúdo político-ideológico, submetendo-as à discussão em sala de aula, sem fornecer os instrumentos necessários à descompactação da mensagem veiculada e sem dar tempo aos alunos para refletir sobre o seu conteúdo;

ridiculariza gratuitamente ou desqualifica crenças religiosas ou convicções políticas;

³⁴<https://pt-br.facebook.com/contraoescolasempartido/>

³⁵<http://escolasempartido.org/flagrando-o-doutrinador>

ridiculariza, desqualifica ou difama personalidades históricas, políticas ou religiosas;
pressiona os alunos a expressar determinados pontos de vista em seus trabalhos;
alicia alunos para participar de manifestações, atos públicos, passeatas, etc.;
permite que a convicção política ou religiosa dos alunos interfira positiva ou negativamente em suas notas;
encaminha o debate de qualquer assunto controvertido para conclusões que necessariamente favoreçam os pontos de vista de determinada corrente de pensamento;
não só não esconde, como divulga e faz propaganda de suas preferências e antipatias políticas e ideológicas;
omite ou minimiza fatos desabonadores à corrente político-ideológica de sua preferência;
transmite aos alunos a impressão de que o mundo da política se divide entre os “do bem” e os “do mal”;
não admite a mera possibilidade de que o “outro lado” possa ter alguma razão;
promove uma atmosfera de intimidação em sala de aula, não permitindo, ou desencorajando a manifestação de pontos de vista discordantes dos seus;
não impede que tal atmosfera seja criada pela ação de outros alunos;
utiliza-se da função para propagar ideias e juízos de valor incompatíveis com os sentimentos morais e religiosos dos alunos, constrangendo-os por não partilharem das mesmas ideias e juízos.

Aí está uma mistura de procedimentos obviamente condenáveis, como ridicularizar crenças políticas ou religiosas, com outras, impossíveis de se aquilatar, ainda mais por alunos concebidos como formando uma “audiência cativa”. Esse mix propicia acusações, como a que pretende fazer de Paulo Freire o responsável pela ideologização da educação no Brasil.

Com efeito, o movimento *ESP* identifica dois inimigos concretos a combater, considerados os agentes dos males resultantes da doutrinação supostamente existentes nas escolas: o Partido dos Trabalhadores e a pedagogia de Paulo Freire, educador identificado ao PT. A página do movimento está repleta de menções ao partido e ao educador, de forma caricata e a partir das manifestações dos partidos e grupos que promoveram o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff. Uma ironia, portanto, o nome do movimento, pois ele é totalmente partidário da frente político-ideológica vitoriosa no golpe de Estado gestado desde o início do primeiro mandato do presidente Lula (janeiro de 2003), e perpetrado no interrompido segundo mandato de Dilma, em fins de agosto de 2016.

A página do *ESP* contém 47 matérias com referências ao maior pedagogo do século XX ³⁶ todas de caráter depreciativo, como o texto assinado por Rodrigo Constantino: “Sua *pedagogia do oprimido* nada mais é do que transportar Marx para a sala de aula. Os professores passaram a se enxergar não como transmissores de conhecimento objetivo ou como tutores para instigar o pensamento próprio nos alunos, mas como transformadores sociais, como salvadores de almas, como libertadores de escravos burgueses.”³⁷ Com tamanha tomada de partido, como se pretende neutralidade na sala de aula? Imaginar que Freire é Marx na prática, é ignorar os dois. Conhecimento neutro?

Para Braulio Porto de Matos, professor da Universidade de Brasília, um recente e aguerrido converso ao movimento *ESP*, a faixa abaixo, levada em passeata por defensores do *impeachment* da presidenta Dilma, expressa “um dos diagnósticos mais lúcidos da crise política que o país estava vivendo”.³⁸

³⁶ Contadas em 20/9/2016.

³⁷ www.escolasempartido.org/artigos-top/536-escola-sem-partido-ja

³⁸ Depoimento na Câmara dos Deputados em 24/3/2015, disponível no endereço www.escolasempartido.org/images/braulio



Além da doutrinação ideológica, em nome da neutralidade, Miguel Nagib atua também como acusador e pede providências punitivas, como a representação que enviou ao Ministério Público, em 11/7/2016, em nome da *Associação ESP*, contra o reitor e professores da Universidade Federal de Pernambuco. O objeto da representação foi a notícia divulgada na imprensa recifense de uma manifestação a favor da presidenta Dilma Rousseff, que teria sido realizada no câmpus da UFPE, com a presença do reitor, que também teria se manifestado a favor do retorno dela ao cargo para o qual fora eleita. Para o acusador, o reitor teria dado “ares de legalidade” a um ato contrário à Constituição Federal, pondo a instituição a serviço de seus interesses e preferências políticas e partidárias. Nagib pediu, então, que o MP apurasse as responsabilidades do reitor e dos professores que participaram da manifestação.³⁹

Se os professores constituem os alvos principais visados pelo *ESP*, os alunos não são categorizados apenas como suas vítimas passivas. Há uma exceção e bem ativa: o movimento estudantil, que seria integrado por aliados históricos dos professores “doutrinadores”. “Sua ‘rebelião juvenil’ está a serviço dos partidos de esquerda, que dos bastidores o controlam há décadas”.⁴⁰

Visto o arcabouço ideológico do *ESP*, passemos aos projetos de lei dele derivados, começando pelo plano federal, passando depois ao estadual.⁴¹

O desencadeador foi o PLC 7.180,⁴² apresentado em 24/2/2014 pelo deputado Erivelton Santana (PSC-BA),⁴³ que pretende alterar o artigo 3º da LDB, de modo a inserir um item a mais no elenco dos princípios do ensino: “respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, tendo os valores de ordem familiar precedência sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral,

³⁹ www.escolasempartido.org/representacao-ao-mp-categoria/615-representacao-por-improbidade-administrativa-contra-reitor-e-professores-da-ufpe

⁴⁰ www.escolasempartido.org/movimento-estudantil (aspas no original).

⁴¹ Os textos dos projetos de lei mencionados abaixo, assim como suas justificativas, podem ser acessados no portal da Câmara dos Deputados [www2.camara.leg.br/], mediante o número e o ano de apresentação.

⁴² PLC = projeto de lei da Câmara dos Deputados; PLS = projeto de lei do Senado.

⁴³ Licenciado em História e membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, que, aliás, detém a hegemonia no Partido Social Cristão, a que o deputado está filiado.

sexual e religiosa, vedada a transversalidade ou técnicas subliminares no ensino desses temas.” No mesmo dia, o operoso deputado baiano deu entrada em outro projeto (7.181/2014) que determinava submeter ao mesmo princípio os parâmetros curriculares nacionais da Educação Básica. Na justificção, a razão da complementação estava explícita. É que os PCNs entrelaçavam as disciplinas com temas transversais sensíveis para o proponente: sexualidade, drogas, saúde, meio ambiente, ética, etc. Além disso, os parâmetros reforçavam o papel do professor na construção de um novo fazer pedagógico. “Por isso, impõe-se um olhar cuidadoso do Congresso Nacional sobre as orientações deles emanadas.”

No ano seguinte foi a vez do deputado Izalci Lucas (PSDB-DF)⁴⁴ dar entrada no PLC 867/2015, almejando que fosse inserido o Programa *ESP* na LDB. Este projeto foi apensado ao primeiro, de modo que passaram a tramitar conjunta e solidariamente.

O PL 1.411/2015, do deputado Rogério Marinho (PSDB/RN) é tão ambicioso quanto o de Erivelton Santana. O projeto do deputado potiguar, que ostenta em sua biografia parlamentar a Medalha do Mérito Policial “Soldado Luiz Gonzaga”, da PM do Rio Grande do Norte, e a Medalha do Pacificador, do Exército Brasileiro, pretende alterar o Código Penal (decreto-lei 2.848/1940) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069/1990), de modo a tipificar um crime novo, o de assédio ideológico nas escolas. Esse crime foi definido pelo projeto como “toda prática que condicione o aluno a adotar determinado posicionamento político, partidário, ideológico ou qualquer tipo de constrangimento causado por outrem ao aluno por adotar posicionamento diverso do seu, independente de quem seja o agente.” A pena prevista para o crime é de três meses a um ano de detenção mais multa em dinheiro. A pena poderia ser aumentada de 50% se da prática do crime resultar diminuição de nota, abandono do curso ou qualquer resultado que afete negativamente a vida acadêmica da vítima.

Argumentando em favor da democracia e contra o totalitarismo, do qual o Partido dos Trabalhadores seria o agente, a justificção do deputado Marinho diz que o pensamento de Antonio Gramsci foi assumido pelo partido então no poder para buscar a hegemonia mediante “a propaganda desonesta, o marketing mentiroso, a idolatria por indivíduos, a falsificação da realidade e a tentativa de reescrever a História, forjando o passado.” Contra isso, os professores deveriam apresentar aos alunos todas as vertentes ideológicas, políticas e partidárias, sem distinção, para que estes possam formar suas convicções. Não foi considerado pelo deputado o fato de que são os sistemas de ensino estaduais e municipais que definem o conteúdo do Ensino Fundamental e Médio, a partir de parâmetros muito gerais estabelecidos no plano federal

Os projetos de lei que pretendem impor o Programa *ESP* têm como alvo vedar a prática nas salas de aula de “doutrinação política e ideológica bem como a veiculação de conteúdos ou a realização de atividades que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos pais ou responsáveis pelos estudantes.” As escolas públicas e privadas, confessionais e não, deverão afixar cartaz com os deveres do professor, com o seguinte teor:

- I – O Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária.*
- II – O Professor não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.*
- III – O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações e passeatas.*

⁴⁴ Licenciado em Pedagogia e bacharel em Contabilidade.

IV – Ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito.

V – O Professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

VI – O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula.

Como garantia de que tais mandamentos sejam efetivamente postos em prática, o PLC 867/2014 previu que as secretarias de educação contem com um *canal de comunicação* destinado ao recebimento de reclamações anônimas relacionadas ao seu descumprimento. Não só as salas de aula passariam a ser objeto do *ESP*, como, também, os livros didáticos e para-didáticos, o que incidiria sobre os critérios do PNLD; as avaliações para o ingresso no ensino superior, consequentemente sobre o ENEM; e as provas de concurso para o ingresso na carreira docente. Apesar de reconhecer o disposto na Constituição sobre a autonomia universitária, o projeto de lei pretende que as instituições de ensino superior sigam as determinações originalmente elaboradas para a Educação Básica.

Quase dois anos depois de iniciada a tramitação dos projetos de lei gêmeos na Câmara, o Senado recebeu o seu, PL 193/2016, de iniciativa de Magno Malta (PR-ES)⁴⁵, com a mesma inserção na LDB do Programa *ESP*, todavia mais especificado e aperfeiçoado nos seus propósitos controladores. Além dos alvos visados pelo deputado Izalci Lucas, o projeto do senador capixaba incide também sobre “as políticas e os planos educacionais e os conteúdos curriculares”, de modo que não escaparia sequer a proposta de Base Nacional Curricular Comum para a Educação Básica. Em um dos princípios do ensino elencados na LDB, o PLS 193/2016 pretende adicionar o seguinte parágrafo: “O Poder Público não se imiscuirá na opção sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer, precipitar ou direcionar o natural amadurecimento e desenvolvimento de sua personalidade, em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero.” Mais do que serem controlados em termos político-ideológicos, os professores também deveriam exercer o controle sobre os estudantes, especialmente advertidos para não violarem os direitos assegurados aos seus colegas. Além do *canal de comunicação* das secretarias de educação, para o recebimento de reclamações, o Ministério da Educação também teria um, com idêntico propósito. As reclamações todas deveriam ser encaminhadas ao órgão do Ministério Público incumbido da defesa da criança e do adolescente. Se não fossem encaminhadas, o destinatário da reclamação incorreria em pena de responsabilidade.

Projetos de lei com o mesmo teor dos federais têm sido apresentados nas Assembleias Legislativas por deputados alinhados ideologicamente com o movimento *ESP*. Alagoas foi o primeiro a aprovar o seu, denominado *Escola Livre*. O PL de autoria do deputado Ricardo Nezinho (PMDB) foi aprovado pela unanimidade dos presentes em duas votações, em novembro de 2015. Em janeiro, o governador Renan Filho vetou integralmente a lei aprovada, mas a Assembleia derrubou o veto e promulgou a lei como decreto legislativo. O deputado Ricardo Medeiros, do mesmo partido do primeiro proponente e do governador, apresentou projeto anulando o decreto legislativo, que tramita na Assembleia. A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino – CONTEE deu entrada no Supremo Tribunal Federal em uma Ação Direita de Inconstitucionalidade da lei alagoana, que não tem prazo para julgamento.

A explicação para o sucesso do movimento *ESP* tem recorrido à ideologia política direitista e/ou ao fundamentalismo religioso dos seus promotores. Sem descartar um nem outro, que são parcialmente

⁴⁵ Bacharel em Teologia e ex-pastor da Igreja Batista, permanece como cantor em banda gospel.

verdadeiros, acrescento outro motivo para o sucesso desse movimento, que me parece de grande importância, até maior do que aqueles, e vigente para todos: o MEDO. Sim, medo da mudança por que passa a sociedade, a cultura, a família. Percebendo a chegada de um futuro incerto, os apoiadores do movimento preferem o que já existe, mesmo sabendo que está cheio de problemas. Melhor ainda se pudesse voltar ao tempo passado, quando tudo era mais justo, mais sincero, mais adequado. Diante da incerteza e do medo que ela acarreta, a tensão é aliviada ao se encontrar um *bode expiatório*.⁴⁶ Na conjuntura que gerou o *ESP*, esse bode foi o Partido dos Trabalhadores, acusado de todos os desmandos existentes no país, sendo a malversação dos recursos públicos, o mais visado. Seus membros foram acusados de executores e seus simpatizantes de cumplicidade com todos os malfeitos, reais e imaginários, dos períodos dos governos Lula e Dilma, mesmo quando o assunto não era de sua alçada.

Além do medo, outro mecanismo psicológico, que tem sido acionado pelos partidários do *ESP*, é a projeção. Diante da vida em rápida e profunda mudança, os amedrontados pais e mães das famílias pequeno-burguesas gostariam de frear as mudanças e impor seus valores e seus padrões de comportamento aos filhos que já não controlam. Como não podem fazer isso com o rádio e a TV, nem com as pessoas na rua, escolheram a única instituição vulnerável à censura: a escola, na figura dos professores. Porque se os filhos estão saindo da normalidade, é porque alguém está mudando sua consciência, eles próprios não seriam capazes disso. Além de *bodes expiatórios* bem convenientes, conforme acima, os professores são acusados de “doutrinadores”, justamente o que os acusados pretendem fazer com os filhos e não conseguem alcançar os resultados almejados. Ou seja, eles projetam nos professores aquilo que gostariam de fazer, isto é, a doutrinação dos filhos, cujos valores e comportamentos fogem do seu controle. E investem contra a presumida “doutrinação” dos docentes. Para finalizar este item, menciono a existência de uma refração⁴⁷ na onda contenedora do *ESP*. Ao que tudo indica, os promotores desse movimento são pequeno-burgueses, que põem os filhos em escolas privadas de prestígio e altas mensalidades. É nelas, isto é, nos professores delas, que buscam os exemplos caricatos para apoiar sua argumentação falaciosa. Mas, os adversários visados são sobretudo os professores das escolas públicas, que atuam menos dependentes das direções e são mais organizados em sindicatos defensores de sua relativa autonomia. Em consequência, o movimento pretende uma micro-repressão aos docentes das escolas privadas (as de seus filhos), mas os das escolas públicas (as dos filhos dos outros) é que estariam sujeitos a uma macro-repressão.

PROJETOS PARLAMENTARES E GOVERNAMENTAIS DE IMPOSIÇÃO

A ideia da *regeneração* do indivíduo é essencial para o cristianismo, desde o início. A *regeneração*, isto é, o “nascido de novo”, apelo que o próprio Jesus teria feito aos discípulos, dependeria da graça divina, mas, principalmente, do esforço individual. Essa ideia foi incorporada pelo positivismo de Augusto Comte, que pretendeu substituí-lo pela Religião da Humanidade, de cuja igreja ele foi o supremo sacerdote.

⁴⁶ Essa é uma expressão de origem religiosa judaica. Na antiguidade, na celebração do Yom Kipur, dia da expiação dos pecados, um bode era sacrificado, enquanto o outro recebia do sacerdote a confissão dos pecados do povo judeu, após o que ele era enxotado para o deserto. O bode morria e levava consigo os pecados dos vivos.

⁴⁷ Refração é o fenômeno físico que consiste na mudança de direção de uma onda ao passar de um meio para outro. É bem conhecido o efeito de mudança do raio luminoso ao passar da água para o ar, quando o objeto mergulhado no líquido, obliquamente à superfície, parece ter sido quebrado.

Desde 1931, quando a disciplina Ensino Religioso voltou às escolas públicas primárias, secundárias e normais, pelas mãos da vertente fascista do Governo Provisório de Vargas, essa disciplina manteve uma sintonia com a Educação Moral e Cívica. Esta integrou os currículos escolares nos períodos mais ostensivamente autoritários, mas aquela se manteve presente até hoje, garantida pelas diversas Constituições, desde a de 1934. Essa sintonia tem sido oscilante devido à ausência da Educação Moral e Cívica nos períodos de maior abertura política, mas, também, por causa da prevalência da religião. Para o primeiro ministro da Educação, Francisco Campos, o ensino da Moral e do Civismo era dispensável, já que ele tinha por base a religião, que estava de volta ao currículo das escolas públicas. (CUNHA, 2007)

Voltemos à ideia de *regeneração*, comum às duas disciplinas.

No Brasil, a função dirigente que Comte atribuiu aos industriais foi assumida pelos militares, a partir das três últimas décadas do século XIX. Com efeito, o positivismo desempenhou o papel de ideologia orientadora da luta dos militares, principalmente do Exército, pela conquista de uma função dirigente no Estado e na sociedade, a partir do fim da guerra da tríplice aliança contra o Paraguai. Forneceu, também, a base de entendimento da *regeneraçãomoral* da sociedade imperial, cujos valores decadentes seriam substituídos por valores positivos, inculcados por uma ditadura republicana. Mesmo quando o pensamento comteano perdeu a hegemonia nos meios militares, ele permaneceu difuso nele, inclusive a ideia da *regeneraçãosocial*. Quando o movimento católico leigo passou a atuar no Exército, ele encontrou, ou melhor, reencontrou a antiga vertente, embora mais social do que individual. A unir católicos e positivistas existia a ideia de que a crise da sociedade residia no egoísmo da elite e do povo. A *regeneração da sociedade* passava, então, para ambos os protagonistas do pensamento político reacionário, por uma educação pautada pela busca do bem comum, mediante o altruísmo, para os positivistas; e a caridade, para os católicos.

Educação Moral e Cívica

Vem de longe a concepção da Educação Moral e Cívica para a inculcação de valores reacionários em momento de mais veloz mudança social. Para não retroceder demasiado, limito-me a indicar que no início da década de 1960 formou-se na Escola Superior de Guerra uma corrente de pensamento que defendia a inclusão dos valores morais e espirituais entre os Objetivos Nacionais Permanentes. O líder dessa corrente era o general Moacyr Araújo Lopes, que veio a ser um dos próceres da Educação Moral e Cívica, chegando a presidente da comissão correspondente do Ministério da Educação.

A ideia subjacente era a de que se impunha enfrentar o desafio do materialismo marxista às nossas mais caras tradições democráticas e cristãs. A infiltração comunista foi responsabilizada pela queda nos padrões de comportamento social, a qual deveria ser combatida pelo ensino da Moral e do Civismo. Essa ideia gerou outra, após o golpe de Estado de 1964, a de que o saneamento moral da sociedade constituiria uma condição indispensável para o desenvolvimento.

Antes disso, o presidente Jânio Quadros trouxe a Educação Moral e Cívica para a legislação educacional. Seu curto governo, de janeiro a agosto de 1961, foi marcado pela dificuldade de formação de maioria parlamentar e pelas contradições político-ideológicas. De um lado, Jânio agradava a direita com uma política econômica conservadora e com denúncias à corrupção de seu antecessor, além de medidas moralistas, como a proibição de corridas de cavalos durante a semana, de programas de TV com desfiles de mulheres usando biquínis e do uso de lança-perfume nos bailes de Carnaval. De outro lado, ele agradava a esquerda pela política externa independente, inclusive de ostensivo desafio aos Estados Unidos, como a condecoração de Ernesto Che Guevara com a Ordem do Cruzeiro do Sul.

Inspirado na ditadura do Estado Novo, Jânio baixou o decreto 50.505/1961, com explícita afinidade com o moralismo das proibições de práticas culturais correntes. Evocando a “lei” orgânica do ensino secundário, o decreto-lei 4.545/42 sobre os símbolos nacionais (em vigor), e o decreto-lei 8.347/45, que suavizou o dispositivo sobre a Educação Moral e Cívica no ensino secundário, Jânio retomou justamente o que havia sido posto de lado na transição do Estado Novo para o regime liberal-democrático. Assim, seu decreto reafirmou a obrigatoriedade da Educação Moral e Cívica nos estabelecimentos de ensino de quaisquer ramos e graus, públicos ou privados.

As práticas que a integrariam eram as seguintes: a) no hasteamento da Bandeira Nacional com a presença do corpo discente, antes dos trabalhos escolares semanais; b) na execução do Hino Nacional, do Hino à Bandeira e de outros que fossem a “expressão coletiva das tradições do País e das conquistas do seu progresso”; c) na comemoração das datas cívicas; d) no estudo e na divulgação da biografia e da importância histórica das personalidades de marcada influência na formação da nacionalidade brasileira; e) no ensino do desenho da Bandeira Nacional e do canto do Hino Nacional; f) na divulgação de dados básicos relativos à realidade econômica e social do País; g) na divulgação dos princípios essenciais de uma educação para o desenvolvimento nacional; h) na difusão dos conhecimentos básicos concernentes da posição internacional do País e ao seu progresso comparado; i) na divulgação dos princípios fundamentais da Constituição Federal, dos valores que a informam, e dos direitos e garantias individuais. Os itens “f”, “g” e “i” não tinham precedentes na legislação estadonovista, enquanto o item “h” constituía uma derivação daquela. No ensino superior, as práticas de natureza moral e cívica constariam de “seminários e debates sobre problemas e realidades nacionais”.

Para a implementação da Educação Moral e Cívica, o Ministério da Educação foi encarregado de providenciar a organização e a divulgação de material didático, particularmente da biografia das personalidades de marcada influência na formação da nacionalidade brasileira e na divulgação da Constituição Federal, dos valores que a informam e dos direitos e garantias individuais.

A renúncia de Jânio, quatro meses após a promulgação daquele decreto, e a conturbada posse de seu vice João Goulart, após tentativa de golpe protagonizado por seus ministros militares, deixaram a Educação Moral e Cívica na sombra, mas não a relegou ao esquecimento. Com efeito, a promulgação da LDB por Goulart, em dezembro de 1961, revogou da legislação as fontes legais do decreto de Jânio, mas não da mente dos militares, que voltaram a insistir nela após o golpe de 1964, desta vez com êxito.

As propostas da Escola Superior de Guerra de inserção da Educação Moral e Cívica nos currículos escolares foram descartadas pelo Conselho Federal de Educação, cujos membros preferiam a disciplina Organização Social e Política do Brasil, para eles mais adequada a um regime democrático que supunham ainda viável naquela conjuntura. O desdobramento do processo político mostrou que eles estavam enganados.

Logo em seguida ao Ato Institucional nº 5, o general-presidente Costa e Silva sofreu derrame, uma junta militar ocupou seu lugar e depôs o vice-presidente Pedro Aleixo. Em 12 de setembro de 1969, a junta baixou o decreto-lei 869, proposto por um grupo de trabalho da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, visando a inserção obrigatória da disciplina Educação Moral e Cívica nos currículos de todos os níveis e modalidades de ensino do país, tanto no setor público quanto no setor privado.

Apoiando-se nas tradições nacionais, a Educação Moral e Cívica teria por finalidade: a) a defesa do princípio democrático, através da *preservação do espírito religioso*, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, *sob a inspiração de Deus*; b) a preservação, o

fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade; c) o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana; d) o culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições, e os grandes vultos de sua história; e) o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade; f) a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sócio-político-econômica do País; g) o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas, com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva visando ao bem comum; h) o culto da obediência à lei, da fidelidade ao trabalho e da integração na comunidade.

Essa disciplina seria ministrada em todos os níveis de ensino, inclusive na pós-graduação, sendo que no ensino superior ela se apresentaria na forma dos Estudos de Problemas Brasileiros. Os programas para todos os níveis seriam elaborados pelo Conselho Federal de Educação, com a colaboração da Comissão Nacional de Moral e Civismo, com seis membros nomeados pelo Presidente da República, “dentre pessoas dedicadas à causa”. A CNMC reunia, entre seus membros, zelosos generais, que se articulavam com a Censura Federal, e civis militantes de direita, além de sacerdotes católicos. A primeira composição da comissão foi a seguinte: general Moacyr de Araújo Lopes, presidente; almirante Ary dos Santos Rangel; padre Francisco Leme Lopes; e os professores Elyvaldo Chagas de Oliveira, Alvaro Moutinho Neiva, Hélio de Alcântara Avelar, Guido Ivan de Carvalho e Humberto Grande. (CUNHA, 2010)

Enquanto os setores da Igreja Católica comprometidos com os movimentos populares e orientados pelo Concílio Vaticano II eram reprimidos pela ditadura e seus aliados, não faltaram clérigos que colaboraram com os militares na luta contra o “comunismo ateu”. Na área de educação, o mais importante deles foi Luciano Cabral Duarte, arcebispo de Aracajú. Em 1964, ele era o mais destacado intelectual da corrente integrista da Igreja Católica, que resistia às mudanças induzidas pelo concílio seus desdobramentos teológicos e pastorais. No CFE, o arcebispo da Aracaju substituiu o padre Helder Câmara como representante da Igreja Católica. Não foi, portanto, por coincidência que o parecer 94/71, do CFE, normatizando a Educação Moral e Cívica, aprovado em 4 de fevereiro de 1971, tenha sido relatado justamente por Luciano Cabral Duarte.

Apesar do parecer do arcebispo-conselheiro proclamar que a Educação Moral e Cívica deveria ser aconfessional, isto é, não vinculada a nenhuma religião e a nenhuma igreja, a incorporação da doutrina tradicional do catolicismo não era sequer disfarçada. O parecer dizia que a religião era a base da moral a ser ensinada. Para escapar do paradoxo, o arcebispo Duarte lançou mão do conceito de “religião natural”, isto é, aquela que leva ao conhecimento de Deus pela luz da razão. É claro que não estava explícita que razão era essa. De todo modo, ficavam afastadas todas as religiões afro-brasileiras, apesar de efetivamente praticadas por dezenas de milhões de pessoas, relegadas pelos moralistas e civilistas, à condição de resíduos de ignorância ou de curiosidades folclóricas. Na mesma situação ficavam os adeptos de outras religiões ou de religião alguma.

Além das diretrizes gerais para a Educação Moral e Cívica, o parecer apresentava programas detalhados dessa disciplina para o Ensino de 1º e de 2º Graus e para o Ensino Superior. No 1º Grau, o conteúdo da disciplina deveria estar centrado na “comunidade”, esta categoria mitológica pela qual a direita celebra a coesão social e condena os diferentes e os desviantes. No 2º Grau, o conteúdo da disciplina já era mais explicitamente político-ideológico: o trabalho como um direito do homem é um dever social (pelo qual cada um dá a contribuição de que é capaz para fazer funcionar o conjunto da sociedade, sendo a exploração apenas um caso lamentável e excepcional); as principais características do sistema do governo brasileiro (apresentado como democrático, posto a salvo dos “socialistas e dos

comunistas” pela “revolução redentora”⁴⁸); a defesa das instituições, da propriedade privada e das *tradições cristãs* (com a rejeição das ideias exóticas que os agentes da subversão internacional estariam tentando inocular em nosso “povo simples e ingênuo”, para dividi-lo por lutas fratricidas); a responsabilidade do cidadão para com a segurança nacional, isto é, para com a segurança do Estado, aceitando o governo autoritário, inclusive dos militares, que deteriam o monopólio do patriotismo e a clarividência das aspirações do povo brasileiro e dos Objetivos Nacionais Permanentes.

Enquanto a Educação Moral e Cívica, no Ensino de 1º e 2º Graus, estava impregnada de cristianismo e de pensamento conservador, no Ensino Superior ela assumiu a denominação de Estudos de Problemas Brasileiros. Seu conteúdo compreendia a composição entre a doutrina da segurança nacional com a visão tecnocrática dos problemas do país, ao lado de uma Sociologia ingênua.

Na prática, a Educação Moral e Cívica foi lugar de emprego preferencial para religiosos e militares, estes principalmente nos cursos superiores. No entanto, alguns professores conseguiam, à custa de artifícios, contornar os programas oficiais e desenvolver com os alunos atividades pertinentes de resistência ideológica.

As vicissitudes da transição para a democracia levaram a Educação Moral e Cívica a uma longa agonia, ao contrário do fim do Estado Novo, quando ela foi extinta imediatamente após a deposição de Vargas. Em 1986, o presidente José Sarney enviou ao Congresso projeto de lei propondo a extinção da Educação Moral e Cívica, mas sua tramitação foi longa e contraditória, como o processo de transição política da qual o projeto decorria. Por isso, a Educação Moral e Cívica teve uma surpreendente sobrevida.

Sem esperar pela aprovação da lei, mas já contando com ela, em 1990 a Universidade Federal do Rio de Janeiro extinguiu a obrigatoriedade dos Estudos de Problemas Brasileiros nos seus cursos de graduação e de pós-graduação. Sete anos depois da remessa à Câmara do projeto de Sarney, a lei 8.663, de 14 de junho de 1993, foi sancionada por Itamar Franco. Ela revogou o decreto-lei 869/69 e determinou que a carga horária da Educação Moral e Cívica, “bem como seu objetivo formador de cidadania e de conhecimentos da realidade brasileira”, fossem incorporados a outras disciplinas da área de Ciências Humanas e Sociais, a critério de cada instituição educacional.

Mas, a Educação Moral e Cívica não ficou esquecida, pois sua matriz ideológica estava profundamente inserida na mente dos protagonistas do pensamento conservador, quiçá reacionário. Tanto assim, que projetos de lei tratando de sua volta aos currículos escolares foram apresentados ao Congresso Nacional.

Daniela Patti do Amaral (2007) localizou 13 iniciativas legislativas no Congresso Nacional (12 projetos de lei e uma indicação) no período compreendido entre 1997 e 2006, criando disciplinas ou mandando inserir conteúdos relativos à educação para a moral e o civismo, assim como temas correlatos. Tais projetos visavam o resgate de valores supostamente perdidos pela sociedade.

Selecionei como exemplo o PL 722/2003, de autoria do deputado Pastor Frankembergen (PTB-RR),⁴⁹ que propôs a alteração da LDB de modo que os currículos do Ensino Fundamental e Médio incluíssem a *Educação para a Moral e o Civismo*, voltada para o “o resgate e a consolidação dos valores morais, patrióticos e sociais”. O deputado considerou a extinção da Educação Moral e Cívica prevista no decreto-lei 869/1969 como feita de forma violenta, que nada deixou no lugar. Rejeitando a

⁴⁸ A adjetivação do golpe de Estado como “revolução redentora”, logo na primeira hora e depois, evidencia a presença do elemento religioso na sua simbologia.

⁴⁹ Delegado de Polícia, bacharel em Teologia e pastor da Assembleia de Deus.

identificação com o militarismo da disciplina antecessora, o pastor parlamentar esclareceu que seu projeto de lei visava à “preservação da pátria e dos seus símbolos”. Ao transmitirem um bem maior, eles orientariam os alunos no “sentido de amor ao próximo, de Justiça e a tranquilidade na garantia do povo brasileiro, e respeito às instituições”. Assim, a Educação Básica atuaria na “difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática, através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus.” Para relatar o projeto, foi designado pela Comissão de Educação o deputado Costa Ferreira, do Partido Social Cristão, hegemonizado pela Assembleia de Deus, que emitiu parecer favorável, mas ele foi rejeitado pela maioria dos pares. Novo parecer, desta vez emitido pela deputada Iara Bernardi, do Partido dos Trabalhadores, foi pela rejeição, posição essa que foi aprovada pela comissão. Assim, em 2004 o projeto de lei foi arquivado.

Na legislatura seguinte, o pastor Frankembergen reapresentou o projeto de lei, com o mesmo teor e justificção, que teve o número 6.570/2006. Para relatá-lo foi designado pela Comissão de Educação o deputado Ivan Valente (PSOL-SP), que foi de parecer contrário, posição que obteve apoio dos demais membros. Em consequência, o projeto foi arquivado pela segunda vez.

Dois projetos oriundos um da Câmara outro do Senado, menos ideologicamente comprometidos com a *regeneração moral*, pelo menos na letra, disputaram a preferência dos parlamentares.

O primeiro foi o PLS 2/2012, de autoria de Sérgio Souza (PMDB-PR),⁵⁰ que pretendia inserir no currículo do Ensino Fundamental a disciplina *Cidadania Moral e Ética*; e, no Ensino Médio, a disciplina *Ética Social e Política*. Aquela não teve a duração estabelecida, mas esta deveria ser ministrada em todas as séries. Menos ostensivamente religioso do que outros projetos, o senador paranaense estendeu a inserção das disciplinas Filosofia e da Sociologia a todas as séries do Ensino Médio, de modo que resultou tudo em numa compostagem peculiar, no qual o pensamento crítico coroaria a ideologia. A justificativa do senador é esclarecedora de sua motivação:

Estou convencido de que, dessa forma, estaremos oferecendo a nossa sociedade instrumentos para o fortalecimento da formação de um cidadão brasileiro melhor, por um lado, pela formação, ensinando conceitos que se fundamentam na obediência a normas, tabus, costumes ou mandamentos culturais, hierárquicos ou religiosos; por outro lado, pela formação ética, ensinando conceitos que se fundamentam no exame dos hábitos de viver e do modo adequado da conduta em comunidade, solidificando a formação do caráter; e finalmente para sedimentar o exercício de uma visão crítica dos fatos sociais e políticos que figuram, conjunturalmente, na pauta prioritária da opinião pública, oferecendo aos jovens os primeiros contatos com as noções de democracia, sem caráter ideológico, ensinando-o a construir seu pensamento político por sua própria consciência.

Em setembro de 2012, o projeto foi aprovado pelo Senado e enviado à Câmara dos Deputados, onde passou a tramitar como PLC 4.744/2012. Foram-lhe apensados outros, inclusive o 3.321/2015, do deputado Marcelo Aro (PHS-MG). Para este jovem ex-presidente de diretório acadêmico e ex-vereador de Belo Horizonte, o currículo das escolas de Ensino Fundamental deveria incluir a disciplina *Ética e Cidadania*, ministrada em pelo menos uma série (ano). Além de “traçar, de forma genérica, os ideais adotados por todos os partidos políticos”, a disciplina teria o ambicioso objetivo de “constituir o caráter [do aluno, LAC] com base na ética e na moral, na dedicação à família e à comunidade para o desenvolvimento da solidariedade humana”. A justificação do projeto era bastante vaga, na qual os

⁵⁰ Advogado e político paranaense, eleito suplente na coligação capitaneada pela senadora Gleisi Hoffman (PT-PR).

termos ética e moral vinham indistintos. Na sua curta lauda argumentativa, cumpre destacar o emprego de termos ideologicamente carregados, como família, deveres, direitos, patriotismo, consciência.

Por razões que não consegui entender, o PLC 4.744/2012 mais os apensados foram enviados à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde o deputado Jair Bolsonaro (PSC-RJ) foi designado relator. Sua posição contrária foi apoiada pela maioria dos pares, o que determinou o fim da tramitação do projeto nascido no Senado e os demais, que foram todos arquivados em 31/03/2003.

Destino diferente teve o PL 3.993/2008, apresentado pelo deputado Humberto Souto (PPS-MG),⁵¹ que também propôs a inserção nos currículos da Educação Básica do componente curricular *Ética e Cidadania*, que deveria contemplar os seguintes temas: transmissão e desenvolvimento dos conceitos de ética e de valores morais, como reflexão da conduta humana; estudo dos direitos e deveres do cidadão; noções de direito do consumidor; defesa do pluralismo e prevenção das formas de preconceito ou discriminação; estímulo à ação comunitária e participação democrática, embasada em valores como respeito mútuo, justiça e solidariedade. Para o proponente, esses valores estariam previstos, de alguma forma, na LDB, mas ela não teria esclarecido como eles seriam transmitidos. Assim, eles ficaram ineficazes ou dependentes apenas de iniciativas locais. Por outro lado, a adoção de uma perspectiva interdisciplinar levaria esses valores a serem preteridos em proveito dos conteúdos tradicionais de cada disciplina.

Quatro anos depois, o deputado Eliseu Padilha⁵² deu entrada no PL 4.838/2012, propondo a inserção da disciplina *Estudo da Ética e da Cidadania* na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. No Ensino Superior, ela seria complementar e optativa. O conteúdo da disciplina ficaria ao critério de cada escola, observada as diretrizes curriculares nacionais. A justificação do projeto consistiu na concepção da educação escolar como solução para os mais variados problemas, na linha da *regeneração moral*:

O egoísmo, o individualismo exacerbado, a ganância desmedida, a injustiça, o caos urbano, a miséria social, a violência nas cidades e no trânsito, a corrupção, entre tantos outros problemas que assolam nosso cotidiano, reflete a falta de uma constelação de valores éticos indispensáveis à vida em sociedade e responsáveis por conter as paixões individuais e fazer prevalecer o bem comum.

O projeto de Eliseu Padilha foi anexado ao de Humberto Souto, e ambos foram encaminhados, imediatamente, à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania. Tanto no caso destes como do PL 4.744/2012, não entendi por que eles não foram encaminhados, primeiramente, à Comissão de Educação, já que tratavam todos de mudança de currículos escolares, como tema exclusivo.

Religião na escola pública

Aí está uma panaceia, solução há muito proclamada para curar múltiplos males. Em 1997, quando a segunda LDB foi reformada, seis meses depois de promulgada, para suprimir dela a proibição de uso de recursos públicos na disciplina Ensino Religioso, os parlamentares fizeram fila para desfiar um verdadeiro rosário de elogios à religião como uma espécie de Educação Moral e Cívica, um o remédio

⁵¹ Foi líder do governo Collor na Câmara dos Deputados. Apesar de duas derrotas eleitorais, ocupou a cadeira de deputado devido ao afastamento dos titulares.

⁵² Foi ministro dos Transportes no governo FHC e da Aviação Civil no último ano do de Dilma. No governo Temer, ocupou a chefia da Casa Civil.

miraculoso para sanar todos os males do mundo. Um deles⁵³ disse que a religião tinha como objetivo “o controle moral das atividades”, “um freio, uma obstaculização a nossos ímpetos”, cuja função seria favorecer “o equilíbrio do convívio social, contribuindo para a redução da violência, para o senso crítico das matérias que violentam a moral quer nos meios de comunicação, quer fora deles, quer na licenciosidade explícita hoje em nossa sociedade”. Outro deputado,⁵⁴ enfatizou justamente o elemento confessional cristão, que outros tentavam dissimular: “Trata-se de ensinar procedimentos éticos e morais, o amor à vida, à liberdade, à justiça, o respeito aos direitos humanos e os direitos dos cidadãos. Enfim, é uma aula de filosofia cristã sobre o verdadeiro Ensino Religioso que deve ser professado.” O projeto substitutivo,⁵⁵ aprovado como lei 9.475, de 22 de julho de 1997, determinou que o Ensino Religioso se tornasse “parte integrante da formação básica do cidadão”. (CUNHA, 2016b)

Passando do plano legislativo para o chão das escolas públicas de Ensino Fundamental, o que se vê? Vê-se que os professores católicos, monitorados pelos comitês eclesiais das dioceses e/ou das secretarias de educação, assumem o viés missionário que (ainda?) povoa o imaginário da categoria, para impor aos alunos práticas religiosas. Seus homólogos evangélicos, que beberam na mesma fonte, procedem de modo similar. Assim, a presença de práticas religiosas cristãs no interior das escolas públicas passa (ou continua a ser) a ser vista como algo *natural*.

Pesquisas mostram que mesmo onde os docentes das redes estaduais e municipais declaram reconhecer a legitimidade do Estado laico, existem nas escolas públicas orações em reuniões de professores, celebrações de eventos do calendário cristão, apresentação de alunos em datas festivas com músicas religiosas e textos religiosos fixados em salas de aula e nos corredores. Mais do que os alunos, os professores é que têm o impulso para trazer a religião para dentro da escola. Muitos docentes são adeptos de religiões que incentivam o proselitismo aos seus fieis, de modo que lhes parece *natural* a utilização do espaço público da escola para propagarem suas crenças mediante práticas que lhes parecem ser universais. Mas, suas crenças e práticas não são universalistas, pois eles mostram dificuldade em lidar com as diferentes das suas. Assim, a presença da religião na escola acaba por se transformar na imposição de práticas religiosas e motivo para acirrar diferenças e abafar vozes minoritárias, particularmente os alunos adeptos de cultos afro-brasileiros.

São cada vez mais ostensivos os mecanismos de colaboração entre professores e diretores adeptos das duas principais vertentes do cristianismo na manutenção do que lhes é comum, como a leitura da Bíblia e a oração do “Pai Nosso”, bem como a oposição ao que lhes é adverso, principalmente as tradições religiosas afro-brasileiras e, sobretudo, o ateísmo, o agnosticismo e o indiferentismo. Além dessa colaboração inter-religiosa, existem mecanismos de competição, nem sempre aberta, entre católicos e evangélicos, quando se trata do calendário e dos festejos religiosos. Por exemplo, o costume sincrético de distribuição de doces às crianças no dia de São Cosme e Damião é anatemizado pelos evangélicos. Além de não aceitarem a figura dos santos, tão valorizados pelo catolicismo popular, não dissimulam sua ojeriza pela origem sincrética do costume, pois o candomblé e a umbanda cultuam orixás que assumem a forma de crianças gêmeas. O mesmo se dá com o presépio, montagem icônica em todo o país, muito valorizado no âmbito familiar e no escolar, que é rejeitado pelos evangélicos como prática idólatra. Diante dos alunos provenientes de famílias evangélicas, os professores e diretores católicos recuam constrangidos de suas pretensões por causa da ofensiva dos rivais, em proveito de uma plataforma comum. O fim de eventos tradicionais de origem católica, como as festas juninas, a supressão dos presépios e da “Ave Maria” nas orações coletivas são exemplos de concessões católicas em prol da cooperação inter-eclesial no âmbito da escola pública. A celebração conjunta da Páscoa

⁵³ Gerson Peres (PPB-PA).

⁵⁴ Inocêncio de Oliveira (PFL-PE).

⁵⁵ De autoria do deputado padre Roque Zimmermann (PT-PR).

e do Natal, bem como a citação reiterada de trechos bíblicos, convenientemente escolhidos, reforçam tal colaboração.

Além da presença informal do cristianismo nos currículos escolares do setor público, a religião na escola pública assume mandato imperativo legal. Com efeito, a disciplina Ensino Religioso é a única mencionada na Constituição: as escolas públicas de Ensino Fundamental devem oferecê-la, sendo aos alunos facultado frequentá-la, pelo menos formalmente.

Nos últimos anos, dezenas de teses de doutorado e dissertações de mestrado têm tomado o Ensino Religioso nas escolas públicas como objeto. Uma têm claro viés normativo, limitando-se a buscar corrigir os erros mais grosseiros cometidos nessa disciplina; outras, no entanto, assumem uma abordagem crítica, oferecendo ao leitor a oportunidade de perceber o viés proselitista predominante, ora dissimulado, ora ostensivo.

Apesar do número crescente de pesquisas, há poucos dados quantitativos a respeito da presença da religião nas escolas públicas. Os mais amplos são os dos questionários da *Prova Brasil*, respondidos pelos diretores das escolas públicas de Ensino Fundamental de todo o país. Os dados referentes a 2013, disponibilizados pelo INEP, permitiram dimensionar para todo o país o que pesquisas pontuais têm sinalizado: 70% das escolas públicas de Ensino Fundamental ministravam aulas de Ensino Religioso naquele ano. Dentre as que o faziam, 54% confessaram exigir *presença obrigatória*; e 75% não ofereciam atividades alternativas para os alunos que não queriam assistir a essas aulas. Não há prova mais contundente da obrigatoriedade *de fato* para uma disciplina facultativa *de direito*.

Luta é que não falta em torno do Ensino Religioso nas escolas públicas. Aliás, essa disciplina consta da Constituição por imposição de maioria conjuntural, não por consenso. Mesmo entre seus defensores, não há unanimidade sobre o que ela deva ser. Pelo menos duas propostas estão em disputa.

O acirramento das condições de concorrência no campo religioso mais as mudanças ocorridas na direção mundial da Igreja Católica, depois da posse de João Paulo II, levaram a CNBB a priorizar a oferta do Ensino Religioso nas escolas públicas. Essa reação não foi homogênea, devido às divisões existentes no âmbito da Igreja Católica, não só do clero, como, também, entre os leigos. O pano de fundo é o declínio do contingente de fiéis católicos, em proveito das Igrejas Evangélicas, principalmente; e, secundariamente, de outras religiões ou mesmo de nenhuma.⁵⁶ Essas divisões se expressaram, primeiramente, na busca da *hegemonia* na luta concorrencial religiosa desenvolvida no interior do campo educacional. Para isso, foi criado o Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso-FONAPER. Essa entidade foi uma derivação do Grupo de Reflexão do Ensino Religioso-GRER, este criado pela CNBB para atuar como *lobby* na Assembleia Constituinte. Aquela entidade foi constituída em 1995 como uma ONG, integrada por quadros religiosos e leigos católicos, que cooptaram outros do variado espectro cristão. A divulgação da entidade se apresenta como fundada pela 29ª Assembleia Ordinária do Conselho de Igrejas para o Ensino Religioso.

A reação contra o declínio se expressou, também, no *confronto* católico com as correntes religiosas concorrentes, para o que a modalidade propriamente confessional do Ensino Religioso foi especificada. Nesse sentido, a previsão das modalidades confessional e interconfessional dessa disciplina foi suprimida da LDB pela lei 9.475/97. Os partidários da luta hegemônica apoiaram tal medida, vendo nela apenas o fim da modalidade confessional. Mas, o sentido efetivado foi justamente

⁵⁶ Os dados dos Censos Demográficos mostram que os adeptos do catolicismo passaram de 93,1% em 1960 para 64,6% em 2010. Correlativamente a esse decréscimo, os adeptos de denominações evangélicas subiram de 4% para 22,2% no mesmo período. Ainda mais rápido foi o crescimento a longo prazo dos que se declararam “sem religião”, de 0,5% em 1960 para 8% cinco décadas depois.

o oposto, o do confronto, definido três anos depois pela *concordata* Brasil-Vaticano, na qual o confessionalismo foi explicitado como linha oficial.

O FONAPER exerce a posição diretiva católica sobre as demais confissões, especialmente as cristãs; fora desse campo, a entidade exerce influência sobre os campos político e educacional. Ela visa a efetivação do Ensino Religioso nas escolas públicas e a inclusão na legislação de cada sistema de um conteúdo interconfessional, com professores inseridos no corpo docente por concursos públicos e remunerados pelo Estado, em igualdade de condições com os das demais disciplinas. Mesmo batendo na tecla de que não pretende fazer proselitismo, os documentos do FONAPER insistem na existência de uma espécie de *divisor comum* entre todas as religiões. A atuação da entidade tem se mostrado eficaz diante da maior diversidade e do menor controle burocrático das Igrejas Evangélicas. Assim é que estados e municípios estão a aprovar leis que incorporam, mais ou menos completamente, a plataforma proposta por essa ONG.

Seu sucesso foi propiciado por um lance de grande oportunismo: a entidade se apropriou do termo *parâmetros curriculares nacionais*, do Ministério da Educação e elaborou os seus para o Ensino Religioso, como se tivessem a chancela oficial. Eles foram divulgados em novembro de 1996, e publicados no ano seguinte pelas Edições Ave Maria, de São Paulo.

Quando o Supremo Tribunal Federal promoveu audiência pública a propósito do Ensino Religioso nas escolas públicas, para instruir parecer sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade da *concordata* Brasil-Vaticano e da LDB, o FONAPER redefiniu a interconfessionalidade, que sempre defendeu, em proveito da *não confessionalidade*, termo empregado pela ADI. Todavia, a mudança foi apenas de rótulo da proposta, que continuou a mesma.

O projeto hegemônico católico assumiu sua forma mais dissimulada, portanto com maior possibilidade de sucesso, na proposta de *Base Nacional Curricular Comum-BNCC*, apresentada em versão preliminar, pelo ministro da Educação Renato Janine Ribeiro, em setembro de 2015.

Apesar da disciplina Ensino Religioso ser facultativa para o Ensino Fundamental, assim mesmo somente para as escolas públicas, e normatizada pelos sistemas estaduais, conforme decisão do Conselho Nacional de Educação, ela foi incluída na proposta de BNCC. (CUNHA, 2016 a)

Dentre os 113 especialistas nomeados pelo titular da Secretaria de Educação Básica do MEC para elaborar a proposta curricular, estavam quatro para o Ensino Religioso. Eles eram membros do FONAPER, mas essa vinculação institucional foi dissimulada por suas outras vinculações: professores de duas universidades catarinenses, a Universidade Regional de Blumenau e a Universidade Comunitária da Região de Chapecó, da Universidade Federal do Amazonas e da Secretaria Estadual de Educação, também de Santa Catarina. Entre eles estava o atual e o ex-coordenador do FONAPER. O ocultamento da vinculação a essa ONG pode ter resultado da pretensão de camuflar o pertencimento militante católico dos especialistas em religião no currículo.

A apresentação do componente curricular Ensino Religioso na proposta de BNCC começou com um artifício retórico que sempre rende bons resultados, uma auto-crítica difusa. Isso foi feito pelo reconhecimento de que ao longo de quatro séculos do período colonial e imperial, devido à estreita relação entre o Estado e a Igreja (esqueceram de dizer católica) o ensino da religião na escola pública esteve a serviço dos sistemas políticos e religiosos hegemônicos, com viés proselitista. Na década de 1980, as transformações socioculturais (assim mesmo, bem abstratas) motivaram mudanças paradigmáticas e normativas no campo educacional, que resultaram na redefinição dos fundamentos epistemológicos e pedagógicos do Ensino Religioso. Sem mencionar as profundas divisões e disputas

no campo religioso, nem mesmo as divisões políticas no interior da Igreja Católica, a apresentação disse que, pouco a pouco, currículos (talvez quisesse dizer programas) para o Ensino Religioso foram sendo elaborados, em diferentes regiões do país, bem como projetos de formação de professores para essa disciplina, visando a assegurar o conhecimento da diversidade religiosa, *sem proselitismo*. A proposta nem ao menos mencionou a divisão entre a modalidade confessional e interconfessional, não só na LDB, original e reformada, a primeira presente na *concordata* Brasil-Vaticano e em sistemas educacionais como os do Rio de Janeiro e da Bahia. Assim, a imagem da harmonia e da progressividade dissimulou os conflitos objetivos, passados e presentes.

Num movimento de promoção simbólica, o Ensino Religioso foi inserido na área de Ciências Humanas.⁵⁷ Tal inserção foi justificada pelas presumidas conexões existentes com as especificidades da História, da Geografia, da Sociologia e da Filosofia, “de modo a estabelecer e a ampliar diálogos e abordagens teórico-metodológicas que transcendem as fronteiras disciplinares”. Essa genérica declaração de intenção desconhece as grandes diferenças entre as abordagens teórico-metodológicas dessas disciplinas. A despeito de suas especificidades, na Filosofia e nas Ciências Humanas vale o princípio do *agnosticismo metodológico*, que é justamente o contrário do que pretende a proposta com o Ensino Religioso. Não bastasse isso, as teorias de cada uma delas abordam a religião distintamente, entre si e da BNCC. Vejamos a Sociologia. Diferentes teorias contêm conceitos que tratam a religião como ideologia, no sentido de falsa consciência; ou como instrumento de controle social a serviço da ordem; ou como campo social de luta pelo monopólio da violência simbólica; etc. Qualquer que seja a corrente teórica, o campo religioso não é esse espaço de unidade na diversidade apresentado na proposta, mas um espaço objetiva e necessariamente conflituoso. Como, então, supor, como faz a proposta, que o estudo dos conhecimentos religiosos visa “assegurar a promoção e a defesa da dignidade humana”? Ora, o que os estudos historiográficos e sociológicos mostram é que a religião foi e é um elemento importante de dominação, discriminação e alienação. *Reconheço quenão foi nem é só isso*, mas afirmo que não se pode tratar desses efeitos deletérios como coisas do passado ou apenas como lamentáveis e eventuais erros de percurso.

Em consequência, perde sentido a pretensão de que os conhecimentos produzidos pelas diferentes culturas, cosmovisões e tradições religiosas, *na escola laica*, sejam apresentados com base em pressupostos científicos, estéticos, éticos, culturais e linguísticos. Com efeito, apenas a Geografia e a História são Ciências Humanas ensinadas no nível Fundamental. Filosofia (inclusive Ética) e Sociologia, apenas no nível Médio. Impossível, então, aos alunos do Ensino Fundamental aquilatar a contribuição da Filosofia e da Sociologia para o que se lhes apresentam como Ensino Religioso não proselitista, *integrado* àquelas disciplinas.

Ao contrário do que pensam os proselitistas religiosos dissimulados, não há mais condições para a religião, qualquer religião, nem uma presumida base ética comum a todas elas, vir a ser critério de entendimento do ser humano e do mundo. Esse tipo de educação não é hoje possível nem desejável, por pelo menos duas razões. (i) A complexidade da sociedade moderna, na qual as instituições religiosas (ou quaisquer outras) não estão sozinhas na direção dos processos socializadores. São vários os processos educacionais que convergem e divergem: famílias, escolas, instituições religiosas, comunicação de massa, grupos políticos, grupos de convivência, grupos desportivos, etc. (ii) A democracia exige que se abandone toda e qualquer pretensão de educação totalitária, sob que nome venha, mesmo disfarçada pelo termo *integral*, que assume muitos e diferentes significados, conforme o contexto em que é empregado. A escola, por mais que seja chamada a desempenhar crescentes papéis socializadores, não pode pretender assumir *toda* a atividade educacional. A busca de co-ordenação e

⁵⁷ A segunda versão da BNCC já não traz o Ensino Religioso entre as disciplinas de Ciências Humanas, mas constituindo uma “área de conhecimento” exclusiva.

consenso progressivo é o caminho da democracia também no campo educacional, que não descarta o dissenso.

Não tem cabimento a pretensão de que o Ensino Religioso venha a fundamentar e articular as diferentes dimensões da cultura, sociológica e antropológicamente entendida. Por exemplo, para o currículo escolar, numa escola laica, a cultura somente pode ser definida em termos imanentes, não transcendentais. Uma boa pedagogia não deve, obviamente, constranger as concepções transcendentais que os alunos eventualmente recebem nas suas famílias e nas comunidades de culto. Mas, em determinados momentos, a colisão é inevitável.

A escola pública laica considera e respeita as opções religiosas dos alunos e suas famílias, sem se prender a critérios estatísticos das crenças dominantes – qual é a religião da maioria? A escola não pode menosprezar crianças por causa da religião que praticam em suas casas ou comunidades de culto. E não faz isso por caridade, nem por tática dissimuladora. Mesmo que precise ir contra alguns de seus preceitos, como no caso da evolução das espécies e dos direitos sexuais e reprodutivos, que horrorizam aqueles que não conseguem (ou não querem) ir além da compreensão literal da Bíblia. A escola pública laica não fica refém desses preceitos, que precisa dissolver, mas os trata com respeito.

Após apresentar-se, a proposta especifica os *eixos* (ser humano,⁵⁸ conhecimentos religiosos e práticas religiosas e não religiosas) e os *objetivos de aprendizagem* para cada um dos nove anos do Ensino Fundamental. Vejamos alguns flashes dessa complexa e pretensiosa proposta. Como na introdução acima, vale o que estiver escrito e suas previsíveis consequências práticas na escola pública. As intenções (boas, por suposto) dos proponentes não podem ser levadas em conta.

Para o 1º ano (alunos de 6 anos de idade), o eixo “ser humano” tem como objetivo de aprendizagem “reconhecer que o ‘eu’ estabelece relações com a natureza e com a sociedade mediadas pelo corpo, pelas linguagens e pelas especificações histórico-sociais”. O eixo “conhecimentos religiosos” tem como objetivo de aprendizagem “entender as singularidades constituintes dos seres humanos, que conferem dignidade, independentemente de suas diferenças físicas, étnicas, culturais, religiosas, de posição social, de modos de ser e de se apresentar”. Se esses objetivos forem alcançados com os alunos de 6 anos de idade, seria de se perguntar para que Filosofia e Sociologia no Ensino Médio, para os maiores de 14 anos?

A proposta confunde a dimensão sagrada com a transcendente, bem como associa a dimensão material da vida humana com a imanência. Associa, também, a dimensão espiritual com a transcendência, bem de acordo com a doutrina tradicional católica. Ora, há correntes de pensamento que concebem espiritualidades imanentes ao nosso mundo e religiões para as quais um mundo transcendente não faz sentido. Um quadro assim complexo é o que se pretende apresentar aos alunos do 4º ano (crianças de 9 anos de idade). O resultado não pode ser outro senão a ansiedade gerada pela confusão mental ou o proselitismo calmante.

Para os alunos de 10 anos de idade, no 5º ano, o eixo “ser humano” tem como objetivo de aprendizagem “perceber que os textos sagrados orais e escritos podem justificar práticas de solidariedade, justiça e paz, podendo também fundamentar ações que afrontam os direitos humanos e da Terra”. Eis aí um exemplo da dificuldade dos religiosos em reconhecer os crimes cometidos em nome da religião – eles não passariam de lamentáveis desvios momentâneos. A propósito, a posição correta foi a da prova de redação no vestibular de 2015 da Universidade Estadual do Rio de Janeiro: *necessidade de conhecer*

⁵⁸ Ser humano é uma expressão abstrata apreciada por certas correntes filosóficas. É evidente que seu emprego como critério de organização dos conteúdos da disciplina em foco é incongruente com as Ciências Humanas presentes no Ensino Fundamental: a História e a Geografia, não têm conceitos equivalentes.

experiências históricas de violência e opressão para a construção de uma sociedade mais democrática. Entre os textos de apoio apresentados aos vestibulandos estava um da Comissão Nacional de Verdade, que fala da necessidade de se dar a conhecer as experiências negativas vividas em momentos anteriores para atentar a sua não repetição. Um conhecimento que se pretende integrado às Ciências Humanas não pode deixar de apresentar as religiões como motivadoras, justificadoras ou potencializadoras de guerras. Entre elas estariam certamente as cruzadas contra os muçulmanos, na Idade Média europeia; o Cristianismo Romano, o Cristianismo Ortodoxo e o Islamismo nas guerras de fragmentação da República Iugoslava, no passado recente. Talvez essa longa lista de horrores devesse aguardar os alunos crescerem um pouco mais... De todo modo, isso é História, não Ensino Religioso.

Aos alunos do 8º ano, idealmente com 13 anos, as “práticas religiosas e não religiosas” da proposta previram: “Perceber os limites e possibilidades da atuação de grupos religiosos em um Estado laico e em uma sociedade construída na diversidade cultural religiosa”. Eis uma questão de grande relevância para os movimentos sociais, notadamente os que se dedicam aos direitos sexuais e reprodutivos, sem esquecer os que lutam pelo fim do Ensino Religioso nas escolas públicas: a atuação das bancadas religiosas nas três instâncias do Poder Legislativo. O FONAPER pretende difundir entre os alunos sua própria versão dessa polêmica questão?

A argumentação em defesa do Ensino Religioso, pela BNCC, concebido não-confessionalmente culmina numa declaração de fé, que eu diria iluminista, se isso não fosse uma incongruência ideológica. Discriminações e preconceitos entre grupos humanos seriam “desnaturalizados” pela ação dessa disciplina, contribuindo para a superação de violências de caráter religioso, na direção de uma convivência respeitosa com o outro na coletividade. Os professores de Ensino Religioso se transformariam, assim, em especialistas na convivência e na tolerância, como se isso não fosse tarefa de *toda a escola, de todos os docentes e funcionários técnico-administrativos*. Aliás, a luta contra a discriminação não se dá exclusivamente na dimensão religiosa, mas, também, em outras, como na dimensão racial e de gênero, para mencionar apenas as mais candentes.

Não tem cabimento pretender que o professor de Ensino Religioso seja especialista em tolerância, virtude que os ramos do tronco abraâmico (judaico, cristão e muçulmano) carecem nas respectivas folhas de serviços prestados à paz. Não se trata apenas de tolerar o diferente. A tarefa da educação laica é lutar contra a discriminação material e simbólica nas dimensões em que ela aparece em cada estabelecimento de ensino: racial, de gênero e religiosa.

Mais do que os alunos, *os professores é que precisam ser educados* sobre como agir numa escola pública: não impor suas próprias crenças (como se fossem universais) e respeitar diferenças entre as religiões e entre os religiosos e os não religiosos. Essa é a grande tarefa, mais ligada ao currículo oculto do que ao manifesto. Ódio e discriminação não são dirigidos somente aos adeptos das diferentes religiões. Tampouco é religiosa sua solução.

A atuação do FONAPER na elaboração da proposta de BNCC e na concepção do projeto de lei 309/11, do deputado Marco Feliciano, fez deles perfeitamente compatíveis. O projeto Feliciano normatiza a formação de professores para o Ensino Religioso nas redes públicas. A docência seria aí exercida por licenciados em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, bem como por outras licenciaturas ou ainda cursos de pós-graduação que incluíssem conteúdos daquelas especialidades. O projeto prevê que ao aluno não optante do Ensino Religioso seja oferecida, nos mesmos turnos e horários, “disciplina voltada para a formação da ética e da cidadania”. A formação dos docentes da disciplina alternativa não foi especificada.

Ao PL 309/2010 foi logo apensado o PL 1.021/2011, do mesmo pastor-deputado Marco Feliciano, instituindo o Programa Nacional “Papai do Céu na Escola”. O programa deveria ser implementado nas redes públicas de Ensino Fundamental justamente para orientar a disciplina Ensino Religioso, de modo a “auxiliar o educando a buscar princípios e valores fundamentais como a valorização do ser humano, o respeito pela vida, a convivência fraterna, a democracia e a integridade do indivíduo.” O material a ser elaborado incluria uma cartilha a ser distribuída a todos os alunos das redes públicas de Ensino Fundamental, bem como textos para a orientação dos professores. Anunciava-se, portanto, um grande negócio editorial, ademais de religioso.

A justificativa começava com um propósito de educação moral e cívica, mas sem esse nome: cuidar da formação do cidadão durante a infância. A religião seria a base dos princípios morais e éticos da sociedade, e a pedagogia autoritária que lhe conviria estava explícita na Bíblia: “Educa a criança no caminho em que deve andar; e até quando envelhecer não se desviará dele.” (*Provérbios*, 22:6) E assim termina a justificativa de Marco Feliciano:

Ressaltamos a falta da disposição do tempo dos pais para praticarem o ensino da fé em Deus aos seus filhos e sobre a banalização da vida. Crianças estão sendo vítimas de overdose de drogas dentro das escolas e o crack está destruindo a mente dos filhos desta Pátria. A falta do respeito para com os educadores, bem como a violência dentro das escolas, mostra que o moral [sic], a ética e o respeito ao próximo são valores ignorados. Por isso, precisamos resgatar o Ensino Religioso em nosso país de maneira sábia, simples e coerente e contínua. Queremos ver os filhos desta Nação olhando para a imensidão do cosmos e dizendo: HÁ UM PAPAÍ DO CÉU QUE CUIDA DE NÓS! (PL 1.021/2011, justificativa. Maiúsculas no original)

Tudo isso, de uma maneira lúdica e “sem proselitismo”.

Para relatar o PL 309/2010 e seu apensado a Comissão de Educação escolheu o deputado Pedro Uczai (PT-SC), teólogo católico e professor da UNICHAPECÓ, ligado ao FONAPER. A primeira providência do relator foi articular a retirada do projeto sobre o Programa Nacional “Papai do Céu na Escola”, que inviabilizaria, politicamente, a acordo católico/evangélico e esquerda/direita. Feliciano foi convencido a retirar aquele projeto, o que facilitou a tarefa de Uczai na produção de seu projeto substitutivo, no qual manteve o sentido original. Ao invés de três licenciaturas, a formação dos professores seria feita apenas numa específica, de Ensino Religioso.

Em suma, o equacionamento dessa conspícua disciplina está na dependência de três vertentes, pelo menos no plano institucional: da decisão do STF a respeito da ADI 4.439/2010, que visa a concordata Brasil-Vaticano e a LDB; o projeto de Base Nacional Curricular para a Educação Básica, que poderá ter no Congresso Nacional sua derradeira instância de elaboração e aprovação; e o projeto de lei 309/2010, que normatiza a formação de professores para o Ensino Religioso. Como a lógica política é que prevalecerá sobre a jurídica, não é impossível que a licenciatura seja aprovada antes da BNCC e esta antes da ADI.

PROSPECTIVAS

A previsão do futuro não é virtude reivindicada pelo autor deste texto. Mas, algum cenário pode ser esboçado com razoável segurança. Algumas conjecturas também podem ser feitas.

Antes de tudo, é possível afirmar que não há indicação alguma de que o processo de secularização da cultura será freado. Em particular, mudanças nas famílias devem continuar ocorrendo, assim como no abrandamento dos estigmas incidentes sobre LGBTTT, nas expectativas de descriminalização do aborto e na “profanação” de imagens sagradas do catolicismo – para mencionar apenas os tópicos focalizados acima.

Podemos esperar que o avanço da secularização induza reações, do que já existem sinais evidentes. Tão logo Michel Temer assumiu interinamente a presidência da República (em 12/5/2016), o pastor-delegado João Campos (PSDB-GO) liderou um grupo de mais 27 deputados, que firmaram e deram entrada (em 18/5/2016) no projeto de decreto legislativo 395. Seu objetivo era sustar o decreto 8.727, promulgado no mês anterior por Dilma Rousseff, ainda no cargo, que dispôs sobre o uso de nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal. A razão mencionada na justificação foi a de que teria havido “insuperável exorbitância legislativa”, pois a matéria somente poderia ser tratada por lei, não por decreto. As verdadeiras razões foram dissimuladas, mas podem ser facilmente identificadas pelas biografias dos signatários na página da Câmara dos Deputados. Entre eles estão 10 pastores, ministros e teólogos evangélicos;⁵⁹ e dois dirigentes leigos de instituições católicas.⁶⁰ Os outros 16 deputados não puderam ser identificados em suas orientações, religiosas ou não, mas sobressaem as legendas da direita dos espectro partidário, como, aliás, de todos os proponentes.

Se a iniciativa do projeto de decreto legislativo foi evangélica, a reação que a animou recebeu um reforço católico de grande peso – do papa Francisco. Quando em visita à Geórgia, ele emitiu dois pronunciamentos contundentes a respeito da “teoria de gênero”, em 2 e 3/10/2016. Essa teoria foi qualificada pelo pontífice como uma grande ameaça ao matrimônio e, como se fosse pouco permanecer em generalidades, acusou os textos escolares franceses de exercerem uma verdadeira colonização ideológica dos alunos, com base na “teoria de gênero”. Agora, a aliança católico-evangélica contra a dissolução dos estigmas incidentes sobre LGBTTT poderá seguir mais unida e aproveitar o golpe de Estado para fazer retroceder a incorporação pelo Estado de demandas secularizantes.

O que significa esse retrocesso, depende do ponto de vista. Há quem queira ver nele o fim do processo de secularização, chegando mesmo a se falar numa era “pós-secular”. Diferentemente, vejo nesse recuo o oportunismo político de quem opera como um *vetor* da reação conjuntural contra a secularização. Vetor no sentido epidemiológico, como no caso da transmissão da dengue – o mosquito não é a doença, mas seu vetor. Os clérigos católicos e evangélicos não são a “doença” metafórica, como pensam alguns, mas os transmissores dela, isto é, da reação ao processo de secularização da cultura.

Se a secularização da cultura deve continuar avançando, a laicidade do Estado poderá ser estancada e até voltar atrás. O confessionalismo tenderá a crescer, não só pelo capital político-eleitoral que as igrejas cristãs já acumularam ou estão acumulando (a católica, desde sempre, e as evangélicas, mais recentemente), como, também, pelos efeitos do golpe de Estado de 2016. O recurso às igrejas como base de apoio pelo governo golpista poderá vir a ser tentado no momento em que políticas impopulares produzirem seus efeitos (aumento do desemprego, compressão salarial, redução de direitos sociais e trabalhistas, etc.). Todavia, esse apoio pode não ser sólido nem perene. A base popular das Igrejas Evangélicas poderá erodir a sustentação parlamentar do governo golpista, assim como os conflitos internos ao campo religioso (católicos em queda contra evangélicos em alta) poderão resultar em estratégias políticas distintas diante das políticas econômica e social do governo golpista. Assim, a expectativa dele se legitimar pelas urnas, em 2018, pode ser uma quimera.

⁵⁹ Principalmente da Assembleia de Deus.

⁶⁰ Renovação Carismática e Canção Nova.

Contradições também são previsíveis no próprio âmbito estatal. Aliás, elas já começaram a acontecer, como a reação do Ministério Público Federal diante do *Programa Escola sem Partido*. A nota técnica da procuradora dos Direitos do Cidadão, Deborah Duprat, do MP Federal, de 21/7/2016 a respeito do PLC 867/2014, foi taxativamente contrária ao *ESP*. Afirmando ser absurda a pretensão de neutralidade ideológica pretendida pelo movimento, a procuradora disse estar o projeto de lei na contramão dos objetivos fundamentais da República, expressos na Constituição, especialmente o de “construir uma sociedade livre, justa e solidária”, assim como de “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Para ela, o que o projeto de lei revela

(...) o inconformismo com a vitória das diversas lutas emancipatórias no processo constituinte; com a formatação de uma sociedade que tem que estar aberta a múltiplas e diferentes visões de mundo; com o fato de a escola ser um lugar estratégico para a emancipação política e para o fim das ideologias sexistas – que condenam a mulher a uma posição naturalmente inferior; racistas – que representam os não-brancos como os selvagens perpétuos; religiosas – que representam o mundo com a criação dos deuses; e de tantas outras que pretendem fulminar as versões contrastantes das verdades que pregam.

A despeito de expressar apenas a opinião da procuradora, essa veemente rejeição do projeto de lei do deputado Izalci Lucas foi encaminhada a uma dezena de instâncias dos três poderes do Estado.

Mais do que repudiar o *ESP*, o deputado Jean Wyllys (PSOL-RJ) foi mais longe ao apresentar o PL 6.005, em 16/8/2016, criando em todo o país o Programa *Escola Livre* – homônimo da lei aprovada em Alagoas, na linha do *ESP*, mas em sentido contrário. Além de enfatizar a livre manifestação do pensamento, a liberdade de aprender e de ensinar, o combate ao preconceito e demais itens da pauta dos direitos humanos, o projeto contém o seguinte princípio: “ a laicidade e o respeito pela liberdade religiosa, de crença e não-crença, sem imposição e/ou coerção em favor ou desfavor de qualquer tipo de doutrina religiosa ou da ausência dela.” O dispositivo mais incisivamente contrário ao *ESP* está expresso no art. 2º, com o seguinte teor:

São vedadas, em sala de aula ou fora dela, em todos os níveis e modalidades de educação da Federação, as práticas de quaisquer tipos de censura de natureza política, ideológica, filosófica, artística, religiosa e/ou cultural a estudantes e docentes, ficando garantida a livre expressão de pensamentos e ideias, observados os direitos humanos e fundamentais, os princípios democráticos e os direitos e garantias estabelecidos na presente Lei, na Constituição Federal e nos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

Como seus oponentes, esse projeto também prevê um “canal de comunicação” a ser criado pelo Poder Público para o encaminhamento de reclamações relacionadas ao não cumprimento da lei. Ao invés do que pretende o *ESP*, por esse canal transitariam denúncias de censura contra a liberdade de pensamento e valores correlatos.

O PL 6.005/206, de Jean Wyllys, foi apensado ao PL 867/2015, de Izalci Lucas, o que pode gerar um debate acirrado na Câmara e no Senado sobre liberdade e censura na educação.

O crescimento das manifestações parlamentares em apoio ao *Programa Escola Sem Partido* passou a visar o currículo proposto para a Educação Básica. Com efeito, a heterogeneidade dos especialistas convocados pelo Ministério da Educação no governo Dilma Rousseff permitiu que conteúdos temidos pelos defensores do *ESP* estivessem presentes em certas disciplinas. Em reação, o deputado Rogério

Marinho (PSDB-RN) apresentou o projeto de lei 4.486/2016, que transfere do Conselho Nacional de Educação para o Congresso o poder de aprovar a BNCC, em última instância. Para o proponente, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal expressariam a vontade do povo, pois seus membros foram eleitos, qualidade que outros não podem ter – especialistas nem conselheiros.

A justificação do projeto incorporou elementos da crítica corrente, que acusava o MEC de elaboração apressada, de não ouvir as universidades, de incongruência entre as diretrizes curriculares existentes e o projeto de base curricular. Em consequência, a BNCC poderia atrapalhar o que existia ou retroceder, “caso não seja clara e objetiva e se estiver carregada de ideologias, conceitos frágeis e ambíguos e pedagogia não científica.” A correção desses defeitos caberia ao Congresso Nacional. Só ele poderia garantir que

as ideologias partidárias ou pessoais sejam deixadas de lado e o conhecimento científico seja adotado na sua totalidade. Não é cabível que as comprovações científicas, que as técnicas que, comprovadamente, funcionam sejam abandonadas em nome de convicções pessoais dos formuladores ou dos partidos que estão no poder. O processo de construção da educação é uma questão de Estado, muito maior do que qualquer convicção política ou ideológica. Os partidos passam, as pessoas passam, mas o legado de uma educação de qualidade é permanente para o País.

Rogério Marinho apresentou seu projeto em 23/3/2016, quando a presidenta Dilma era objeto de processo de impeachment, mas não havia sido afastada. Em 30/8/2016, véspera da cassação do mandato de Dilma, o deputado Átila Lira (PSB-PI) apresentou seu parecer sobre o projeto de lei, que foi totalmente favorável. No seu entender, ele restabelecerá os poderes legislativos do Congresso, que estavam sendo usurpados pelo MEC e pelo CNE. O tom da *ideologia de não se ter ideologia* foi ainda mais elevado do que o do deputado proponente:

O que observamos, até o momento, dentro dos documentos apresentados pelo Ministério da Educação é, no mínimo, um desrespeito ao povo brasileiro. A primeira versão da BNCC é um documento cheio de erros, de falsificações científicas e totalmente ideologizado que os seus autores sequer tiveram a coragem de assinar. O documento foi apresentado apócrifo ao povo brasileiro e se não fosse pela pronta reação contrária da população, muito provavelmente o MEC teria empurrado-o goela abaixo. A segunda versão, apresentada no apagar das luzes da gestão do ministro Mercadante, abaixou o tom, trouxe melhorias relevantes, mas, ainda assim, passou longe de ser um documento satisfatório. Nesta versão, finalmente, os autores tiveram coragem de assinar o documento, mostrando quem são. A questão ideológica, principalmente na disciplina de história, foi arrefecida. O estudo da gramática, que para espanto generalizado havia sido descartado na primeira versão do documento, foi retomado. No entanto, o documento ainda é ruim.

A previsão é que, mesmo com a possível rejeição dos projetos de lei criando o *Programa Escola sem Partido*, partes suas sejam inseridas em outros projetos, mais viáveis para se obter as necessárias maiorias parlamentares. Seus efeitos poderão surtir efeito no dia-a-dia das instituições de ensino, como se tentou no Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro. Professores dos Departamentos de Sociologia e de Geografia organizaram um evento de um sábado inteiro, em 11 de junho de 2016, denominado “Grande festa da democracia contra o golpe”, com docentes e funcionários do próprio estabelecimento de ensino, mais três convidados externos. Cinco dias antes, o Ministério Público Federal recebeu denúncia

de um indivíduo não identificado,⁶¹ pedindo que fosse averiguada a validade, legitimidade e legalidade do evento, que, para ele/ela, não tinha nada disso: um estabelecimento de ensino público estava sendo utilizado para fins político-partidários.

A denúncia foi encaminhada pelo procurador da República no Rio de Janeiro Fábio Moraes de Aragão ao reitor do Colégio Pedro II, professor Oscar Halac, que respondeu defendendo o evento como atividade pedagógica resultante de demanda dos estudantes, na linha de sua formação de indivíduos comprometidos com uma sociedade livre, conscientes de seus direitos e compromissados com o conjunto da sociedade. A afirmação de que o evento teria conotações político-partidárias, por empregar na programação termos como democracia e golpe, era uma ilação indevida. Quanto ao uso de recursos públicos no evento, o reitor informou que todo o material nele empregado foi adquirido pelos próprios organizadores, já que o contingenciamento das verbas federais não permitiu que o próprio colégio assumisse os gastos com papel, tinta, fotos, etc.

Nesse caso, a denúncia não surtiu nenhum efeito paralisante das atividades educacionais, mas já se notam reações partindo de pais/mães de alunos do Colégio Pedro II, que buscam alianças externas com os militantes *ESP*.

Outra denúncia proveniente de pai/mãe de aluno chegou ao Ministério Público e deu origem a uma “recomendação” dirigida à diretora-geral da unidade Humaitá, mas de efeitos extensivos a todo o colégio.⁶² A razão da denúncia do/a indignado/a pai/mãe foi a existência de duas faixas com os dizeres “Fora Temer”, uma na entrada outra no interior da unidade, nas quais constava a sigla do sindicato de servidores do estabelecimento. Segundo a denúncia, havia professores incentivando os alunos a lutarem contra o golpe, atitude que teria sido apoiada pela diretora. O texto assinado pelo procurador da República no Rio de Janeiro, Fábio Moraes de Aragão, o mesmo que encaminhou ao reitor a denúncia sobre a “Grande festa da democracia contra o golpe” e pedia explicações, acolheu logo as acusações como verdadeiras e procedentes.⁶³ Ao invés de pedir explicações, como no documento de junho de 2016, em 26 de setembro do mesmo ano o zeloso procurador acusou os dirigentes do colégio de terem transgredido os princípios da legalidade estrita e da moralidade, que devem guiar a administração pública, incorrendo também em desvio de finalidade do ensino ao se “ingerir em questões de ordem político-partidária”. A incorporação da ideologia *ESP* pelo procurador da República ficou patente em duas considerações do seu longo arrazoado:

CONSIDERANDO que a doutrinação política e ideológica de alunos atenta contra a integridade intelectual de crianças e adolescentes, que pela fragilidade etária e subordinação hierárquica se encontram em situação de vulnerabilidade, tornando-se reféns de determinadas agendas partidárias. Além do mais, professores e servidores, em razão do poder de autoridade em relação aos alunos, devem se abster de usar tal prerrogativa para influenciar os alunos em suas convicções políticas pessoais.

CONSIDERANDO que o princípio da liberdade sindical não significa conferir um escudo para a salvaguarda da prática de atos ilícitos, bem como que as manifestações pessoais de posicionamento político e partidário de professores e servidores podem e devem ser praticas **fora**

⁶¹ O anonimato garantido pelo Ministério Público impediu que se soubesse se o denunciante era algum/a pai/mãe de aluno, nem mesmo de pessoa com ou sem ligação direta ou indireta com o colégio.

⁶² Desde o fim da ditadura 1964-1985, quando o Colégio Pedro II teve seu efeito discente reduzido em proveito de uma faculdade privada que passou a ocupar suas dependências, esse tradicional estabelecimento de ensino público ampliou bastante suas atividades. Ele conta hoje com seis unidades no município do Rio de Janeiro e duas em outras da área metropolitana, nas quais ministra todos os níveis da Educação Básica, bem como cursos pós-graduados de aperfeiçoamento docente.

⁶³ Foi o mesmo procurador que, junto a outros dois, moveu uma Ação Civil Pública contra o Conselho Federal de Psicologia, a propósito da proibição de que os profissionais a ele filiados promovessem a “cura gay”.

do âmbito da repartição pública, desde que não sejam no horário de expediente. (destaques no original)

Depois da condenação prévia das atitudes dos dirigentes do colégio, o procurador “recomendou” ao reitor e diretores gerais que mandassem retirar as faixas e apurassem as responsabilidades por sua colocação. Como o Ministério Público não pode condenar, ele teve de se contentar com ameaçá-los com ação com base em crime de prevaricação.

Além da defesa do golpe de Estado, outro motivo imediato para a maré montante repressiva da parte de pais/mães é o uso de uniformes. Em 2014, um aluno transexual vestiu saia de uma colega e foi obrigado a retirá-la. Em solidariedade, os alunos promoveram um *saiato* – substituíram a calça masculina pela saia feminina num dia de protesto. Imediatamente após o decreto 8.727/2016, a posição da direção do colégio mudou. Alunos transexuais puderam usar o nome social nos documentos internos do colégio e o reitor baixou a portaria 2.449, de 22/7/2016, sobre cadernetas escolares, os turnos e o uso do uniforme, mas sem especificar seu uso por sexo, como saia somente para meninas; nem calça comprida para meninos e meninas. Um grupo de pais/mães de alunos indignados com a falta de diferenciação de nomes e uniformes, convocou manifestação na praia de Copacabana para o dia 1/10/2016, justamente na véspera da eleição municipal. A pauta era bem significativa: revogação da portaria 2.449/2016; encerramento das atividades do Núcleo de Estudos e Ações em Gêneros e Sexualidade-ELOS; retirada imediata de cartazes políticos das dependências do colégio; apoio ao Escola sem Partido; não promover manifestação de apreço ou despreço político-partidário no recinto da repartição; garantir aos pais o direito a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções. Salvo algumas especificações, a pauta foi calcada nos projetos de lei *ESP*, sendo que a última é bastante elucidativa, a reclamação do que pretendem ser o direito dos pais de não perderem o controle religioso e moral dos filhos. A menção à educação religiosa é curiosa, pois o Colégio Pedro II não ministra a disciplina Ensino Religioso nem algo similar. A cópia deve ter sido apressada. Ou será que se pedia sua oferta?

A manifestação contou com duas dezenas de adultos portando cartazes, mas teve um contraponto de igual número de alunos do colégio, alguns vestindo as saias do uniforme, que cantavam música com a seguinte letra:

*Eu vou para a escola pela minha educação
Esse meu direito Temer não vai tirar não
Eu vou para a luta mesmo, você pode reclamar
Mas a minha identidade você não pode tirar.*

Um dos alunos foi agredido fisicamente por um adulto, mas a polícia não tomou providências nem aceitou que ele registrasse queixa, porque era menor de idade.

O movimento estudantil pode vir a ser um protagonista importante, talvez o mais importante, na luta contra projetos de controle político-ideológico no interior das escolas, em especial das escolas públicas. O primeiro indicador dessa possibilidade foi a ocupação da Assembleia Legislativa de Alagoas pelos estudantes, em 5/5/2016, em protesto contra a lei que trouxe o *ESP* para essa unidade da Federação. Eles criaram uma página na internet denominada *Professor, desobedeça!*, e postaram a seguinte proclamação:

Nós, estudantes alagoanos, decidimos nos unir para mostrar repúdio ao projeto de lei Escola Livre, o qual restringe a liberdade dos profissionais da Educação e ridiculariza nossa capacidade de formar opiniões. Por sinal, este só foi aprovado em nosso estado. É um absurdo que,

embasados na religião e interesses privados, tentem calar nossos mestres, restringindo assim nosso acesso ao conhecimento. Estamos aqui para dizer a todos os professores: Vocês estão livres para dar aula com bem desejarem, desobedeçam! (apud PENNA, 2016, p. 57, grifo meu)

O primeiro ato direto do governo Temer no campo educacional foi a medida provisória 746, de 22 de setembro de 2016. Ela determina a mudança da estrutura e do currículo do Ensino Médio em todo o país, para as escolas públicas e privadas. Ao invés de um currículo comum a todos, como pretendia a LDB e a primeira versão da BNCC, a medida provisória instituiu cinco *itinerários formativos específicos* (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Formação Técnica e Profissional). Com a argumentação de que o Ensino Médio tem muitas disciplinas e não atrai o interesse dos estudantes, pretende-se agrupar disciplinas em cursos diferentes, que os alunos escolheriam depois de ano e meio de estudos comuns. Quatro disciplinas integrantes do Ensino Médio e da BNCC em discussão teriam a obrigatoriedade suprimida para todos: Artes, Educação Física, Filosofia e Sociologia. Publicação posterior da medida provisória voltou atrás com relação à Educação Física. O efeito inercial das duas olimpíadas deve ter sido decisivo para a “recuperação” daquela disciplina. Para atenuar o efeito negativo das supressões, o ministro Mendonça Filho passou a dizer que as escolas é que determinarão as disciplinas obrigatórias em cada itinerário. Para todos os alunos, somente Linguagens e Matemática. Tudo conforme vier a ser definido na BNCC no Congresso.

É possível que a Filosofia e a Sociologia sejam ministradas apenas para os alunos que seguirem o itinerário de Ciências Humanas, os demais não tomando conhecimento dessas disciplinas. No seu lugar, poderia caber a Educação Moral e Cívica (ou que outro nome venha a designá-la). Sua inserção poderia ser acrescentada posteriormente, via projeto de lei de tramitação *solo*. Se isso acontecer, o cenário que se pode divisar é a socialização político-ideológica ser objeto direto do Ensino Religioso, no Ensino Fundamental, enquanto que, no Ensino Médio, a Educação Moral e Cívica assumiria seu lugar. Sequência e sintonia?

A medida provisória incorporou quase tudo do PL 6.840/2013, apresentado pelo deputado Reginaldo Lopes (PT-MG). A diferença é que ele se mostrou sensível às críticas que seu projeto recebeu do Ministério da Educação do governo Dilma e do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio,⁶⁴ e elaborou um substitutivo, ainda durante a tramitação na Comissão de Educação. O substitutivo de Reginaldo Lopes não tinha as *opções formativas* (na medida provisória, *itinerários formativos específicos*) como obrigatórias. Os alunos poderiam seguir o currículo completo do Ensino Médio ou tais opções, e, mesmo assim, quando houvesse regime de jornada estendida, dita integral. Reginaldo Lopes havia retirado a idade mínima para o curso noturno, mas a medida provisória a reinseriu – ele estará interditado aos menores de 18 anos, até mesmo para alunos trabalhadores.⁶⁵

Quando o projeto 6.840/2013 estava pronto para ir ao plenário, foi *atropelado* pela medida provisória. Na realidade, o que ela *atropelou* foram demandas generalizadas do campo educacional. Nem mesmo os defensores da flexibilização do Ensino Médio apoiaram o processo de imposição nem seu conteúdo propiciador de elevação das desigualdades educacionais e sociais.

⁶⁴ O MNDEM foi formado por 10 entidades do campo educacional: Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação, Centro de Estudos Educação e Sociedade, Fórum Nacional de Diretores das Faculdades de Educação, Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação, Sociedade Brasileira de Física, Ação Educativa, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Associação Nacional de Política e Administração da Educação, Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

⁶⁵ Para o MNDEM, se o substitutivo ao PL 6.840/2013 não foi um avanço, pelo menos evitou maior retrocesso.

Não é impossível – ao contrário, é até bem provável –, que os movimentos de estudantes contra o *ESP* e suas variantes se somem a protestos contra a reforma do Ensino Médio na direção pretendida pela medida provisória 746/2016, seja por seu efeito direto, seja indireto via BNCC, ou por projeto de lei específica.

A imposição de religiões do espectro cristão nas escolas públicas não dá sinais de que vá esmorecer. Ao contrário, a disputa entre católicos, em busca da hegemonia perdida, e os evangélicos, ansiosos por ocupar o lugar daqueles na Sociedade e no Estado, pode transformar a escola numa arena de guerra dos deuses, melhor dizendo, daqueles que atuam em nome de Deus. Mesmo que tenha sucesso o projeto do Ensino Religioso do FONAPER, na BNCC ou no varejo dos sistemas estaduais e municipais, calcado no presumido “não confessionalismo” e na imputação ao professor dessa disciplina do papel de promotor da tolerância, a persistente ideologia do missionarismo, integrante do *ethos* do corpo docente, se encarregará de “corrigir” essa conduta pela atuação direta no espaço extra e intra-sala de aula. Celebrações religiosas, orações antes das aulas, painéis, imagens, leituras da Bíblia, etc., prosseguirão no seu crescente proselitismo ostensivo ou dissimulado. Diante do missionarismo docente, as entidades sindicais e acadêmicas adotam diferentes posturas, ora de vanguarda secularizante e laica (menos), ora de cumplicidade dissimulada (mais frequente).

Um possível efeito da rejeição dos projetos *ESP* no Congresso pode ser o desvio de pelo menos parte do movimento para a legalização do ensino ministrado no lar. Esse movimento nasceu nos Estados Unidos, chamado de *home schooling*, com o mesmo fundamento ideológico daquele, isto é, as escolas estavam ensinando coisas perniciosas às crianças e aos jovens, de modo que era melhor que ficassem estudando em casa, com os pais e/ou professores particulares. Houve tentativas nesse sentido no Brasil, inclusive consultas ao Conselho Nacional de Educação, já que o art. 208 da LDB determina escolarização obrigatória para quem tiver entre 7 (depois 6) e 14 anos de idade. Ou seja, nessa faixa etária, escola sim, família somente como coadjuvante. O art. 6º determina que é dever dos pais ou dos responsáveis efetuar a matrícula dos menores no Ensino Fundamental, portanto em instituição escolar. E mais: o art. 32 diz que nesse nível o ensino terá de ser presencial, com frequência mínima de 75% das aulas. Com base nisso, a Câmara de Educação Básica do CNE aprovou o parecer 34/2000, negando pedido de um casal de Goiás para que seu filho fosse dispensado da obrigação de fazer o Ensino Fundamental em escola, sendo educado apenas em sua residência, sem que houvesse razão de saúde que o justificasse. O casal interessado impetrou mandado de segurança junto ao Supremo Tribunal de Justiça, que o negou com base na sentença do ministro Francisco Peçanha Martins, que afirmou: “Os filhos não são dos pais, como pensam os Autores. São pessoas com direitos e deveres, cujas personalidades se devem forjar desde a adolescência em meio a iguais, no convívio social formador da cidadania.” Ainda mais enfático foi Carlos Roberto Jamil Cury (2006, p. 685), para quem

A reafirmação do valor da instituição escolar se dá não só como lócus de transmissão de conhecimentos e de zelo pela aprendizagem dos estudantes. Ela é uma forma de socialização institucional voltada para a superação do egocentrismo pela aquisição do respeito mútuo e da reciprocidade. O amadurecimento da cidadania só se dá quando a pessoa se vê confrontada por situações nas quais o respeito de seus direitos se põe perante o respeito pelo direito dos outros. Ali também é lugar de expressão de emoções e constituição de conhecimentos, valores e competências, tanto para crianças e adolescentes como para jovens e adultos.

Apesar da clareza da sentença do STJ e da argumentação filosófica e pedagógica de Cury, a LDB poderá vir a ser alterada, como tem sido em tantos itens, de modo a dar cobertura legal à educação no lar, mantendo crianças e jovens no interior do útero cultural familiar, posto a salvo dos perigos do mundo externo.

Dentre as várias possibilidades levantadas, uma coisa é certa: contendas não faltarão no campo educacional, no cruzamento com os campos político e religioso. A ideologia reacionária não é o *destino inexorável* da educação brasileira, apenas uma possibilidade reforçada pelo golpe de Estado de 2016, contra o que há protagonistas em luta dentro e fora do campo educacional, para quem a laicidade do Estado deve avançar para sintonizar-se com a secularização da cultura, no rumo da construção de uma sociedade democrática.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, Daniela Patti do, “Ética, moral e civismo: difícil consenso”, *Cadernos de Pesquisa* (São Paulo), v. 37, n. 131, maio/agosto 2007.
- ASSIS, Machado de. “A semana”, *Gazeta de Notícias* (Rio de Janeiro), 4/6/1893.
- BATISTA, Carla; MAIA, Mônica (orgs.). *Estado laico e liberdades democráticas*, Recife: Articulação de Mulheres Brasileiras/Rede Nacional Feminista de Saúde/SOS Corpo-Instituto Feminista para a Democracia, 2006.
- BLANCARTE, Roberto. “O porquê de um Estado Laico”, In: LOREA, Roberto Arriada (org.), *Em defesa das liberdades laicas*, Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008a.
- BLANCARTE, Roberto (org.). *Los retos de la laicidad y la secularización en el mundo contemporáneo*, México: El Colegio de México 2008b.
- BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. *A Reprodução – elementos para uma teoria do sistema de ensino*, Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975.
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. *Ministério Público em Defesa do Estado Laico*, Brasília: CNMP, 2014,
- CUNHA, Luiz Antônio. “A entronização do ensino religioso na Base Nacional Curricular Comum”, *Educação & Sociedade* (Campinas), v. 37, n. 134, janeiro/março 2016a.
- CUNHA, Luiz Antônio. “O veto transversal de FHC à LDB: o ensino religioso nas escolas públicas”, *Educação e Pesquisa* (São Paulo), v. 42, n. 3, julho/setembro 2016b.
- CUNHA, Luiz Antônio. “Contribuições para a análise das interferências mercadológicas nos currículos escolares”, *Revista Brasileira de Educação*, (Rio de Janeiro), v. 16, n. 48, setembro/dezembro 2011.
- CUNHA, Luiz Antônio. “Ambiguidade ideológica na Universidade: os estudos de problemas brasileiros”, *Revista do CFCH*, (Rio de Janeiro), ano 1, n. 1, junho 2010.
- CUNHA, Luiz Antônio. Sintonia oscilante: religião, moral e civismo no Brasil – 1931/1997”, *Cadernos de Pesquisa* (São Paulo), v. 37, n. 131, maio/agosto 2007
- CURY, Carlos Roberto Jamil. “Educação escolar e educação no lar: espaços de uma polêmica”, *Educação & Sociedade* (Campinas), v. 27, n. especial, 2006.
- FÁVERO, Eunice Teresinha. *Questão social e perda do poder familiar*, São Paulo: Veras Editora, 2007.
- NASCIMENTO, Fernanda. *Bicha (nem tão) má: LGBTs em telenovelas*, Rio de Janeiro: Multifoco, 2015.
- PENNA, Fernando de Araújo. “Programa Escola sem Partido: uma ameaça à educação emancipadora”, in: GABRIEL, Carmen Teresa; MONTEIRO, Ana Maria; MARTINS, Marcus Leonardo Bonfim (orgs.), *Narrativas do Rio de Janeiro nas aulas de história*, Rio de Janeiro: Mauad Editora, 2016.
- TAYLOR, Charles. *Uma era secular*, São Leopoldo: UNISINOS, 2010.
- VARGAS, Isabel Cristina Silva. *A Presença de Formação Discursiva Religiosa Cristã em Peças Publicitárias de Roupas Íntimas Femininas da Duloren*, Trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Linguagens Verbais, Visuais e suas Tecnologias, Instituto Federal Sul-

Riograndense, 2010. Acesso em 14/9/2016 no endereço <http://www.bocc.ubi.pt/pag/bocc-lima-publi.pdf>

WEBER, Max. *Economia e Sociedade – Fundamentos da Sociologia Compreensiva*, Brasília: Editora UnB, vol I, 1994; v. II, 1999.

WEBER, Max. *Ensaio de Sociologia*, Rio de Janeiro: Zahar Editores, s/d (organizado por Hans Gerth e C. Wright Mills).

